

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO RIO SÃO FRANCISCO E PARNAÍBA

Exercício: 2015

Município: Brasília - DF

Relatório nº: 201601411

UCI Executora: SFC/DI/CGINTE - Coordenação-Geral de Auditoria da Área de
Integração Nacional

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201601411, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, entidade vinculada ao Ministério da Integração Nacional – MI.

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 11/07/2016 a 12/08/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, feitos por amostragem de itens e considerando resultados de ações de controle/acompanhamentos realizados pela CGU no decorrer do exercício de 2015.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: 1ª) Resultados dos trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; 2ª) Achados de auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.



2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 03/02/2016, entre SFC/DI/CGINTE (Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional) e a SeinfraHidroFerrovia/TCU (Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária), foram efetuadas as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

O relatório de gestão e o rol de responsáveis foram avaliados quanto à conformidade com as normas de apresentação e composição. As peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da DN TCU nº 63/2010 (Rol de Responsáveis e Relatório de Gestão) estão de acordo com as normas que regem a elaboração de tais peças (DN TCU nº 146/2015, DN TCU nº 147/2015 e Portaria TCU nº 321/2015).

Em relação ao rol de responsáveis, a Unidade apresentou os nomes que o compõem, bem como os cargos dos responsáveis e os períodos de gestão no exercício. Já o Relatório de Gestão contempla as informações de que trata o art. 5º e o Anexo II da DN TCU nº 146/2015.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Visando à avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão da Codevasf, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento das metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício, foram selecionadas três ações orçamentárias a partir dos critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, correspondendo a 71,24% do total das despesas empenhadas pela empresa em 2015, conforme tabela a seguir:

Programa	Ação	Ação - Descrição	Despesa Empenhada	Representatividade
2111	20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	338.084.768,42	48,13%
2029	7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	92.530.669,81	13,17%
2013	20EY	Administração de Perímetros Públicos de Irrigação	69.841.373,48	9,94%
Total			500.456.811,70	71,24%

Fonte: Tesouro Gerencial

A Codevasf utiliza indicadores, chamados de ID LOA, que têm por finalidade avaliar a utilização orçamentária, eficácia no alcance das metas e eficiência na execução das metas.



O indicador de 'Utilização Orçamentária' calcula a relação entre o valor empenhado e o descontingenciado. Constatou-se que os valores apurados para o Indicador de Utilização das ações selecionadas estavam dentro do previsto, de acordo com os conceitos definidos para os indicadores, com as três ações com indicador de 100%. Esse fato demonstra que as metas financeiras foram cumpridas, tendo em vista que quase a totalidade dos recursos descontingenciados foi empenhada.

A ação 20TP não possui meta física. Assim sendo, buscou-se verificar qual foi o incremento dos gastos de um exercício para o outro. O principal elemento de gasto refere-se ao vencimento e vantagens fixas dos funcionários da empresa, para o qual houve incremento de 5,12% nos recursos orçamentários entre os exercícios de 2014 e 2015. Constatou-se que esse incremento está justificado pelo reajustamento das tabelas salariais no percentual de 8,17% a partir de 1º/05/2015, conforme consta no Acordo Coletivo de Trabalho 2015.

Em relação à ação 7K66 verificou-se que não houve a implantação de nenhum projeto com recursos da LOA 2015. De acordo com a Codevasf, conforme informado nos últimos três relatórios de gestão, os recursos orçamentários dessa ação são oriundos de emendas parlamentares que, em sua maioria, têm as metas e objetos definidos ou ajustados no final do exercício, impossibilitando a execução/conclusão das ações no mesmo exercício, gerando os restos a pagar, cujas liquidações só ocorrerão ao longo dos exercícios seguintes. Dessa forma, buscou-se avaliar a execução dos três últimos exercícios (2013, 2014 e 2015). Constatou-se que nesses exercícios foram apoiados 408 projetos com recursos orçamentários do exercício respectivo e outros 3160 projetos com recursos de restos a pagar, totalizando 3568 projetos apoiados, quantitativo maior do que a meta estipulada para o período.

Em relação à ação 20EY, a meta era de dezesseis perímetros mantidos, sendo que de acordo com o Relatório de Gestão a meta realizada foi de quinze perímetros. Visando avaliar a execução física, a equipe de auditoria pesquisou as notas de empenho (NE) emitidas em 2015. A pesquisa das NE's evidenciou que foram destinados recursos para dezesseis perímetros. Diante do exposto, independentemente se foram quinze ou dezesseis perímetros mantidos, observou-se que o atingimento da meta física estava dentro do previsto.

2.3 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Para a análise dos instrumentos de transferência foram selecionados processos de convênios vigentes nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, independentemente do ano de início, de modo que fossem analisados instrumentos em diversos estágios de execução.

Primeiramente deve-se mencionar que na Codevasf os procedimentos relacionados às transferências são realizados de forma descentralizada, na Sede e nas oito superintendências regionais, uma vez que a empresa não possui uma única área que executa todos os procedimentos referentes à gestão e ao acompanhamento dos convênios e termos de compromisso.

Na unidade há normativo interno que delega competência às diversas áreas da empresa, incluindo as Superintendências Regionais, para a celebração de instrumentos de transferência, de acordo com os valores envolvidos. Até julho/2015 estava vigente a



Resolução nº 1043/2011, que foi substituída pela Resolução nº 557, de 30/07/2015, ambas da Diretoria Executiva. Ao final do exercício a Resolução nº 557 foi substituída pela Resolução nº 944, de 02/12/2015.

Em relação à conformidade do objeto do plano de trabalho com os objetivos do programa governamental, verificou-se que a análise da conformidade é consubstanciada em nota técnica. Nos processos analisados, as notas técnicas concluíam que os respectivos objetos estavam em conformidade com os objetivos avançados. Após a devida instrução, os processos foram encaminhados à instância adequada para a celebração do instrumento de transferência, em conformidade com as resoluções citadas no parágrafo anterior. Diante do exposto, verificou-se que os procedimentos adotados pela empresa são razoáveis para garantir que os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental.

Em relação à fiscalização da execução do objeto dos instrumentos de transferência, na Codevasf existe a figura do “Fiscal do Convênio”. Nos processos analisados ficou evidenciado que existem fiscais formalmente designados. Nos autos dos processos foi possível identificar diversos documentos produzidos pelos fiscais, tais como notas técnicas, ofícios e despachos de comunicação interna, demonstrando que os fiscais têm atuação ativa na fiscalização da execução do objeto das transferências. Com respeito às visitas técnicas, não há um plano pré-definido de visitas no local da obra, cada visita é planejada pelo fiscal no decorrer da execução do objeto.

Ainda em relação à fiscalização, documentos emitidos pela 7ª SR e 8ª SR fazem menção ao quadro reduzido de pessoal. De acordo com esses documentos, devido ao quantitativo reduzido de pessoal, as fiscalizações realizadas não possuem caráter preventivo e sim corretivo. Visando amenizar essa carência, a 7ª SR contratou empresa para auxiliar e apoiar nas atividades de acompanhamento e fiscalização de instrumentos de transferência.

Em relação às prestações de contas, avaliou-se a situação dos instrumentos de transferência nos meses de janeiro e dezembro de 2015, em especial dos instrumentos com valores a comprovar e a aprovar. Ao longo do exercício houve redução de instrumentos nessa situação, porém ao final do ano ainda existiam instrumentos de transferência com vigência expirada com valores a comprovar e a aprovar, entre os quais estão incluídos instrumentos com fim de vigência entre 2013 e 2014, expirados a mais de um ano.

Além do exposto no parágrafo anterior, identificou-se a existência de convênios em situações processualmente semelhantes, porém com situações diferentes registradas nas contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Nesses instrumentos os convenientes apresentaram as prestações de contas e a mesmas foram devolvidas para complementação, entretanto alguns desses instrumentos estavam inscritos em contas de “a comprovar” enquanto outros estavam inscritos em contas de “a aprovar”. Dessa forma, cabe à Codevasf uniformizar seus procedimentos relacionados aos lançamentos contábeis, pois o PCASP deve espelhar, de maneira uniforme e sistematizada, os atos e fatos praticados pela entidade.

Foram identificadas situações nas quais se decorreu um longo prazo entre o momento da apresentação da prestação de contas e o início de sua análise por parte da Codevasf. Entre os convênios analisados o maior prazo identificado foi de 686 dias entre esses dois momentos.



Na amostra analisada existia apenas um convênio para o qual não houve o encaminhamento da prestação de contas. Verificou-se, para esse convênio, que se passaram mais de dois anos entre a cobrança da prestação de contas e a providência subsequente, que no caso concreto foi a solicitação de autorização para registro de inadimplência tendo em vista que o conveniente não apresentou a Prestação de Contas. Dessa forma, observa-se que há falha na rotina de cobrança de prestação de contas.

2.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

De acordo com os dados do Portal da Transparência da CODEVASF, foram efetivamente realizadas no exercício de 2015, 145 licitações, sendo 30 Dispensas, 4 Concorrências, 20 Tomadas de Preços e 91 Pregões. Destes, selecionamos uma amostra de 15 Processos Licitatórios (10,3% do total), sendo: 6 Dispensas (20,0% do total de dispensas), 1 Concorrência (25,0% do total de Concorrências), 2 Tomadas de Preços (10,0% do total de TP) e 6 Pregões (6,59% do total de Pregões).

Nas análises foram checados aspectos de formalização e regularidade dos processos. Verificou-se que estão instruídos contendo informações básicas sobre a modalidade e tipo de licitação, objeto, valor estimado, funcional programática e área solicitante, bem como as peças e os ritos respectivos (Solicitação de licitações, Termo de Referência e anexos e/ou Projeto Básico e anexos, Pesquisa de Preços, Resoluções, Pareceres Jurídicos, Atas de Apuração e/ ou Registro de Preços, Termos de Homologação/ Adjudicação, Publicação, Contrato, Ordem de Fornecimento etc.).

Verificou-se, ainda, com referência à formalização dos Editais, o estabelecimento de prazos e condições para a execução do contrato e a entrega do objeto da licitação (art. 40, inciso II, Lei nº 8.666/93), a definição de sanções para o caso de inadimplemento do objeto contratado (art. 40, inciso III, Lei nº 8.666/93), a definição dos critérios de habilitação (art. 27 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.440/11, e Lei nº 9.854/99) e julgamento das propostas (art. 40, inciso VII, Lei nº 8666/93), a definição de critérios de julgamento diferenciados para micro e pequenas empresas – em alguns casos, conforme previsto nos artigos 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, bem como o estabelecimento de sequência lógica das etapas de pagamentos definidas no cronograma físico-financeiro.

Quanto ao estabelecimento de termos e critérios nos editais em contraponto às garantias de não comprometimento do seu caráter competitivo, verificou-se, no caso da amostra analisada, a ocorrência de um caso em que foi exigido quadro permanente no momento da apresentação da proposta de licitação. Esta ocorrência, somada a outras evidenciadas em dados de extrações trilhadas no Sistema de Análise de Licitações e Editais da CGU – Alice, nas licitações da Codevasf do exercício sob análise, foi retratada como constatação de comprometimento do caráter competitivo dos certames, pelo estabelecimento de critérios restritivos nos editais.

Ainda, no tocante às Dispensas de Licitação, foram analisadas 6 (seis) das 30 (trinta) Dispensas realizadas no exercício. Destas, 5 (cinco) foram enquadradas como Dispensas em virtude do valor – art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e uma sob alegação de Estado de Emergência – art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Nas análises foram checados aspectos de formalização e regularidade dos processos. Verificou-se que são utilizados



os mesmos documentos para a licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho, termos de referência ou projeto básico etc.), adequando-os às peculiaridades da Dispensa.

Registre-se que durante o exercício sob análise a Codevasf, envidou esforços para conscientizar e capacitar seus empregados de forma a terem um compromisso cada vez maior com a temática da responsabilidade ambiental, com previsão, inclusive, de adoção de critérios sustentáveis nas suas aquisições. Dando início a essa agenda, implantou Plano de Logística Sustentável, bem como aderiu ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente (MMA).

Quanto as análises quanto à existência e suficiência dos controles internos administrativos aplicados as licitações e contratos da Codevasf Gestão/2015 destaca-se que a Codevasf-Sede conta com estrutura capaz e suficiente para realizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios, o mesmo se aplicando a maioria de suas superintendências regionais, excetuadas a 2ª SR/BA e 7ª SR/PI, que consideram sua estrutura insuficiente para atender as respectivas demandas.

Com referências aos riscos associados à realização dos procedimentos licitatórios pôde-se constatar, pelas análises, que a Empresa dispõe atualmente de razoável grau de padronização e normatização de procedimentos dos documentos que compõem os processos licitatórios, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade. Também quanto aos ritos de aprovação e chancela das etapas do processo – submissão à análise prévia da assessoria jurídica, proposições, resoluções, publicação, adjudicação, homologação etc. Não obstante, a Codevasf informou no QACI-Licitações da criação de Grupo de Trabalho em abril/2016, com o objetivo de aprimorar e corrigir as fragilidades dos procedimentos e normativos.

Destaca-se como pontos positivos da gestão no tocante aos controles internos, informações prestadas no QACI -Licitações, de que a Empresa dispõe de Manual de Convênios, Manual de Contratos (em atualização), Manual de Sistema de Solicitação de Empenho e de Cartilha com orientações para celebração de Convênios, *check-lists* (atualizados em julho/2015) de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, e o de compras e outros serviços; bem assim que encontram-se em atualização e revisão dos documentos de licitação (Editais, Termos de Referência), e o passo-a-passo de rotinas para a elaboração dos projetos básicos, visando adequá-los a nova Lei das Estatais, Lei nº 13.303/2016, que foi, inclusive, objeto de recomendação desta CGU no Relatório de Auditoria nº 244132 (Recomendação 001, Constatação 110, item 8.4.13).

Ainda como ponto positivo dos controles adotados pela gestão, acrescente-se que a Codevasf realiza consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e lista de Inidôneos do TCU.

Destacam-se pontos de controle carentes de aprimoramento, a exemplo da inexistência de normatização para orientar a realização de pesquisa de preços dos objetos de licitação, bem como a inexistência de normatização de rotinas para prevenção de fraudes e conluíus nos processos licitatórios, conforme informado no QACI-Licitações.

Ainda, como ponto de controle deficitário, destaca-se a manutenção de exigências, nos editais, que podem contribuir para frustrar o caráter competitivo do certame, conforme já abordado como Constatação em ponto específico deste relatório.



Em referência a gestão de seus contratos, registra-se que a Codevasf os mantém sob registro no Sistema de Gestão de Contratos e Convênios (SIGEC), onde constam informações sobre a designação formal do gestor do contrato, vigência, execução e pagamentos.

2.5 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) abrangeu o planejamento existente e os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

Verificou-se que durante o exercício de 2015 não houve Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) vigente. Como a Codevasf não é membro integrante do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), a elaboração do PDTI é adotada de forma facultativa pela empresa. Ao final de 2014 foi dado início à elaboração de um novo PDTI, com a contratação de empresa de consultoria. Os trabalhos foram divididos em três fases: a) Entendimento do contexto organizacional, com a aplicação de metodologias de levantamento e análise de requisitos de negócio; b) Elaboração do diagnóstico preliminar da área de Tecnologia da Informação (TI) e dos principais ativos tecnológicos; c) Elaboração do PDTI. As duas primeiras fases dos trabalhos foram concluídas ainda em 2015 e a terceira fase, que corresponde à elaboração do PDTI, está em desenvolvimento.

As aquisições e gestão de contratos de bens e serviços de TI são coordenadas pela Gerência de Tecnologia da Informação (AE/GTI). Durante o ano de 2015 identificou-se a existência de treze contratos de TI vigentes, dos quais cinco foram analisados pela equipe de auditoria. Verificou-se que processos se iniciaram a partir de Termo de Referência apresentado pela AE/GTI.

A Codevasf também não possui um Plano Estratégico de TI (PETI). Assim sendo, observou-se que as contratações ocorrem conforme as demandas vão surgindo.

Entre as demandas estão aquelas relacionadas ao suporte dos equipamentos. Na empresa existe sistema corporativo intitulado Sistema de Gestão de Atendimento ao Usuário (SGAU), por meio do qual os usuários solicitam serviços à AE/GTI. Além das demandas procedentes dos usuários, existem aquelas que se referem à melhoria dos processos de trabalho, citando-se a intenção da Codevasf de implantar o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na empresa, sistema que já é utilizado por diversos órgãos do Ministério da Integração Nacional.

Outro tipo de demanda diz respeito à manutenção e desenvolvimento dos sistemas corporativos. No Relatório de Gestão constou relação de 26 sistemas. De acordo com a AE/GTI, a maioria dos sistemas corporativos é desenvolvida e mantida por profissionais do quadro da empresa, porém em algumas situações esse quadro se mostra insuficiente, tornando-se necessária a contratação de empresas especializada no desenvolvimento de sistemas.

Entre os processos analisados pela equipe de auditoria existiam processos relacionados ao desenvolvimento de sistemas. Cita-se o Processo nº 59500.001681/2013-68, que trata do desenvolvimento do Sistema de Gestão do Orçamento (SIGEO). Esse processo é constituído por documentos suficientes para caracterizar o sistema



corporativo. O desenvolvimento do SIGEO foi atribuído a uma empresa que já possuía contrato com a Codevasf para prestação do serviço técnico especializado para a modelagem de negócio, processos, implementação e suporte as atividades de criação e aprimoramento de produtos.

Diante do exposto, a atuação da Codevasf sobre a gestão de Tecnologia da Informação mostrou-se suficiente para fornecer infraestrutura e suporte de TI para o desempenho das atividades finalísticas daquela Unidade.

2.6 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A gestão do patrimônio da Codevasf é realizada na Sede pela Gerência de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares (AA/GSA), por meio da Unidade de Patrimônio e Material (AA/GSA/UPM) e nas Superintendências Regionais por meio das Unidades Regionais de Serviços Auxiliares (GRA/USA), subordinadas diretamente às Gerências Regionais de Administração (GRA).

O controle e acompanhamento do patrimônio (bens móveis, imóveis e de materiais) de propriedade da Codevasf, são realizados por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Patrimônio (SIAMP), que na Sede é gerido por cinco empregados lotados na área de controle de patrimônio. Já nas Superintendências Regionais, o gerenciamento do sistema é coordenado por um técnico de patrimônio.

O sistema SIAMP foi desenvolvido pela área de TI da Codevasf, de acordo com a plataforma de informática por ela adotada, utilizando recursos dos ambientes Internet/ Intranet, e com acesso através da Rede Corporativa. O Módulo Patrimônio foi implantado em 2011, acompanhado de manual e treinamento nas Superintendências Regionais. Possibilita a gestão (contabilização, manutenção e controle) informatizada dos procedimentos destinados à gestão dos bens patrimoniais da Empresa, bem como do seu acervo documental.

Os procedimentos de controle do sistema constam discriminados em documento intitulado “Critérios Gerais para Controle e Responsabilidade sobre os Bens Patrimoniais da Codevasf”, disponibilizado na *intranet*, que tem por finalidade estabelecer os critérios gerais disciplinadores da guarda e responsabilidade sobre os bens patrimoniais de propriedade da Codevasf. A atualização monetária dos bens (inventário), é realizada anualmente, nos meses de novembro e dezembro, e mensalmente são encaminhados relatórios contendo as entradas, saídas e a depreciação dos bens, para efeito de conciliação contábil junto ao Sistema Siafi.

Quanto ao acesso às informações do Sistema, a Codevasf informou que são disponibilizadas de acordo com o perfil do usuário. Aos empregados lotados na Unidade Orgânica responsável pelo controle patrimonial é permitido cadastrar, aprovar movimentações e emitir relatórios, enquanto ao restante do público usuário é disponibilizado perfil para consultar e movimentar os bens sob seu poder, bem como para aceitar bens a eles transferidos.



2.7 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Em conformidade com o item 11 do Anexo II da DN-147/2015-TCU, a avaliação dos Controles Internos Administrativos teve por foco a análise dos controles instituídos pela Unidade auditada com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos. Nesse sentido, foram considerados os seguintes componentes do sistema de controles internos da Unidade Auditada: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento.

Ambiente de Controle:

Os exames realizados evidenciaram que a Codevasf possui Código de Ética, bem como Comissão de Ética composta por três membros titulares e respectivos suplentes. Existe uma ouvidoria, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios. A Codevasf possui ainda o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), sob a responsabilidade da Ouvidoria.

Quanto à estrutura organizacional, a Codevasf dispõe de organograma institucional, bem como de organogramas da sede da empresa e das superintendências regionais, todos precisos, atualizados e acessíveis aos empregados por meio da Extranet da Unidade. Quanto à atribuição de autoridade e responsabilidade, há normativo interno que delega competência às diversas áreas da empresa, incluindo as Superintendências Regionais, para realização de licitações, celebração de convênios e outros serviços, conforme os valores envolvidos.

Avaliação de Risco:

De acordo com os gestores, não existe Metodologia de Gestão de Riscos instituída, aprovada e difundida na Unidade auditada. Há norma que estabelece os procedimentos referentes à investigação preliminar, ajustamento de conduta e sindicância administrativa no âmbito da empresa, bem como norma que estabelece os critérios reguladores das atividades inerentes à administração de material da empresa.

Atividades de Controle:

Na área de licitações e contratos, observou-se, que a Empresa dispõe de razoável grau de padronização e normatização de procedimentos dos documentos que compõem os processos licitatórios, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade. Entretanto, como fragilidade de controle identificou-se a inexistência de normatização para o estabelecimento de critérios formais para a realização de pesquisa de preços dos objetos a serem licitados, bem como a inexistência de rotinas para prevenção de fraudes e conluios nos processos licitatórios. Em 2016 a Empresa criou Grupo de Trabalho visando o aprimoramento e correção de fragilidades dos procedimentos e normativos.

Em relação à gestão de instrumentos de transferência, observou-se que a Codevasf possui razoáveis controles, porém ainda se observam fragilidades em relação a esses controles internos, tendo em vista as falhas identificadas na gestão dos instrumentos.

Informação e Comunicação:

Em relação ao público interno, a extranet da Unidade auditada disponibiliza: normas gerais; atos normativos exarados pela alta administração; o rastreamento de documentos;



informações sobre gestão de pessoal; gestão orçamentária; convênios e contratos; administração de materiais e patrimônio; entre outras informações. Em relação ao público externo, a Codevasf divulga em seu sítio da internet informações de interesse geral.

Monitoramento:

Destacam-se os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, que foram consolidados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Diante do exposto, classificamos a maturidade dos sistemas controles internos em nível de entidade como INTERMEDIÁRIO, conforme pontuação obtida na tabela de interpretação dos resultados apresentada no Acórdão - TCU Plenário nº 2467/2013, atingindo percentual de 66%.

2.8 Avaliação da Desoneração da Folha de Pagamentos

Em que pese o ordenamento do item 13, do ANEXO II à Decisão Normativa TCU 147, de 11 de novembro de 2015, e ajuste de escopo com o Tribunal, ao iniciar o planejamento das auditorias de avaliação da gestão do exercício de 2015, a equipe técnica da CGU identificou que, em 02 de março de 2015, o TCU entendeu pela admissibilidade do Pedido de Reexame com efeito suspensivo dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, como forma de aprofundar a discussão da desoneração da folha de pagamento para os setores que empregam grande volume de mão de obra, concedida pela Lei nº 12.546/2011, e seus desdobramentos.

Dessa forma, esta CGU entende que a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 2.859/2013 – Plenário, admitida ao final do 1º bimestre do exercício auditado, prejudica os exames das medidas adotadas pelas unidades auditadas relacionadas à matéria, e, por isso, entendeu ser prudente não realizar avaliação dos atos de revisão dos contratos nas auditorias de contas do exercício de 2015, dado que não há pronunciamento conclusivo do Tribunal de Contas da União acerca da questão.

2.9 Obediência à Ordem Cronológica dos Pagamentos

Foram emitidas pela Codevasf no exercício/2015 em torno de 20.700 ordens bancárias. Desse montante, foram selecionados apenas os pagamentos a fornecedores (fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços), e destes, os pagamentos realizados no último trimestre, e acima de cinco mil reais, totalizando 3.677 ordens bancárias. Destas, foram selecionadas 50 (1,36%) para análises quanto à ordem cronológica dos pagamentos. Feitas as análises, verificou-se que não foi seguida a ordem cronológica de pagamentos pela Codevasf, em desconformidade aos preceitos do art. 5º da Lei nº 8.666/1993. A Codevasf foi instada a manifestar-se sobre o ocorrido, e as análises e respectivos desdobramentos encontram-se consubstanciados em item específico deste Relatório.



2.10 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Durante o exercício de 2015 o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu dois Acórdãos com determinações à CGU, detalhadas no quadro a seguir:

Acórdão	Determinação
nº 2678/2015 – P	1.6.1. Determinar à Controladoria Geral da União (CGU) que informe nas próximas prestações de contas da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) quanto ao andamento da Ação Ordinária 4155- 62.2011.4.1.3309, movida pelo Distrito de Irrigação do Projeto Estreito (DIPE), com o objetivo de homologar acordo de indenização pela Codevasf aos produtores do Perímetro de Estreito em virtude das perdas de safras decorrentes de estiagem ocorrida nos exercícios de 2009 e 2010.
nº 3125/2015 - P	1.10. Determinar à CGU que se pronuncie e informe ao Tribunal, nas contas do exercício de 2015, acerca da implementação das providências pendentes referentes à: 1.10.1. Pendências relacionadas às constatações das fiscalizações realizadas nas obras de esgotamento sanitário dos municípios de Ibimirim/PE e Parnamirim/PE; 1.10.2. Deficiências na elaboração do Edital 11/2013 - Codevasf, referente à implantação de cisternas no âmbito do Programa Água para Todos, o que resultou em superestimava de materiais e serviços no valor potencial de R\$22.791.910,40 e comprometimento da garantia das cisternas.

As informações solicitadas pelo TCU estão consubstanciadas nos itens 2.2.1.1 e 2.2.1.2 deste relatório de auditoria.

2.11 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

A atuação da CGU no acompanhamento da gestão da Codevasf em 2015 englobou o monitoramento do Plano de Providências Permanente da unidade, cujo acompanhamento das recomendações emitidas é feito por meio do Sistema Monitor (sistema *online* via *web*), tanto para o gestor inserir suas manifestações como para acompanhar as análises da CGU.

No início de 2015 havia 88 recomendações em monitoramento. O acompanhamento realizado durante o exercício, tanto da Codevasf quanto da CGU, permitiu que ao final do ano todas essas 88 recomendações tivessem o monitoramento encerrado.

Ao longo de 2015 houve o cadastramento de outras 75 recomendações, das quais 29 tiveram o monitoramento encerrado e 46 continuarão a serem monitoradas em 2016, tendo em vista que o prazo de atendimento ultrapassa o exercício de 2015.

Entre as 75 recomendações cadastradas em 2015 estão incluídas as dezenove recomendações exaradas na Auditoria Anual de Contas referente ao exercício 2014. Neste Relatório de Auditoria consta análise detalhada dessas dezenoves recomendações, cujo resultado, em resumo, é o seguinte: 9 (nove) recomendações foram consideradas atendidas, 4 (quatro) tiveram seu monitoramento finalizado e 6 (seis) continuaram sendo monitoradas.

Por oportuno, deve-se ressaltar que o acompanhamento das recomendações pendentes continuará a ser realizado no Sistema Monitor.



2.12 Avaliação do CGU/PAD

Registra-se constatação pelo descumprimento, pela Unidade, do prazo de cadastramento dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) no Sistema CGU/PAD. Assim, constatou-se que, em cinco dos dez PADs cadastrados, no exercício, não foi cumprido o prazo de 30 dias, conforme disciplina a Portaria nº 1.043/CGU, de 24/07/2007, no seu art. 1º, § 3º. Ademais, constatou-se que o nome da agente responsável por efetuar o cadastro no Sistema CGU/PAD, no âmbito da Codevasf, não está registrado no endereço eletrônico <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad/cgu-pad-nos-orgaos>, conforme deveria constar, na lista de Coordenadores-Administradores-2016. A Codevasf foi instada a manifestar-se sobre o fato, e esse encontra-se registrado como Constatação em item específico deste Relatório.

2.13 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional



1 GESTÃO OPERACIONAL

1.1 Programação dos Objetivos e Metas

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informações Básicas das Ações.

Fato

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Integração Nacional e tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos vales dos rios São Francisco, Parnaíba, Itapecuru e Mearim, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas, promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários.

Para o cumprimento da sua missão institucional e o adequado exercício das atribuições, no exercício de 2015 a Codevasf recebeu recursos para a execução dos seguintes programas:

- 2013 Agricultura Irrigada;
- 2026 Conservação e Gestão de Recursos Hídricos;
- 2029 Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária;
- 2044 Autonomia e Emancipação da Juventude;
- 2051 Oferta de Água;
- 2052 Pesca e Aquicultura;
- 2068 Saneamento Básico;
- 2111 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional;
- 0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais.

Em consulta ao Tesouro Gerencial foram identificadas 42 ações orçamentárias sob responsabilidade da Codevasf para as quais foram alocados recursos.

A partir dos critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, foram selecionadas três ações para avaliação, com extensão correspondendo a 71,24% do total das despesas empenhadas pela UJ, conforme tabela a seguir:

Tabela 01

Programa	Ação	Despesa Empenhada	Representatividade
2111	20TP	338.084.768,42	48,13%
2029	7K66	92.530.669,81	13,17%
2013	20EY	69.841.373,48	9,94%
Total		500.456.811,70	71,24%

Fonte: Tesouro Gerencial

A seguir são apresentadas as informações básicas dessas ações:

Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União.

Finalidade: Garantir o pagamento de espécies remuneratórias devido aos servidores e empregados ativos civis da União.

Tipo da ação: Atividade.

Descrição: Pagamento de espécies remuneratórias devido aos servidores e empregados ativos civis da União.

Ação 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.

Finalidade: Melhorar a qualidade de vida nos municípios localizados nas regiões estagnadas, proporcionando a dinamização das economias locais.

Tipo da ação: Projeto.

Descrição: Realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação de infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

Ação 20EY - Administração de Perímetros Públicos de Irrigação.

Finalidade: Proporcionar a realização de ações de administração dos perímetros públicos irrigados, visando à manutenção e à melhoria de suas condições produtivas.

Tipo da ação: Atividade.

Descrição: Operação e manutenção de perímetros públicos de irrigação, apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos perímetros (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas etc) bem como implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.



1.2 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1.2.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

1.2.1.1 INFORMAÇÃO

Realização físico-financeira da Unidade no exercício de 2015.

Fato

Conforme informado em item específico deste relatório, a partir dos critérios de materialidade, relevância e criticidade, além da vinculação finalística à missão da UJ, foram selecionadas para avaliação as ações a seguir, que correspondem a 71,24% do total das despesas empenhadas pela CODEVASF em 2015:

- Ação 20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União;
- Ação 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado;
- Ação 20EY - Administração de Perímetros Públicos de Irrigação;

A CODEVASF desenvolveu indicadores, chamados de ID LOA, visando avaliar a utilização orçamentária, eficácia no alcance das metas e eficiência na execução das metas.

O indicador de 'Utilização Orçamentária' calcula a relação entre o valor empenhado e o descontingenciado. O indicador de 'Eficácia no alcance das metas' calcula a relação entre a quantidade de produto efetivamente realizada e aquela definida na LOA. Por fim, o indicador de 'Eficiência na execução das metas' é calculado a partir da quantidade de produto efetivamente realizada pela ação com a parcela da sua dotação que foi empenhada (valor empenhado) e o período em que teve os recursos orçamentários à sua disposição (tempo real).

Os resultados desses indicadores foram divididos em faixas, conforme indicado no quadro a seguir:

Quadro 01

Indicador (%)	Indicador > 100%	80% ≤ Indicador ≤ 100%	40% ≤ Indicador < 80%	Indicador < 40%
Conceito	Acima do previsto	Dentro do previsto	Abaixo do previsto	Muito abaixo do previsto

Fonte: Relatório de Gestão

O Relatório de Gestão da Codevasf apresenta no item 3.3.1 as informações sobre a execução física e financeira das ações. Além disso, no Anexo 1 são apresentados os resultados apurados para os indicadores de desempenho. Nesse sentido, o quadro a seguir apresenta essas informações para as ações orçamentárias supracitadas:



Quadro 02

Programa	Ação	Unidade de Medida	Financeiro (R\$)		Físico		Indicador
			Disponível	Empenhado	Planejado	Realizado	
2111	20TP	-	338.379.673	338.084.768	-	-	Utilização = 100% (Dentro do previsto)
2029	7K66	Projeto apoiado	92.673.075	92.530.670	489	0	Utilização = 100% (Dentro do previsto) Eficácia = 0% (Muito abaixo do previsto) Eficiência = 0% (Muito abaixo do previsto)
2013	20EY	Perímetro irrigado mantido	69.841.373	69.841.373	16	15	Utilização = 100% (Dentro do previsto) Eficácia = 94% (Dentro do previsto) Eficiência = 101% (Acima do previsto)

Fonte: Relatório de Gestão

Ação 20TP

A ação 20TP (Pagamento de Pessoal Ativo da União) tem por finalidade garantir o pagamento de espécies remuneratórias devido aos servidores e empregados ativos civis da União. O valor planejado representa uma estimativa de gastos com pessoal feita quando da elaboração do orçamento, incluindo nessa estimativa eventuais aposentadorias, promoções na carreira e nomeações decorrentes de concurso.

Observou-se que o Indicador de Utilização da ação teve o resultado apurado de 100%, demonstrando que quase a totalidade dos recursos descontingenciados foi empenhada.

Como essa ação não possui meta física, não existem indicadores de eficácia e eficiência a serem apurados. Tendo em vista a ausência de meta física, foi realizada consulta ao Tesouro Gerencial visando verificar qual foi o incremento dos gastos de um exercício para o outro. O quadro a seguir apresenta os gastos dos exercícios de 2014 e 2015, discriminados pela natureza da despesa:

Quadro 03 - Ação 20TP - Despesas empenhadas

	2014	2015	Incremento
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	218.464.566,81	229.644.056,55	5,12%
Obrigações Patronais	69.000.000,00	86.195.309,88	24,92%
Contribuição a Entidade Fechada Previdência	12.000.000,00	15.511.744,84	29,26%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.399.500,00	2.543.142,73	-25,19%
Sentenças Judiciais	1.800.300,00	2.170.790,95	20,58%
Outros Benef. Prev. do Servidor ou do Militar	500.000,00	1.541.912,14	208,38%



Indenizações e Restituições Trabalhistas	255.827,13	245.592,73	-4,00%
Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado	780.800,00	232.218,60	-70,26%
Total	306.200.993,94	338.084.768,42	10,41%

Fonte: Tesouro Gerencial

O principal elemento de gasto refere-se ao vencimento e vantagens fixas dos funcionários da empresa, dado que é uma despesa que influencia outras rubricas, tais como as obrigações patronais e as contribuições a entidade fechada de previdência. Observa-se que houve incremento de 5,12% nos vencimentos entre os exercícios de 2014 e 2015. Constatou-se que esse incremento está justificado pelo reajustamento das tabelas salariais no percentual de 8,17% a partir de 1º/05/2015, conforme consta no Acordo Coletivo de Trabalho 2015.

Ação 7K66

A ação 7K66 refere-se a “Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado”, cuja unidade de medida é projeto apoiado. Os recursos são utilizados no fortalecimento da capacidade produtiva local, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação de infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

O Indicador de Utilização dessa ação teve o resultado apurado de 100%, demonstrando que quase a totalidade dos recursos descontingenciados foi empenhada. Entretanto, essa utilização dos recursos não se refletiu na execução física, pois no exercício de 2015 não houve a implantação de nenhum projeto com recursos da LOA 2015. De acordo com a Codevasf, conforme informado nos últimos três relatórios de gestão, os recursos orçamentários dessa ação são oriundos de emendas parlamentares que, em sua maioria, têm as metas e objetos definidos ou ajustados no final do exercício, impossibilitando a execução/conclusão das ações no mesmo exercício, gerando os restos a pagar, cujas liquidações só ocorrerão ao longo dos exercícios seguintes.

Dessa forma, a avaliação apenas dos resultados decorrentes dos recursos da LOA 2015 não traduz a execução da ação. Uma forma de se verificar se os resultados estão sendo atingidos consiste em se considerar a execução em mais de um exercício. O quadro a seguir apresenta a execução física dos três últimos exercícios:

Quadro 04 – Execução física

	Execução física da LOA do exercício			Execução física dos restos a pagar
	Previsto	Reprogramado	Realizado	Realizado
Exercício 2013	785	627	193	-
Exercício 2014	1080	927	215	920
Exercício 2015	1016	489	0	2240
Total	2881	2043	408	3160

Fonte: Relatórios de Gestão



A partir do quadro anterior observa-se que a meta reprogramada para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 era de 2043 projetos apoiados. Nesse mesmo período foram apoiados 408 projetos com recursos orçamentários do exercício respectivo e outros 3160 projetos com recursos de restos a pagar, totalizando 3568 projetos apoiados, quantitativo maior do que a meta estipulada para o período.

Ação 20EY

A ação 20EY refere-se à “Administração de Perímetros Públicos de Irrigação”, cuja unidade de medida é perímetro irrigado mantido. O Indicador de Utilização da ação teve o resultado apurado de 100%, demonstrando que quase a totalidade dos recursos descontingenciados foi empenhada.

Em relação à execução física, a meta reprogramada era de dezesseis perímetros mantidos, sendo que a meta realizada foi de quinze perímetros. Desse modo, observou que a meta foi quase atingida, fato evidenciado no Indicador de Eficácia, que atingiu 94%, estando dentro do previsto. Além disso, o Indicador de Eficiência da ação apontou resultado acima do previsto, indicando que a quantidade de produto efetivamente realizada com a parcela da sua dotação que foi empenhada e o período em que teve os recursos orçamentários à sua disposição superou a meta esperada.

Visando obter mais elementos sobre o atingimento das metas, a equipe de auditoria pesquisou, no Tesouro Gerencial, as notas de empenho (NE) emitidas em 2015. Verificou-se que foram emitidas 1249 notas de empenho com recursos da LOA 2015, correspondendo ao montante de R\$ 69.841.373,48. De acordo com informações constantes nas NE's, foram celebrados pelo menos 42 contratos com recursos da ação 20EY.

As NE's evidenciaram ainda que foram destinados recursos para dezesseis perímetros, a saber: Betume, Cotinguiba/Pindoba, Propriá, Itiúba, Apolônio Sales, Barreiras, Icó-Mandantes, Glória, Rodelas, Brígida, Fulgêncio, Pedra Branca, Boacica, Manga de Baixo, Estreito e Formosinho. Observa-se, assim, de acordo com as notas de empenho, que o quantitativo de perímetros irrigados mantidos é até maior do que aquele informado pela Codevasf. Como para o Perímetro Formosinho foi destinado apenas o montante de R\$ 3.773,48, para pequenos gastos, é possível que a Codevasf o tenha desconsiderado no momento de contabilizar os perímetros mantidos.

Diante do exposto, independentemente se foram quinze ou dezesseis perímetros mantidos, observa-se que o atingimento da meta física está dentro do previsto.



1.2.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

1.2.2.1 INFORMAÇÃO

Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Fato

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período. A elaboração do PDTI é obrigatória para os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) do Poder Executivo Federal, conforme consta nos normativos publicados pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

É importante ressaltar que a Codevasf não é membro integrante do SISP, tendo em vista tratar-se de empresa pública. Assim sendo, a elaboração do PDTI é adotada de forma facultativa pela empresa.

A última versão publicada do PDTI corresponde ao período de 2011-2013, porém, de acordo com informações da Gerência de Tecnologia da Informação, este documento foi utilizado também para os procedimentos de gestão de TI ocorridos no exercício de 2014.

Ao final de 2014 foi dado início à elaboração de um novo PDTI. Nesse sentido, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/001, de 28/06/2016, solicitou-se o Processo nº 59500.002266/2014-11, que trata de sua elaboração.

Para a elaboração do novo PDTI foi contratada a empresa de consultoria “Central IT Governança Corporativa”. Os trabalhos foram divididos em três fases:

- 1) Entendimento do contexto organizacional, com a aplicação de metodologias de levantamento e análise de requisitos de negócio;
- 2) Elaboração do diagnóstico preliminar da área de Tecnologia da Informação (TI) e dos principais ativos tecnológicos;
- 3) Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI.

Na primeira fase, finalizada em outubro/2015, foram realizadas atividades relacionadas ao planejamento do projeto, análise documental, pesquisa de qualidade dos serviços de TI e entrevistas junto às áreas de negócio e junto da própria equipe de TI.

A partir das informações coletadas foi elaborado o documento intitulado “Diagnóstico da Área de Tecnologia da Informação Codevasf”, de 02/12/2015, o qual corresponde à segunda fase do trabalho. Este documento apresenta diagnóstico sobre as seguintes áreas: a) modelo de governança; b) estratégias de negócio e planejamento de TI; c) gestão de pessoas da área de TI; d) estrutura organizacional; e) gestão de processos; f) produtos e serviços de TI; g) gestão de demandas. O documento supracitado apresenta ainda avaliação do PDTI 2011-2013. Deve-se destacar que foram feitas propostas de melhorias para cada uma das áreas avaliadas, bem como para o PDTI 2011-2013.

Com base no documento de diagnóstico foi preenchido quadro com o título “Plano de Resposta de TI – Codevasf”. Esse quadro apresenta as recomendações sugeridas, as



ações de TI (plano de resposta), o tempo de execução e a unidade responsável pela implementação.

A terceira fase dos trabalhos, que corresponde à elaboração do PDTI, ainda está em desenvolvimento. No processo analisado consta informação de que o PDTI em elaboração abrangerá o período de 2016-2020, informação também constante do Relatório de Gestão da Codevasf.

1.2.2.2 INFORMAÇÃO

Gestão de Tecnologia da Informação.

Fato

Em relação à gestão dos contratos de TI, primeiramente deve-se destacar que na estrutura da Codevasf existe a Gerência de Tecnologia da Informação, vinculada à Área de Gestão Estratégica. A essa Gerência compete, entre outras coisas, planejar, coordenar e controlar as atividades de construção e manutenção de sistemas, bem como o gerenciar os projetos de TI, diretamente ou através de terceiros, na Sede e nas Superintendências Regionais. A Gerência de Tecnologia da Informação é subdividida em quatro unidades: Unidade de Sistemas de Informações; Unidade de Infraestrutura e Tecnologia; Unidade de Governança de Tecnologia da Informação; e Unidade de Documentação e Informação.

Dito isso, visando avaliar as contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) realizadas pela Codevasf, foi feita pesquisa aos contratos cadastrados no SIASG (por meio do Sistema Macros da CGU). A pesquisa retornou o quantitativo de 177 contratos vigentes em 2015, dos quais 13 contratos se referiam à contratação de bens e serviços de TI. Nesse sentido, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/001, de 28/06/2016, solicitou-se a amostra de cinco processos de contratação indicados a seguir:

Quadro 05 – Amostra de processos

Processo	Objeto	Contratação
59500.002398/2014-34	Serviço de atualização expansão e sustentação do software Netbackup (solução integrada de backup), compreendendo os serviços de instalação, configuração, manutenção e treinamento.	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2014, do MCTI.
59500.001685/2015-16	Fornecimento de até 800 monitores LED de 19,5".	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 026/2015, da UFRGS.
59500.000117/2014-17	Aquisição de 1200 Unidades de Serviços Técnicos (UST) para serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para o desenvolvimento de projetos de Business Intelligence - BI em MicroStrategy.	Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2015, da Codevasf.
59500.002372/2014-96	Aquisição de 10 Switches de 48 portas Gigabit Ethernet com POE.	Ata de Registro de Preços 93/2013, da Codevasf.
59500.001610/2015-27	Fornecimento pela contratada, de 01 storage de discos, modelo Equallogic PS610E marca DELL.	Adesão ao item 58 da Ata de Registro de Preços nº 11/GABAER/2014.

Fonte: Sistema Macros(CGU)



Observou-se que as aquisições foram feitas a partir de atas de registro de preço, decorrentes de pregões da Codevasf ou por adesão a atas de outros órgãos/entidades.

Na análise dos processos buscou-se verificar como ocorre a formalização da contratação. Quando o órgão integra o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), existem normativos estabelecendo como o processo de contratação deve ser formalizado (IN SLTI nº 04/2010 e IN SLTI nº 04/2014). Entre os documentos obrigatórios de formalização estão os seguintes: documento de oficialização da demanda (DOD); análise de viabilidade da contratação; plano de sustentação; estratégia da contratação; análise de riscos; e termo de referência ou projeto básico.

Entretanto, conforme relatado anteriormente neste relatório de auditoria, a Codevasf não é membro integrante do SISP, tendo em vista tratar-se de empresa pública. Assim, não existem normativos estabelecendo documentos obrigatórios relacionados à área de TI que devem constar nos processos de contratação de bens e serviços por parte da empresa.

Verificou-se que processos analisados se iniciaram a partir de Termo de Referência apresentado pela Gerência de Tecnologia da Informação. Os documentos subsequentes evidenciaram que os processos se referem a procedimentos licitatórios, que são comuns a todos os tipos de contratações e não só às de bens e serviços de TI. Ressalte-se que as formalidades relativas à licitação foram tratadas em item específico deste relatório.

Dessa forma, observou-se que os processos não apresentam os documentos que subsidiaram a elaboração do Termo de Referência, reforçando-se que essa obrigatoriedade não está normatizada.

Visando verificar como são os processos de trabalho anteriores à elaboração do Termo de Referência, foi realizada entrevista com o gerente de Tecnologia da Informação. A partir de subsídios obtidos nessa entrevista, observou-se que as contratações ocorrem conforme as demandas vão surgindo, até mesmo porque a Codevasf não possui um Plano Estratégico de TI.

Entre as demandas estão aquelas relacionadas ao suporte dos equipamentos. Na empresa existe o sistema corporativo intitulado Sistema de Gestão de Atendimento ao Usuário (SGAU), por meio do qual os usuários solicitam serviços à Unidade de Infraestrutura e Tecnologia, que podem ser, entre outros: Identificação, ajuste ou correção de ponto de rede; Instalação de equipamento novo; Instalação de ponto de rede; Instalação de softwares e aplicativos; Manutenção preventiva; Problemas de acesso físico à rede; Problemas em sites ou sistemas; e Problemas em softwares. Além de atender essas demandas, a Gerência de TI as utiliza como subsídio na elaboração dos termos de referência visando a atualização do parque tecnológico da empresa, pois devido à própria atualização dos softwares, que exigem computadores cada vez mais potentes, torna-se necessária a substituição dos computadores após determinado período.

Sobre o parque tecnológico, além das demandas procedentes dos usuários, outras demandam se referem à melhoria dos processos de trabalho, por exemplo, a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na Codevasf, que é uma decisão institucional da alta administração da empresa. Alguns dos processos analisados referem-se justamente a contratações relacionadas à implantação do SEI.



Outras demandas se referem aos sistemas corporativos da empresa. No Relatório de Gestão consta relação de 26 sistemas mantidos ou em desenvolvimento. De acordo com a Gerência de TI, a maioria dos sistemas corporativos é desenvolvida e mantida por profissionais do quadro da empresa, porém em algumas situações esse quadro se mostra insuficiente, tornando-se necessária a contratação de empresas especializada no desenvolvimento de sistemas, ressaltando-se que nessas situações é exigida a transferência do conhecimento dos produtos. Tal situação foi verificada na análise do processo de aquisição de 1200 Unidades de Serviços Técnicos (UST) para serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para o desenvolvimento de projetos de *Business Intelligence* – (BI) em *MicroStrategy*, tendo em vista a Codevasf não possuir empregados especializados na plataforma *MicroStrategy*. Deve-se ressaltar que esse processo se refere aos procedimentos licitatórios, conforme relatado anteriormente, não apresentando informações relativas à metodologia de desenvolvimento do sistema.

Assim, em relação à metodologia de desenvolvimento de sistemas, foi feita pesquisa aos sistemas informatizados da Codevasf, identificando-se o Processo nº 59500.001681/2013-68, que trata do desenvolvimento do Sistema de Gestão do Orçamento (SIGEO), o qual foi requisitado mediante a Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/002, de 20/07/2016. O processo se iniciou pelo “Documento de Visão do Projeto – DVP”, no qual é feita descrição do SIGEO, com as responsabilidades e papéis, bem como com as necessidades dos usuários. Os documentos subsequentes são os seguintes: “Modelo de Casos de Uso – MCU”; “Regras de Negócio – RGN”; e “Especificações do Caso do Uso”. É importante destacar que esses documentos foram produzidos pela Unidade de Sistemas de Informações (USI).

Para cada documento supracitado existe campo relativo à equipe solicitante e à equipe da Unidade Técnica. Dessa forma, verificou-se que o pedido de desenvolvimento do SIGEO teve origem na Gerência de Gestão Orçamentária e na Unidade de Controle de Contratos e Convênios, esta subordinada à Gerência de Planejamento e Estudos Estratégicos. Após a definição da modelagem do SIGEO, seu desenvolvimento foi atribuído à empresa Gestão Inteligência em Informática LTDA, que já tinha contrato com a Codevasf para prestação do serviço técnico especializado para a modelagem de negócio, processos, implementação e suporte as atividades de criação e aprimoramento de produtos.



2 CONTROLES DA GESTÃO

2.1 CONTROLES INTERNOS

2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Avaliação da Conformidade das Peças

Fato

O relatório de gestão e o rol de responsáveis foram avaliados quanto à conformidade com as normas de apresentação e composição. As peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da DN TCU nº 63/2010 (Rol de Responsáveis e Relatório de Gestão) estão de acordo com as normas que regem a elaboração de tais peças (DN TCU nº 146/2015, DN TCU nº 147/2015 e Portaria TCU nº 321/2015).

Em relação ao rol de responsáveis, a Unidade apresentou os nomes que o compõem, bem como os cargos dos responsáveis e os períodos de gestão no exercício. Já o Relatório de Gestão contempla as informações de que trata o art. 5º e o Anexo II da DN TCU nº 146/2015.

2.1.1.2 INFORMAÇÃO

Plano de Providências Permanente.

Fato

O Plano de Providências Permanente (PPP) é um documento que contempla todas as recomendações emitidas pela CGU à Unidade Prestadora de Contas (UPC), para o monitoramento do encaminhamento de soluções pactuadas a fim de sanear as constatações identificadas pela CGU. Todo o trâmite de acompanhamento das recomendações emitidas é feito por meio do Sistema Monitor.

Em pesquisa ao Sistema Monitor verificou-se que no início de 2015 havia 88 recomendações em monitoramento. Ao longo do exercício houve o cadastramento de outras 75 recomendações, totalizando 163 recomendações. A tabela a seguir apresenta a situação dessas recomendações ao final de 2015:

Tabela 02

Situação	Quantitativo
Atendida	89
Cancelada	20
Consolidada	3
Monitorando	46
Não Monitorada	5
Total	163

Fonte: Sistema Monitor

Em relação às 88 recomendações de exercícios anteriores, o acompanhamento realizado durante o exercício, tanto da Codevasf quanto da CGU, permitiu que ao final do ano todas essas 88 recomendações tivessem o monitoramento encerrado, seja pelo atendimento, não monitoramento ou cancelamento das recomendações.



Pelo quadro anterior observar-se que ao final de 2015 existiam 46 recomendações sendo monitoradas. Essas recomendações foram cadastradas no Monitor no próprio exercício de 2015 e o prazo de atendimento adentra o exercício de 2016. Assim sendo, o monitoramento dessas recomendações se dará ao longo de 2016, ressaltando-se que esse acompanhamento continuará a ser realizado no Sistema Monitor.

2.1.1.3 INFORMAÇÃO

Implementação de recomendações da CGU decorrentes da Auditoria de Gestão 2014 (RA 201503879).

Fato

No Relatório da Auditoria Anual de Contas 2014 da Codevasf (RA 201503879) foram exaradas dezenove recomendações à Empresa. Todo o trâmite de acompanhamento das recomendações emitidas está sendo feito por meio do Sistema Monitor (sistema online via web), tanto para o gestor inserir suas manifestações como para acompanhar as análises da CGU. A seguir estão as análises das manifestações da Codevasf, discriminadas por item do Relatório nº 201503879:

a) Item 1.2.3.1, Recomendação 1

Recomendação:

Readequar o rol de indicadores às necessidades da empresa, considerando o alinhamento dos indicadores ao planejamento da Codevasf, de forma a serem efetivamente utilizados.

Última manifestação da Codevasf:

Os indicadores existentes na Codevasf foram elaborados por um grupo de trabalho interno em 2007, em atendimento às determinações do TCU relativas às contas anteriores. Em 2011, a Empresa reformulou parte dos indicadores junto às áreas responsáveis, seguindo orientações da CGU. Apesar das dificuldades encontradas na aplicação e utilização desses indicadores pelas áreas responsáveis, entende-se que são importantes para a gestão da Empresa mesmo que deficitários em mensurar resultados atingidos e seu emprego como parâmetro do processo decisório. Todavia, é notória a necessidade de aprimoramento dos indicadores associados à maturidade organizacional na gestão de processos e projetos. As medidas corretivas para readequação dos indicadores de desempenho alinhados com o planejamento estratégico institucional, diretrizes do ministério supervisor (Ministério da Integração Nacional) e planos governamentais (PPA 2016/2019, PAC, Brasil sem Miséria - BSM, Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, etc.), incluindo revisão e adequações às ações complementares de gestão, serão implantadas gradualmente a partir do exercício de 2016.

Situação em 07/12/2015: A Área de Gestão Estratégica iniciou os trabalhos com formação de equipe objetivando a revisão do seu planejamento institucional e readequação dos indicadores. Os passos seguintes são a elaboração do Termo de Abertura de Projeto – TAP para aprovação da Diretoria Executiva, criação da estrutura analítica do projeto, considerando a complexidade e necessidade



de participação de todas as áreas e superintendências regionais da Empresa, e apresentação de proposta de indicadores de desempenho vinculados ao planejamento estratégico da Codevasf, onde constará missão, visão, objetivos, metas e valores da Empresa.

Prazo de atendimento: 30/08/2016

Análise do Controle Interno:

A manifestação da Codevasf evidencia que foi formada equipe objetivando a readequação dos indicadores, porém os trabalhos estão em andamento.

A empresa prevê que a recomendação seja atendida até 30/08/2016, data esta posterior ao encerramento do período de campo da auditoria relativa ao exercício de 2015. Nesse sentido, o prazo de atendimento foi prorrogado para que a empresa apresente os resultados obtidos.

Status após análise:

Pendente de atendimento.

b) Item 1.2.3.1, Recomendação 2

Recomendação: Revisar as fórmulas apresentadas, corrigindo as que se encontrarem incorretas.

Última manifestação da Codevasf:

SITUAÇÃO EM 25/05/2016: A Área de Gestão Estratégica realizou, com apoio ou anuência das áreas responsáveis, a correção das fórmulas dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão 2015. Oportunamente, verificou a necessidade de readequação de parte dos indicadores à realidade atual da Empresa, sendo criados novos indicadores ou extinguindo outros que se mostraram inviáveis em função da coleta de dados ou na sua utilização, sendo elaborado novo formato de apresentação em relação ao exercício anterior. Indicadores que tiveram as fórmulas revisadas ou readequados:

- *ID1 - Jovens Capacitados na Região Nordeste;*
- *ID2 - Jovens Capacitados na Região Sudeste;*
- *ID1 - Cumprimento das metas de produção de formas jovens;*
- *ID2 - Utilização de formas jovens na revitalização;*
- *ID3 - Cumprimento das metas de atendimento a produtores em piscicultura;*
- *ID1 - Dimensionamento da equipe de ATER;*
- *ID2 - Perfil Etário;*
- *ID11 - Acidentes de Trabalho.*

Análise do Controle Interno:

A Codevasf apresentou lista com oito indicadores que foram revisados/readequados. Em análise aos Relatórios de Gestão dos exercícios de 2014 e 2015 verificou-se que os indicadores foram de fato revisados e nesse sentido considera-se que a empresa atendeu à recomendação.

É importante destacar que a análise dos indicadores não faz parte do escopo da auditoria de gestão de 2015, conforme acordado em reunião com o Tribunal de Contas da União. Dessa forma, a adequabilidade desses indicadores revisados



não é objeto de análise nesta auditoria de gestão.

Status após análise:

Atendida.

c) Item 1.2.3.1, Recomendação 3

Recomendação:

Definir valores de referência e metas para os indicadores que não os contenham.

Última manifestação da Codevasf:

SITUAÇÃO EM 25/05/2016: A Área de Gestão Estratégica promoveu junto as áreas responsáveis a definição de valores de referência e metas para os indicadores do exercício de 2015. Na ocasião ficou previamente acertada a utilização continua dos indicadores a partir de 2016, sob a coordenação da Unidade de Monitoramento e Avaliação, a qual deverá propor metodologia de monitoramento para o efetivo emprego no processo de tomada de decisão da Empresa, bem como auxiliar nos trabalhos de levantamento e compilação de dados.

Análise do Controle Interno:

As adequações nos indicadores foram incluídas no Relatório de Gestão do exercício de 2015 da Codevasf.

Sobre esse assunto é importante destacar que a análise dos indicadores não faz parte do escopo da auditoria de gestão de 2015, conforme acordado em reunião com o Tribunal de Contas da União. Dessa forma, a adequabilidade desses indicadores revisados não é objeto de análise nesta auditoria de gestão. Assim sendo, o monitoramento dessa recomendação foi finalizado. A avaliação dos indicadores revisados será objeto de análise em auditorias futuras, quando esse tema constar do escopo a ser avaliado.

Status após análise:

Monitoramento finalizado.

d) Item 1.2.3.1, Recomendação 4

Recomendação:

Tornar os indicadores acessíveis ao público externo.

Última manifestação da Codevasf:

SITUAÇÃO EM 25/05/2016: Os indicadores de desempenho foram publicados no sítio da Codevasf em 19/5/2016, especificamente na aba Institucional (<http://www2.codevasf.gov.br/empresa/indicadores-de-desempenho>), acessíveis ao público externo, empregados, órgãos de controle e sociedade, além de constar no Relatório de Gestão desde 2005, disponível em: <http://www2.codevasf.gov.br/empresa/relatorios-de-gestao>.

Análise do Controle Interno:

Em pesquisa ao sítio eletrônico citado pela Codevasf verificou-se que foram publicados os seguintes documentos: “Metodologia dos Indicadores de



Avaliação”; “Indicadores de Desempenho – Exercício de 2015”.

Diante do exposto, considera-se que a recomendação foi atendida.

Status após análise:

Atendida.

e) Item 2.2.1.1

Recomendação:

Elaborar plano que institua efetivamente a política de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a Lei n.º 10.098/2000, com o Decreto n.º 5.296/2004 e com as normas técnicas da ABNT, principalmente a NBR n.º 9.050, e que detalhe as providências e os prazos para sanar as impropriedades verificadas acima, bem como verificar se as estruturas atuais das Superintendências Regionais estão de acordo com a legislação.

Última manifestação da Codevasf:

Por meio do despacho datado de 3/5/2016, o Senhor Gerente de Patrimônio, Materiais e Serviços Auxiliares – AA/GSA, considerando a indisponibilidade orçamentária para contratação dos serviços, informa que não vê a possibilidade de atendimento da Recomendação nº 149854 da CGU, no exercício de 2016.

Objetivando atender à referida recomendação, a Codevasf por meio do Ofício nº 248/2016/PR/GB, de 9/5/2016, solicitou ao Ministério da Integração Nacional que seja autorizada a efetivação para destaque orçamentário no valor de R\$ 54.945,36, para elaboração de Projeto de Acessibilidade, com prazo de execução de até 90 dias.

Análise do Controle Interno:

Observa-se que a recomendação não foi atendida. Tendo em vista a necessidade de recurso orçamentário para seu atendimento, o prazo será prorrogado até o final do exercício de 2016.

Status após análise:

Pendente de atendimento.

f) Item 2.2.1.4

Recomendação:

Estabelecer rotinas de análise de modo a orientar tempestivamente o conveniente quando este apresentar a prestação de contas de forma diversa daquela estabelecida nos normativos.

Última manifestação da Codevasf:

A Codevasf informa que: "Mediante os já existentes "Manual de Gestão de Convênios", inclusive elogiado pela equipe de auditora da CGU, da cartilha sobre "Orientações para Celebração de Convênios", do grupo de trabalho constituído com vistas ao levantamento das prestações de contas pendentes e, principalmente, do módulo de prestação de contas que se encontra em produção estando na fase treinamento, atende essa recomendação".



Análise do Controle Interno:

Durante a Auditoria de Gestão do exercício de 2014 constataram-se situações de intempestividade na análise das prestações de contas (PC) de convênios. Em alguns convênios identificou-se um período grande de tempo entre a entrega da PC pelo conveniente e a primeira análise desse documento pela Codevasf. Algumas dessas PC foram apresentadas pendências, porém essas pendências eram identificadas apenas no momento da primeira análise, acarretando novo atraso na sua análise por parte do concedente. Dessa forma, a recomendação foi no sentido de se orientar tempestivamente o conveniente sobre as pendências, de modo que no momento da análise a PC já apresentasse todos os elementos suficientes.

A manifestação da Codevasf evidencia que a unidade considera que os documentos existentes, a saber, o "Manual de Gestão de Convênios" e a cartilha sobre "Orientações para Celebração de Convênios", já estabelecem as rotinas necessárias para análise dos convênios. Deve-se ressaltar, entretanto, que a existência desses documentos não evitou a ocorrência das intempestividades identificadas.

Apesar de a Codevasf não ter estabelecido as rotinas recomendadas, outra providência adotada pela empresa pode culminar em resultado semelhante. De acordo com a unidade, foi criada comissão com o objetivo de levantar todos os instrumentos de transferência pendentes de apresentação ou aprovação de prestação de contas, bem como apontar providências a serem adotadas por cada unidade orgânica da empresa, com vistas à regularização dessas pendências, sendo que uma dessas providências foi criar força-tarefa com vistas a auxiliar as unidades regionais com o maior número de pendências nas prestações.

Diante do exposto, observa-se que as providências adotadas podem resultar em diminuição do tempo entre a entrega da PC e sua primeira análise, porém ainda não é possível afirmar que a Codevasf atendeu à recomendação. Tendo em vista que o tema "instrumentos de transferência" está sendo avaliado nesta auditoria de gestão, o monitoramento da recomendação será finalizado.

Status após análise:

Monitoramento finalizado.

g) Item 2.2.1.5

Recomendação:

Apurar os motivos que ocasionaram o atraso de pagamento de diárias e informar a CGU sobre as providências adotadas.

Última manifestação da Codevasf:

A situação de ausência de pagamento de diárias conforme determina a legislação se deveu em função dos problemas de fluxo financeiro e orçamentário do Governo Federal no exercício de 2015. Para regularizar a situação foi orientado às Superintendências Regionais, em especial àquelas que permitiram a realização de viagens sem a devida cobertura orçamentária, que proibissem quaisquer viagens sem que fosse obedecida a legislação em vigor.



Outrossim, encaminhado, em anexo, cópia da manifestação da Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico desta empresa acerca da constatação 2.2.1.5, recomendação 149859.

Análise do Controle Interno:

Considera-se que as atuais providências da Codevasf são suficientes para atendimento da recomendação.

Status após análise:

Atendida.

h) Item 2.2.1.7

Recomendação:

Informar a CGU sobre a efetiva implantação do módulo de prestação de contas ou sobre a reprogramação do prazo.

Última manifestação da Codevasf:

O módulo de prestação de contas foi desenvolvido e implementado no Sistema de Gestão de Contratos e Convênios – SIGEC. Atualmente encontra-se em fase de capacitação e posterior inclusão das prestações de contas das transferências já recebidas e concluídas.

Análise do Controle Interno:

Conforme constou no item 3.1.1.6 deste relatório de auditoria, houve a implantação do módulo de prestação de contas. Nesse sentido, considera-se que a recomendação foi atendida.

Status após análise:

Atendida.

i) Item 3.1.1.1

Recomendação:

Avaliar a necessidade de cancelamento de um dos convênios celebrados com o município de Hugo Napoleão-PI para a aquisição de kits de irrigação.

Última manifestação da Codevasf:

Por meio do Parecer Técnico nº 22/2015/7ª GRI/UGE, de 30/11/2015, informa que foi solicitado o cancelamento do Convênio Siconv nº 795056/2013, firmado com a Prefeitura de Hugo Napoleão/PI, por dificuldades na execução por parte daquele município, conforme manifestado através do Ofício nº 141/2015, de 28/10/2015, encaminhado à 7ª Superintendência Regional da Codevasf.

Por meio da Resolução nº 1001, 16/12/2015, da Diretoria Executiva, foi autorizada a rescisão do convênio nº 7.008.00/2015, Siconv nº 795056/2013.

Análise do Controle Interno:

Em comum acordo entre a Codevasf e o município de Hugo Napoleão/PI houve a rescisão do Convênio nº 795056/2013.



Em pesquisa ao Diário Oficial da União verificou-se que a rescisão foi publicada no DOU Seção 3 nº 14, de 21/01/2016.

Diante do exposto, considera-se que a recomendação foi atendida.

Status após análise:

Atendida.

j) Item 3.1.1.2, Recomendação 1

Recomendação:

Priorizar os processos de aplicação de penalidades à empresa EGC, informando detalhadamente as novas medidas adotadas em cada um deles.

Última manifestação da Codevasf:

Encaminho, em anexo, a Nota Técnica_Consad_AU_EGC_AR/GSA, de 11/04/2016, com a manifestação elaborada pela Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR.

Análise do Controle Interno:

A demanda original dizia respeito à solicitação do Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Guanambi/BA, no qual a procuradora requisitava informações sobre a existência de procedimento de apuração relativo ao Contrato nº 0.00.08.0234/00 firmado entre a Codevasf e a empresa EGC Construtora e Obras Ltda. para implantação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Morpará/BA.

Dessa forma, no Relatório de Auditoria de Gestão do exercício de 2013 (Relatório nº 201406275) foi incluída constatação sobre obras contratadas e posteriormente abandonadas pela empresa EGC Construtora e Obras Ltda. nos estados da Bahia, Minas Gerais, Piauí e Pernambuco. Na ocasião recomendou-se que a Codevasf agilizasse o processo de aplicação de sanções à empresa supracitada. O Assunto foi retomado na Auditoria de Gestão do exercício de 2014 (Relatório nº 201503879), tendo sido feita recomendação com teor semelhante, a saber: "Priorizar os processos de aplicação de penalidades à empresa EGC, informando detalhadamente as novas medidas adotadas em cada um deles."

A Codevasf apresentou manifestação por meio da Nota Técnica Consad/AU/EGC/AR/GSA, de 11/04/2016. Na NT a Codevasf relata que todos os contratos firmados com a EGC foram rescindidos ou paralisados. Em cinco contratos foram emitidas notas de débito referente a multas pela inexecução contratual, totalizando R\$ 2.263.567,77. Nos demais contratos não houve a aplicação de multas ou penalidades. Além disso, em 2011 a empresa EGC foi suspensa temporariamente de participar em licitação devido à inexecução contratual.

Quanto à cobrança das multas, a Assessoria Jurídica (AJ) havia informado que o prazo para imposição de multa de natureza administrativa encontrava-se prescrito, ressaltando que esse prazo é de cinco anos. Posteriormente a AJ chegou à conclusão que seria possível a cobrança judicial das multas. Por fim, a Codevasf informa que a empresa EGC está em recuperação judicial.



Diante do exposto, observa-se que a Codevasf atendeu à recomendação. Além disso, não foi identificada cobrança de multa relativa à demanda original, ou seja, relativa ao Contrato nº 0.00.08.0234/00. Dessa forma, considera-se a recomendação atendida.

Status após análise:

Atendida.

k) Item 3.1.1.2, Recomendação 2

Recomendação:

Em relação aos fatos consignados no Relatório de Fiscalização nº 217679 (CGU) e apurados no processo nº 59530.000735/2011-59, encaminhar documentação que comprove o pagamento da multa ou que dispense esse pagamento.

Última manifestação da Codevasf:

Apresenta-se cópia da Comunicação Interna nº 170/2016/AR, de 30/06/2016, por meio da qual a Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas – AR informa que, considerando o não pagamento da multa relativa a inexecução do contrato nº 0.00.09.0120/00, bem como o não acolhimento do recurso, estão sendo adotadas providências visando a continuidade da cobrança do valor devido, conforme as Cartas nº 03/2016 e 06/2016, respectivamente, de 30/03/2016 e 30/06/2016.

Análise do Controle Interno:

A recomendação que constava do Relatório 201503879 era de que se enviasse documento detalhando todo o histórico do procedimento de aplicação de multa à empresa GMEC.

Essa recomendação decorreu de fatos apontados no Relatório de Fiscalização nº 217679, elaborado pela CGU-R/PE. Naquele Relatório constava item relativo à paralisação de obras sem que tivessem sido realizados os serviços de recomposição de pavimento em paralelepípedos, em trechos dos bairros de Ibimirim/PE, acarretando transtornos para a população local e que culminou no posicionamento da fiscal do contrato a favor da aplicação de multa à contratada, tendo em vista o atraso nas obras.

Desde então, esse assunto vem sendo acompanhado a partir de sua inclusão nos Relatórios de Auditoria de Gestão. Segue-se breve histórico das recomendações exaradas nesses relatórios:

- Relatório 201406275: "Informar se ocorreu o efetivo recolhimento da multa aplicada à empresa GMEC, conforme consignado no item 3.1.1.1 - Constatação 011 do Relatório nº 217679 – Ibimirim/PE."
- Relatório 201503879: "Enviar documento detalhando todo o histórico do procedimento de aplicação de multa à empresa GMEC."

Por meio da Comunicação Interna (CI) nº 19/2016, de 03/01/2016, a Codevasf informou que foi aberto o processo nº 59530.000735/2011-59 visando a aplicação de multa à empresa GMEC no valor R\$ 941.229,40, porém a última movimentação do processo ocorreu em 02/08/2013. Dando continuidade à cobrança, a Codevasf notificou a empresa GMEC Engenharia e Construções



Ltda, por meio da correspondência CT/AR/nº 03, de 30/03/2016, a respeito da instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades administrativas.

Em um sentido estrito, observou-se que a Codevasf atendeu à recomendação do Relatório 201503879, tendo em vista que a unidade encaminhou todo o histórico do procedimento de aplicação de multa à empresa GMEC. Porém, em um sentido amplo, verificou-se que a recomendação não foi atendida, pois a recomendação do Relatório 201406275 e o próprio teor do item 3.1.1.2 do Relatório 201503879 são no sentido de que a Codevasf apresente documentação que comprove o pagamento da multa. Assim sendo, a recomendação foi reformulada para: "Em relação aos fatos consignados no Relatório de Fiscalização nº 217679 (CGU) e apurados no processo nº 59530.000735/2011-59, encaminhar documentação que comprove o pagamento da multa ou que dispense esse pagamento."

A última manifestação da Codevasf evidencia que ainda não houve pagamento da multa, razão pela qual considera-se que a recomendação revisada continua pendente de atendimento.

Status após análise:

Pendente de atendimento.

l) Item 3.1.1.2, Recomendação 3

Recomendação:

Realizar inspeção de campo e demonstrar a efetiva conclusão dos poços de visita do bairro da Boa Vista de acordo com o contrato ou adoção de providências para ressarcimento no caso de não execução dos PVs a contento.

Última manifestação da Codevasf:

No intuito de constatar a efetiva implantação dos poços de visita medidos foi realizada uma inspeção em campo, por técnicos da Codevasf, que localizaram os PV's que foram medidos durante a vigência do contrato. Em anexo plantas para verificação dos PV's.

Outrossim, encaminho, em anexo, a Comunicação Interna nº 19/2016/AR, de 03/01/2016, com a manifestação da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas -AR desta empresa, acompanhada de documentos comprobatórios.

Análise do Controle Interno:

Primeiramente deve-se destacar que a recomendação decorreu de fatos apontados no Relatório de Fiscalização nº 217679, elaborado pela CGU-R/PE. No item 4.1.3.1 daquele Relatório constava que foram constatadas evidências de execução de trechos de rede coletora de forma contrária às normas técnicas, que estabelecem que devem ser construídos poços de visita (PV) em todos os pontos singulares da rede coletora. De acordo com o relatório, no bairro de Boa Vista verificou-se que a maioria desses PV's não havia sido construída.



Desde então, esse assunto vem sendo acompanhado a partir de sua inclusão nos Relatórios de Auditoria de Gestão, a saber: Relatórios nº 201406275 (exercício 2013) e nº 201503879 (exercício 2014).

Por meio da Comunicação Interna (CI) nº 19/2016, de 03/01/2016, a Codevasf informou que no bairro de Boa vista foi projetada a implantação de 68 PV's, dos quais foram implantados e pagos 16 PV's. Foi realizada inspeção em campo, por técnicos da Codevasf, que localizaram esses 16 PV's. Nesse sentido, a Codevasf entende que não há que se falar em adotar medidas para ressarcimento.

A essa manifestação da Codevasf é interessante acrescentar outra elaborada para outro item do Relatório nº 201503879: por meio da CI nº 391/2015, de 17/12/2015, a Codevasf informou que o contrato foi por empreitada a preço unitário, com pagamentos sob medição.

Outro aspecto que se deve destacar é que o contrato foi interrompido em janeiro de 2012, conforme consta no Diário Oficial da União nº6, Seção 3, página nº 104. No SIGEC consta que em 2013 a empresa contratada solicitou que a Codevasf recebesse a obra, ainda que inconclusa, o que de fato ocorreu, conforme pode ser observado na ordem bancária 2013OB805057, a qual se refere à medição final.

A manifestação da CI nº 19 corrobora o apontamento contido no Relatório de Fiscalização nº 217679 de que vários PV's não foram executados, porém observa-se que tal fato decorreu da interrupção do contrato.

Diante do exposto, considera-se que a Codevasf atendeu à recomendação no sentido de que realizou a inspeção física e comprovou a execução dos 16 PV's para os quais houve pagamento.

Status após análise:

Atendida.

m) Item 3.1.1.2, Recomendação 4

Recomendação:

Detalhar a situação atual das obras de tratamento de esgoto do município de Ibimirim-PE e avaliar a viabilidade de retomada das mesmas ou ressarcimento ao erário dos recursos não utilizados.

Última manifestação da Codevasf:

O contrato encontra-se paralisado desde janeiro/2012 com 50% de execução. Por se tratar de contrato por empreitada a preço unitário, com pagamentos sob medição, não há que se falar em ressarcimento. O empreendimento foi excluído da Carteira de Revitalização–Esgotamento Sanitário da Codevasf, portanto, sem perspectivas da retomada.

Análise do Controle Interno:

Por meio da CI nº 391/2015, de 17/12/2015, a Codevasf informou que o contrato encontra-se paralisado desde 2012, com 50% de execução. Informou ainda que o contrato foi por empreitada a preço unitário, com pagamentos sob medição, razão pela qual não há que se falar em ressarcimento. Por fim, relata que o



empreendimento foi excluído da carteira de Revitalização e Esgotamento Sanitário da empresa, portanto, sem perspectiva de retomada.

Verifica-se que a Codevasf atendeu à recomendação, tendo em vista que se manifestou sobre a situação das obras, a viabilidade de sua retomada e o ressarcimento.

Status após análise:

Atendida.

n) Item 3.1.1.2, Recomendação 5

Recomendação:

Reiteração: Informar as providências adotadas para ressarcimento ao erário do custo do serviço de instalação dos kits de dosagem de produtos químicos, uma vez que a CGU constatou que o custo de aquisição previa também a instalação, conforme consignado no item 4.1.3.4 Constatação 006 do Relatório nº 217679 - Ibimirim-PE.

Última manifestação da Codevasf:

Por intermédio da Comunicação Interna nº 391/2015, a Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas - AR desta empresa encaminhou o Relatório de 12/11/2015, elaborado pela fiscal do contrato, contendo esclarecimentos acerca da presente recomendação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Análise do Controle Interno:

Primeiramente deve-se destacar que a recomendação decorreu de fatos apontados no Relatório de Fiscalização nº 217679, elaborado pela CGU-R/PE. Naquele Relatório constava que o item relativo aos kits de dosagem de produtos químicos contemplava não somente o fornecimento dos equipamentos, mas a montagem, instalação e projeto, porém tais equipamentos não haviam sido instalados.

Por meio da Comunicação Interna nº 391/2015, de 17/12/2015, a Codevasf informou que ocorreu erro material quando da publicação do edital. De acordo com a empresa, na formação da planilha de preços, ou seja, dos preços máximos admitidos pela Codevasf, foi orçado apenas o fornecimento dos kits de dosagem entregues na obra. Posteriormente, quando da publicação do edital, o serviço de instalação foi incluído indevidamente na descrição do item, apesar de o valor referir-se apenas ao fornecimento. Ante o exposto, a Codevasf relatou que não houve pagamento de serviço de instalação de kits de dosagem, razão pela qual não se deve solicitar ressarcimento de valores.

Em anexo à Comunicação Interna nº 391/2015 a Codevasf encaminhou três planilhas de cotações que serviram de base para o estabelecimento dos preços máximos admitidos. A análise dessas planilhas demonstrou que as empresas consultadas apresentaram cotação apenas para o fornecimento de kits de dosagem, sendo que a maior cotação foi de R\$ 21.978,30, da empresa A&E Equipamentos e Serviços. Esse valor de R\$ 21.978,30 foi utilizado no edital da licitação, corroborando a manifestação da Codevasf de que houve a contratação apenas do fornecimento dos kits.



A Codevasf informou que nenhum licitante solicitou esclarecimentos, tampouco houve impugnação ao edital. Apesar dessa informação, deve-se destacar que o erro material ocorrido poderia frustrar o caráter competitivo da licitação, tendo em vista que algumas empresas poderiam ter deixado de participar por considerar que o item licitado também compreendia a instalação e o preço admitido pela Codevasf era insuficiente para cobrir o fornecimento e instalação. Como a empresa vencedora foi uma das três que forneceram a cotação, ela teria vantagem por saber que o item compreendia apenas o fornecimento. Nesse caso concreto não é mais efetivo apurar se houve frustração do caráter competitivo, mas a Codevasf deve ficar atenta para que erros materiais como esse não ocorram novamente.

Diante do exposto, encerra-se o monitoramento da recomendação, tendo em vista que os documentos apresentados evidenciam que não houve pagamento por serviço de instalação dos kits de dosagem.

Status após análise:

Monitoramento finalizado.

o) Item 3.1.1.2, Recomendação 6

Recomendação:

Em relação ao item 4.1.3.4 Constatação 006 do Relatório nº 217679 - Ibimirim/PE, comprovar, através de inspeção e relatório fotográfico detalhado, a guarda e a condição dos equipamentos estocados da estação de tratamento de esgoto adquiridos e não instalados.

Última manifestação da Codevasf:

Em atualização às informações enviadas a essa Controladoria em 15/02/2016, encaminho a Comunicação Interna nº 28/2016/3ª GRR, de 14/03/2016, da 3ª Superintendência Regional desta empresa, por meio da qual informa que: No dia 22/10/2015, por intermédio da Determinação nº 120, foi constituída comissão objetivando efetuar o levantamento dos materiais remanescentes dos contratos das obras de esgotamento sanitário e abastecimento de água a fim de que, após esse levantamento, seja possível dar utilidade/doação dos referidos materiais, conforme cópias em anexo. Encaminho ainda, a cópia das Determinações nº 169/2015, 022/2016 e 047/2016, por meio das quais prorrogam a Determinação nº 120. A determinação nº 047 prorroga o prazo por 60 dias, a partir do dia 17/03/2016.

Análise do Controle Interno:

Por meio da Comunicação Interna (CI) nº 19/2016, de 03/01/2016, a Codevasf apresentou o relatório fotográfico comprovando que os equipamentos estão estocados no pátio de depósito da 3ª SR, localizado no Projeto Senador Nilo Coelho.

Já por meio da CI nº 28/2016, de 14/03/2016, a empresa encaminhou a Determinação nº 120, por meio da qual foi constituída comissão com o objetivo de fazer levantamento dos materiais remanescentes das obras de esgotamento sanitário, para que ao fim desse levantamento se possa dar utilidade aos materiais.



Diante do exposto, considera-se que recomendação foi atendida.

Status após análise:

Atendida.

p) Item 3.1.1.2, Recomendação 7

Recomendação:

Demonstrar as medidas adotadas para ressarcimento ao erário em razão do superfaturamento de R\$163.556,45 consignado no item 4.1.3.5 Constatação 009 do Relatório nº 217679.

Última manifestação da Codevasf:

Apresenta-se a Comunicação Interna nº 172/2016-AR, da Área de Revitalização das Bacias Hidrográficas – AR, por meio da qual informa que, após análise técnica, e, conforme a CI nº 68/2016-3ª GRR, de 29/06/2016, entende-se que não há superfaturamento. Para subsidiar a análise, seguem, em anexo, as cópias das Notas de Serviços para Execução e ‘As Built’, bem como dos documentos acima citados. Os mapas serão encaminhados posteriormente, considerando que foram enviados pela 3ª Superintendência Regional, via malote, e até a presente data não foram recebidos na Administração Central da Codevasf.

Análise do Controle Interno:

Os cronogramas internos dos trabalhos de elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão estabelecem que o Plano de Providência Permanente deve ser analisado até 06/mai. Tendo em vista que a manifestação da Codevasf foi disponibilizada após esse prazo, a saber, em 08/07/2016, e que o assunto é complexo, a sua análise ocorrerá após a conclusão deste relatório de auditoria, e nesse sentido a recomendação será considerada como pendente.

Status após análise:

Pendente de atendimento.

q) Item 3.2.1.1, Recomendação 1

Recomendação:

Finalizar a rotina de análise de projetos básicos no prazo estipulado (até novembro de 2015), alinhar a rotina com a legislação aplicável e concluir sua aprovação, visto que se trata de procedimento iniciado há quase cinco anos.

Última manifestação da Codevasf:

De acordo com informações extraídas do processo nº 59500.002349/2010-78, constituído para tratar do assunto, o Grupo de Trabalho objeto da Decisão nº 827, de 11/06/2015, teve as atividades prorrogadas por meio das Decisões nº 1397/2015 e 1538/2015, e apresentou tempestivamente o relatório final, cumprindo seus objetivos no dia 11/12/2015.

O processo foi submetido à Unidade de Gestão de Processos - AE/GPE/UGP, que após análise, sugeriu ao Grupo de Trabalho em 28/12/2015, para que fossem feitos ajustes pontuais. Feitos os ajustes, o processo foi submetido ao Gabinete da Presidência – PR/GB para providências subsequentes, e sugeriu



que o RDC (Lei 12.462/2011 e Decreto 7.581/2011) também fosse abordado nos trabalhos. A matéria encontra-se em reanálise pelo citado Grupo de Trabalho. Dessa forma, solicita-se prorrogação do prazo até 10/08/2016.

Análise do Controle Interno:

Foi concedida a prorrogação de prazo conforme solicitado, tendo em vista a reanálise pelo grupo de trabalho.

Status após análise:

Pendente de atendimento.

r) Item 3.2.1.1, Recomendação 2

Recomendação:

Concluir os trabalhos do Grupo de Trabalho Interministerial - GTI responsável pela reanálise das contas do Convênio nº 96/1997 Funcate (SIAFI 319192).

Última manifestação da Codevasf:

Solicita-se prorrogação do prazo até o dia 30/07/2016 para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, tendo em vista que a etapa final será realizada a partir do dia 30/05/2016, quando o membro titular do referido GTI, engenheiro civil Flávio de Souza Falcão, que se encontra de licença médica (período de 01/01/2016 a 27/05/2016), retornar às atividades na empresa. Outrossim, encaminho, em anexo, cópia da manifestação do Presidente da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 0.129.00/2010.

Análise do Controle Interno:

Foi concedida a prorrogação de prazo conforme solicitado.

Status após análise:

Pendente de atendimento.

s) Item 3.2.1.1, Recomendação 3

Recomendação:

Quando do recebimento da manifestação da Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças, concluir a análise, comunicando os resultados do trabalho à CGU.

Última manifestação da Codevasf:

Encaminho a CI nº 35/2016 – 7ª SR, de 14/04/2016, por meio da qual a 7ª Superintendência Regional informa que encaminhou a Associação Piauiense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APSEM, o Ofício nº 987/2016 – 7ª SR, de 05/04/2016, para conhecimento e providências da conveniente, no sentido de cumprir e finalizar com a entrega das 6.430 mudas de caju e a prestação de contas do convênio nº 7.93.05.0152/00, SIAFI nº 553507, acompanhado do Parecer Técnico nº 03/2016 – 7ª/GRI, de 04/03/2016 e Parecer 7ª AJ nº 050/2016-JCSC, de 31/03/2016, conforme cópias em anexo.



Análise do Controle Interno:

Na última análise efetuada verificou-se que a análise do convênio estava quase concluída, restando pendente apenas a glosa do montante de R\$ 12.538,50. Naquela ocasião recomendou-se que a Codevasf apresentasse comprovante de recolhimento da glosa, ou em caso negativo, que apresentasse comprovação de inscrição do responsável na conta contábil “Diversos Responsáveis”.

Por meio da Comunicação Interna (CI) nº 35/2016, de 14/04/2016, a Codevasf informou que a APSEM se propôs a entregar as 6.430 mudas de caju em substituição à glosa, apesar de a vigência do Convênio nº 7.93.05.0152/00 estar expirada. Tendo em vista que a Codevasf tem interesse em receber essas mudas, o assunto foi encaminhado para as áreas jurídica e técnica da Codevasf, que concluíram ser possível a compensação requerida.

Diante do exposto, observa-se que o termo proposto atende aos anseios da Codevasf e da APSEM. Nesse ponto caberia alteração da recomendação da CGU, tendo em vista que as mudas ainda não foram entregues, porém, o acompanhamento do assunto será descontinuado devido ao princípio da economicidade, sem prejuízo de, à luz de fatos novos, haver proposição pela continuidade do monitoramento.

Status após análise:

Monitoramento finalizado.

O quadro a seguir apresenta de forma resumida a situação de cada uma das recomendações:

Quadro 06: Situação das recomendações

Relatório nº 201503879		
Item	Número da Recomendação	Status
1.2.3.1	Recomendação 1	Pendente de atendimento
	Recomendação 2	Atendida
	Recomendação 3	Monitoramento finalizado
	Recomendação 4	Atendida
2.2.1.1	Recomendação 1	Pendente de atendimento
2.2.1.4	Recomendação 1	Monitoramento finalizado
2.2.1.5	Recomendação 1	Atendida
2.2.1.7	Recomendação 1	Atendida
3.1.1.1	Recomendação 1	Atendida
3.1.1.2	Recomendação 1	Atendida
	Recomendação 2	Pendente de atendimento
	Recomendação 3	Atendida
	Recomendação 4	Atendida
	Recomendação 5	Monitoramento finalizado
	Recomendação 6	Atendida
	Recomendação 7	Pendente de atendimento
3.2.1.1	Recomendação 1	Pendente de atendimento
	Recomendação 2	Pendente de atendimento
	Recomendação 3	Monitoramento finalizado

Fonte: Sistema Monitor (CGU)

Observa-se que nove recomendações foram consideradas atendidas, quatro tiveram seu monitoramento finalizado e seis continuam pendentes de atendimento. O acompanhamento das recomendações pendentes continuará a ser realizado no Sistema Monitor.



2.1.1.4 INFORMAÇÃO

Ação 10RM - Esgotamento Sanitário.

Fato

A ação 10RM (Esgotamento Sanitário) consiste na implantação, ampliação e melhorias de sistemas públicos de esgotamento sanitário, que incluem ligações intradomiciliares, unidades sanitárias, coleta, elevação, tratamento e destinação final de efluentes, em municípios dos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Pernambuco, Sergipe e Piauí.

Na realização de seus trabalhos de fiscalização a CGU vem se deparando com a falta de conclusão de algumas obras de esgotamento sanitário. Tal fato constou nos Relatórios de Auditoria de Gestão dos exercícios de 2013 (Relatório nº 201406275) e 2014 (Relatório nº 201503879), nos quais constaram análises sobre a implantação de sistemas nos municípios de Ibimirim/PE e Coelho Neto/MA. Questionada sobre as respectivas obras, a Codevasf informou que os empreendimentos haviam sido excluídos da carteira de esgotamento sanitário.

Sobre esse assunto, no Relatório de Gestão consta que a carteira de esgoto sanitário da Codevasf contava com 192 municípios, entretanto, em maio de 2014 a Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento (SEPEC) aprovou a exclusão de alguns empreendimentos da carteira, muitas das quais com obras em execução.

Aqui existe uma questão maior que não se resume às obras de esgotamento sanitário nos municípios de Ibimirim/PE e Coelho Neto/MA. É preciso considerar que as obras em questão eram destinadas à implantação, ampliação ou melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios da bacia do Rio São Francisco, com a finalidade de diminuir o lançamento de efluentes não tratados no rio, com a consequente redução da poluição. Essa exclusão, além de representar prejuízo devido ao montante pago pelos serviços já executados, certamente trará prejuízo ao objetivo final da ação de esgotamento sanitário.

Dessa forma, visando evitar questionamentos individuais sobre outras obras, mediante a Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/001, de 28/06/2016, solicitou-se que a Codevasf informasse se existe previsão de retomada das obras e as medidas tomadas nesse sentido, ou em caso negativo, informasse o destino que será dado às obras remanescentes.

Por meio do Encaminhamento nº 001, de 11/07/2016, a Codevasf informou que no momento não existe previsão de retomada das obras que foram excluídas da carteira de Revitalização, já que esta decisão não compete à empresa. Visando a retomada e conclusão das obras, a Codevasf tem apresentado diversas propostas ao Ministério da Integração Nacional e à SEPEC, mas até o momento não existe a aprovação para retomada das mesmas.

Segundo a Codevasf, atualmente está sendo discutido junto ao MI e diversos órgãos do Governo e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a continuidade do Programa de Revitalização para os próximos dez anos, e um dos itens priorizados é a retomada dos empreendimentos com obras iniciadas e que foram excluídos.



2.1.1.5 CONSTATAÇÃO

Descumprimento do prazo de cadastramento dos Processos Administrativos Disciplinares no Sistema CGU/PAD.

Fato

A Portaria nº 1.043/CGU, de 24/07/2007, no seu art. 1º, § 3º, disciplina o prazo de 30 dias para o cadastramento do Processos Administrativos Disciplinares (PADs), instaurados pelas Unidades responsáveis pelo Sistema de Correição dos órgãos integrantes do Poder Executivo Federal.

Em análise ao rol de PADs instaurados pela Codevasf e cadastrados no Sistema CGU/PAD no exercício de 2015, reproduzido no quadro abaixo, constatou-se que em cinco (grafados em negrito) dos dez processos cadastrados não foi cumprido o prazo de 30 dias para cadastro no Sistema CGU/PAD, conforme estabelecido na Portaria nº 1.043/CGU.

Quadro 7: Contagem de dias para cadastro das informações no sistema CGU/PAD

Processo	Data Instauração /Doc. Instaurador Data Publicação	Data do Cadastramento no Sistema CGU/Pad	Quantidade de dias corridos entre a Publicação do Ato Instaurador e o Cadastro no sistema CGU/Pad
59540.000958/2014-40 - PAD	02/02/2015/ Despacho 167/2015 (Pub. 13/02/2015)	20/02/2015	7
59540.000795/2014-03 - PAD	18/02/2015/ Despacho 282/2015 (Pub. 24/02/2015)	25/02/2015	1
59540.000876/2014-03 - PAD	02/02/2015/ Despacho 166/2015 (Pub. 13/02/2015)	19/02/2015	6
59500.001495/2015-91 - PAD	18/09/2015/ Portaria 1279/2015 (Pub. 18/09/2015)	22/10/2015	34
59500.000681/2015-11- PAD	23/04/2015/ Despacho 603/2015 (Pub. 24/04/2015)	08/05/2015	14
59500.002412/2012-38 - PAD	08/06/2015/ Portaria 815/2015 (Pub. 08/06/2015)	22/10/2015	136
59500.001809/2015-55 - SINDICÂNCIA	24/11/2015/ Portaria 1603/2015 (Pub. 24/11/2015)	11/04/2016	142
59570.000534/2015-17- PAD	18/05/2015/ Despacho 726/2015 (Pub. 18/05/2015)	13/08/2015	87
59500.000067/2015-41 - PAD	11/02/2015/ Despacho 240/2015 (Pub. 13/02/2015)	19/02/2015	6
59500.001271/2015-89- PAD	13/08/2015/ Portaria 1097/2015 (Pub. 13/08/2015)	23/10/2015	71

Fonte: Sistema CGU/PAD



Além do mais, constatou-se que o nome da agente responsável por efetuar o cadastro no Sistema CGU/PAD, no âmbito da Codevasf, não consta registrado no endereço eletrônico <http://www.cgu.gov.br/assuntos/atividade-disciplinar/cgu-pad/cgu-pad-nos-orgaos>, conforme deveria constar, na lista de Coordenadores-Administradores-2016.

Causa

Insuficiência de recursos humanos, na Unidade, para exercer as tarefas referentes às análises dos Processos Administrativos Disciplinares bem como a alimentação do Sistema CGU/PAD.

Manifestação da Unidade Examinada

Não houve nova manifestação por ocasião da reunião de busca conjunta de soluções.

Análise do Controle Interno

Tendo em vista que não houve nova manifestação, mantem-se as análises relatadas no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Constituir equipe de trabalho e capacitá-la para exercer as atividades referentes à alimentação e atualização do Sistema CGU-PAD.

2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

2.1.2.1 INFORMAÇÃO

Controles Internos Administrativos.

Fato

Ambiente de Controle:

O Ambiente de Controle abrange a cultura de uma organização e a consciência de controle das pessoas que nela trabalham. Os fatores do ambiente interno compreendem a estrutura organizacional incluindo: a atuação do conselho de administração; a integridade, os valores éticos e a competência do pessoal da organização; e a forma pela qual a administração atribui alçadas e responsabilidades, bem como organiza e desenvolve o seu pessoal.

Nesse sentido, em relação ao elemento integridade e valores éticos verificou-se que a Unidade auditada possui Código de Ética, cujo objetivo é estabelecer os princípios e regras que devem presidir as condutas de responsáveis por quaisquer atividades no âmbito da empresa, primando por uma cultura organizacional que preserve sua reputação. Desde 2007 existe Comissão de Ética, que é composta por três membros titulares e respectivos suplentes.

Existe uma ouvidoria, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e ações desenvolvidas pela



empresa. A Codevasf possui ainda o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), sob responsabilidade da Ouvidoria.

Quanto à estrutura organizacional, a Codevasf dispõe de organograma institucional, bem como de organogramas da sede da empresa e das superintendências regionais, todos precisos, atualizados e acessíveis aos empregados por meio da extranet da unidade. Os organogramas são complementados pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Empresa, bem como pelos regimentos internos da Diretoria Executiva e dos Comitês de Gestão.

Quanto à atribuição de autoridade e responsabilidade, há normativo interno que delega competência às diversas áreas da empresa, incluindo as Superintendências Regionais, para realização de licitações, celebração de convênios e outros, conforme os valores envolvidos. Até julho estava vigente a Resolução nº 1043/2011, que foi substituída pela Resolução nº 557, de 30/07/2015, ambas da Diretoria Executiva. Ao final do exercício a Resolução nº 557 foi substituída pela Resolução nº 944, de 02/12/2015.

Pode-se incluir ainda no ambiente de controle as normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade auditada, que constam no item 2.2 do Relatório de Gestão.

Avaliação de Risco:

De acordo com o Relatório de Gestão, bem como de acordo com as respostas dos gestores ao “Questionário de Avaliação de Controles Internos – Nível Entidade”, não existe metodologia de gestão de riscos e controle interno, e nem uma unidade orgânica específica que trate sobre a temática. Segundo a empresa, está sendo elaborado projeto visando à revisão do seu Planejamento Estratégico Institucional, que proporcionará uma base estratégica mais sólida para o desenvolvimento de um trabalho sobre gestão de riscos e controle interno mais robusto e de qualidade.

Outros elementos relacionados à avaliação de risco que podem ser citados são as sindicâncias e a guarda, estoque e inventário de bens.

Em relação às sindicâncias, está disponível na extranet a Norma Disciplinar N-359, que estabelece os procedimentos referentes à investigação preliminar, ajustamento de conduta e sindicância administrativa no âmbito da empresa. Em consulta à extranet foi possível identificar atos relacionados à instauração de sindicâncias e homologação de relatórios das comissões instituídas.

Em relação à guarda, estoque e inventário de bens, está disponível na extranet a Norma de Material N-451, que estabelece os critérios reguladores das atividades inerentes à administração de material da empresa e define os princípios, sistemas, métodos e processos plenamente consolidados, de forma que as atividades de receber, conferir, armazenar, fornecer, transferir e suprir materiais possam efetivar-se de modo seguro, econômico e racional.

Atividades de Controle:

Em itens específicos deste Relatório de Auditoria constam as atividades de controle relacionadas às áreas de licitações e contratos, bem como de gestão de instrumentos de transferência.



Na área de licitações e contratos, observou-se, que a Empresa dispõe de razoável grau de padronização e normatização de procedimentos dos documentos que compõem os processos licitatórios, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade. Entretanto, como fragilidade de controle identificou-se a inexistência de normatização para o estabelecimento de critérios formais para a realização de pesquisa de preços dos objetos a serem licitados, bem como a inexistência de rotinas para prevenção de fraudes e conluios nos processos licitatórios. Em 2016 a Empresa criou Grupo de Trabalho visando o aprimoramento e correção de fragilidades dos procedimentos e normativos.

Em relação à gestão de instrumentos de transferência, observou-se que a Codevasf possui razoáveis controles, porém ainda se observam fragilidades em relação a esses controles internos, tendo em vista as falhas identificadas na gestão dos instrumentos, conforme constou no item 3.1.1.4 deste relatório de auditoria.

Informação e Comunicação:

Em relação ao elemento Informação e Comunicação, a extranet da Unidade auditada disponibiliza: os atos normativos exarados pela alta administração; o rastreamento de documentos; informações sobre gestão de pessoal; gestão orçamentária; convênios e contratos; administração de materiais e patrimônio; entre outras informações. Também estão disponibilizadas neste sistema as seguintes normas: de organização; administrativas; de recursos humanos; de contabilidade e finanças; e de material e patrimônio.

A Codevasf divulga em seu sítio da internet informações de interesse geral, tais como: formas e área de atuação; estrutura organizacional; endereços das unidades, registros das transferências de recursos financeiros; registros das despesas; informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, em atendimento a Lei de Acesso à Informação.

Monitoramento:

Em relação ao elemento Monitoramento destacam-se os trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, tendo como base o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).

Os trabalhos foram consolidados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) – Exercício 2015. Neste documento constam informações sobre: descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT; análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do órgão ou entidade; relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos; descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação dos trabalhos programados; quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAINTE; e descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício.



Em relação aos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos, a unidade de auditoria interna informou que a não execução decorre do replanejamento dos trabalhos em função do contingenciamento de recursos orçamentários para despesas com diárias e passagens. Os trabalhos não realizados foram reprogramados em sua grande maioria para serem executados no PAINT 2016.

2.2 CONTROLES EXTERNOS

2.2.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

2.2.1.1 INFORMAÇÃO

Atendimento ao Acórdão TCU nº 2678/2015 - Plenário

Fato

No item 1.6.1 do Acórdão TCU nº 2678/2015 - Plenário consta a seguinte determinação à CGU:

“1.6.1. Determinar à Controladoria Geral da União (CGU) que informe nas próximas prestações de contas da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) quanto ao andamento da Ação Ordinária 4155- 62.2011.4.1.3309, movida pelo Distrito de Irrigação do Projeto Estreito (DIPE), com o objetivo de homologar acordo de indenização pela Codevasf aos produtores do Perímetro de Estreito em virtude das perdas de safras decorrentes de estiagem ocorrida nos exercícios de 2009 e 2010;”

Primeiramente deve-se ressaltar que esse assunto já foi objeto de deliberação por parte do TCU, de acordo com o Acórdão TCU nº 672/2013 – Plenário. Por meio desse Acórdão o TCU assinalou prazo de 90 (noventa) dias para que a Codevasf promovesse a convalidação da autorização, de 05/01/2012, concedida para a celebração de acordo judicial na Ação Ordinária 4155-62.2011.4.1.3309, em tramitação na Justiça Federal da Bahia - Subseção Judiciária de Guanambi/BA.

A Codevasf se manifestou no Relatório de Gestão do exercício de 2014. Segundo consta no relatório, em 16/01/2015 a Codevasf informou ao TCU que enviou o Ofício nº 591/2014/PR/GB, de 07/11/2014, ao Exmo. Senhor Advogado-Geral da União Substituto comunicando-o que aguardará o julgamento final da ação judicial de indenização promovida pelo Distrito de Irrigação do Projeto Estreito - DIPE, que tramita sob o nº 4155-62.2011.4.01.3309, na Justiça Federal de Guanambi-BA.

Dessa forma, mediante o Ofício nº 2074/2016/DI/SFC/CGU-PR, de 22/03/2016, a CGU solicitou que a Codevasf enviasse informações atualizadas sobre o andamento da referida ação.

A Codevasf se manifestou mediante o Ofício nº 185/2016/PR/GB, de 11/04/2016, que não apresentou fatos novos. De acordo com a empresa, em 29/08/2014 a Advocacia-Geral da União determinou a revogação da autorização de pagamento anteriormente conhecida, em razão de ter sido o feito judicial sentenciado pela Justiça Federal de Guanambi - mesmo que essa decisão não seja, ainda, definitiva. Desta forma, com a negativa de autorização de pagamento pela AGU, falta um dos requisitos exigidos pela



Lei Federal nº 9.469/97 para realização do pagamento de R\$13.250.425,10 na forma de acordo judicial, pelo que a Assessoria Jurídica da Codevasf sugeriu que fosse aguardado o julgamento final da referida ação judicial de indenização promovida pelo Distrito de Irrigação do Projeto de Estreito (DIPE) em desfavor da Codevasf, que se encontra no TRF 1ª. Região/DF, para julgamento do Recurso manejado pelo Distrito em questão.

2.2.1.2 INFORMAÇÃO

Atendimento ao Acórdão TCU nº 3125/2015 - Plenário.

Fato

O Acórdão TCU nº 3125/2015 - Plenário refere-se ao julgamento das contas do exercício de 2013 da Codevasf, cujos resultados de auditoria foram consubstanciados no Relatório nº 201406275.

No item 1.10 do Acórdão supracitado consta a seguinte determinação à CGU:

“1.10. Determinar à CGU que se pronuncie e informe ao Tribunal, nas contas do exercício de 2015, acerca da implementação das providências pendentes referentes à:

1.10.1. pendências relacionadas às constatações das fiscalizações realizadas nas obras de esgotamento sanitário dos municípios de Ibimirim/PE e Parnamirim/PE;

1.10.2. deficiências na elaboração do Edital 11/2013 - Codevasf, referente à implantação de cisternas no âmbito do Programa Água para Todos, o que resultou em superestimava de materiais e serviços no valor potencial de R\$22.791.910,40 e comprometimento da garantia das cisternas;”

O pronunciamento do Controle Interno se dará por item.

1) Acórdão TCU nº 3125/2015 – Plenário, Item 1.10.1

Este item do Acórdão refere-se ao item 2.1.1.8 do Relatório nº 201406275. Naquele relatório constaram oito recomendações relativas às pendências identificadas nas obras de esgotamento sanitário em Ibimirim/PE e Parnamirim/PE. A Codevasf se manifestou acerca de algumas das recomendações e a análise dessa manifestação foi incluída no Relatório nº 201503879, item 3.1.1.2 (Auditoria de Gestão do exercício de 2014), tendo sido feitas novas recomendações para os casos em a CGU considerou que as recomendações anteriores não haviam sido atendidas. O quadro a seguir apresenta resumo do conteúdo dos dois relatórios supracitados:

Quadro 08: Recomendações exaradas

Relatório 201406275	Relatório 201503879	
Recomendação	Análise	Recomendação
Recomendação 1: Demonstrar o resultado do estudo e a solução para o atendimento das residências não contempladas pelo sistema de esgotamento sanitário,	Tendo em vista o Acórdão TCU nº 1.288/2015 – Plenário, de 27/05/2015, que converteu o processo TCU nº 030.581/2014-1, que tratou de auditoria realizada	



conforme consignado no item 4.1.1.1 - Constatação 004 do Relatório nº 217682 - Parnamirim/PE.	na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba e no município de Parnamirim-PE com vistas ao acompanhamento de obras de esgotamento sanitário em municípios a serem beneficiados pelo Programa de Integração do Rio São Francisco (PISF), em tomada de contas especial, encerra-se o monitoramento destes itens	
Recomendação 2: Ultime a análise da prestação de contas do Convênio nº 0.00.07.0014/00 e demonstre as providências adotadas em razão das falhas apontadas nos itens 3.1.1.1, 3.1.2.1, 4.1.1.4, 4.1.1.5, 4.1.3.1 e 4.1.4.1 do Relatório nº 217682 - Parnamirim/PE.		
Recomendação 3: Informar se ocorreu o efetivo recolhimento da multa aplicada à empresa GMEC, conforme consignado no item 3.1.1.1 - Constatação 011 do Relatório nº 217679 - Ibimirim/PE.	O anexo enviado não detalha a situação completa do procedimento de aplicação de penalidade à empresa. Dessa forma, a Codevasf deverá enviar documento relatando todo o andamento da aplicação da referida penalidade.	Recomendação 2: Enviar documento detalhando todo o histórico do procedimento de aplicação de multa à empresa GMEC.
Recomendação 4: Demonstrar a efetiva conclusão dos poços de visita do bairro da Boa Vista de acordo com o contrato ou adoção de providências para ressarcimento no caso de não execução dos PVs a contento, conforme consignado no item 4.1.3.1 - Constatação 002 do Relatório nº 217679 - Ibimirim/PE.	É necessário que a Codevasf realize inspeção e demonstre a efetiva conclusão dos poços de visita do bairro da Boa Vista de acordo com o contrato ou adoção de providências para ressarcimento no caso de não execução dos PVs a contento.	Recomendação 3: Realizar inspeção de campo e demonstrar a efetiva conclusão dos poços de visita do bairro da Boa Vista de acordo com o contrato ou adoção de providências para ressarcimento no caso de não execução dos PVs a contento.
Recomendação 5: Informar as providências adotadas para conclusão do processo de desapropriação e registro no cartório de registro de imóveis da área destinada para a instalação da estação de tratamento de esgoto do município de Ibimirim/PE, conforme abordado no item 4.1.3.4 - Constatação 006 do Relatório nº 217679.	Tendo sido o empreendimento paralisado e excluído da carteira da Codevasf, resta à Empresa demonstrar a situação atual detalhada das obras, bem como providências para a retomada das mesmas ou ressarcimento ao erário dos recursos não utilizados.	Recomendação 4: Detalhar a situação atual das obras de tratamento de esgoto do município de Ibimirim-PE e avaliar a viabilidade de retomada das mesmas ou ressarcimento ao erário dos recursos não utilizados.
Recomendação 6: Informar as providências adotadas para ressarcimento ao erário do custo do serviço de instalação dos kits de dosagem de produtos químicos, uma vez que a CGU constatou que o custo de aquisição previa também a instalação, conforme consignado no item 4.1.3.4 Constatação 006 do Relatório nº 217679 - Ibimirim/PE.	Como não houve providência, reitera-se a recomendação.	Recomendação 5: Reiteração: Informar as providências adotadas para ressarcimento ao erário do custo do serviço de instalação dos kits de dosagem de produtos químicos, uma vez que a CGU constatou que o custo de aquisição previa também a instalação, conforme consignado no item 4.1.3.4 Constatação 006 do Relatório nº 217679 - Ibimirim-PE.
Recomendação 7: Avaliar as condições de estocagem dos equipamentos da estação de tratamento de esgoto adquiridos e não instalados e informar as	Comprovar, através de inspeção e relatório fotográfico detalhado, a guarda e a condição dos equipamentos estocados.	Recomendação 6: Em relação ao item 4.1.3.4 Constatação 006 do Relatório nº 217679 - Ibimirim/PE, comprovar, através de inspeção e relatório fotográfico



providências adotadas para a utilização dos mesmos e, em caso de perdas ou deterioração de equipamentos, adotar medidas para ressarcimento ao erário, conforme consignado no item 4.1.3.4 Constatação 006 do Relatório nº 217679 - Ibimirim/PE.		detalhado, a guarda e a condição dos equipamentos estocados da estação de tratamento de esgoto adquiridos e não instalados.
Recomendação 8: Demonstrar as medidas adotadas para ressarcimento ao erário em razão do superfaturamento de R\$163.556,45 consignado no item 4.1.3.5 Constatação 009 do Relatório nº 217679.	Como não houve providência, reitera-se a recomendação.	Recomendação 7: Reiteração: Demonstrar as medidas adotadas para ressarcimento ao erário em razão do superfaturamento de R\$163.556,45 consignado no item 4.1.3.5 Constatação 009 do Relatório nº 217679.

Fonte: Relatórios de Auditoria de Gestão, Sistema Monitor (CGU)

No item 2.1.1.3 deste relatório de auditoria consta o resultado do monitoramento das recomendações exaradas no Relatório nº 201503879, entre as quais incluem-se as recomendações presentes no quadro anterior. Esse monitoramento não será incluído aqui, de modo a evitar repetições, sendo incluído apenas o quadro resumo a seguir:

Quadro 09: Status de atendimento

Relatório nº 201503879		Status
Item	Recomendação	
3.1.1.2	Recomendação 2	Pendente de atendimento
	Recomendação 3	Atendida
	Recomendação 4	Atendida
	Recomendação 5	Monitoramento finalizado
	Recomendação 6	Atendida
	Recomendação 7	Pendente de atendimento

Fonte: Sistema Monitor (CGU)

2) Acórdão TCU nº 3125/2015 – Plenário, Item 1.10.2

Este item do Acórdão refere-se ao item 2.1.1.7 do Relatório nº 201406275. Conforme constou no relatório supracitado, as ações de controle da CGU relacionadas ao Edital nº 11/2013-Codevasf revelaram falhas significativas no referido Edital, entre as quais se destacaram:

- i) ausência de previsão de solo cimento para realização do aterro lateral, em oposição ao recomendado pelos fabricantes e aos termos de garantia apresentados pelas empresas contratadas. A ausência do serviço coloca em risco a aplicabilidade da garantia das cisternas, podendo comprometer também a durabilidade dos equipamentos.
- ii) superestimativa de materiais e serviços, especialmente em razão de composição equivocada do serviço “fornecimento e instalação de calha de zinco para coleta d'água da captação”. O prejuízo potencial decorrente apenas desse item da planilha de preços é de R\$22.791.910,40;

Em relação ao comprometimento da garantia das cisternas, mediante a Nota Técnica nº 009/2014, de 04/09/2014, a Codevasf informou que em relação ao reaterro lateral



entende que o mesmo não tem a viabilidade de uso do solo-cimento devido às condições de execução que impossibilitam a compactação necessária de no mínimo 100% do proctor normal, o que seria possível somente com a cisterna carregada, motivo que a levou a especificar que as cisternas tenham característica estrutural autoportante no Projeto Básico do edital de licitação, conforme texto abaixo:

"As paredes do reservatório devem ser providas com espessuras que assegurem resistências mecânicas e sustentação plena da cisterna e de total estanqueidade, garantida pela total condição hermética da cisterna. Devem ser compatíveis de forma a permitir aterrar a cisterna de 50 cm a 1,50m, com fundo nivelado, em função da altura do telhado, inclinação do terreno e tipo de solo".

"O fabricante deverá garantir que o reservatório é dotado de características de alta resistência ao impacto, através de um adequado equilíbrio entre as espessuras das paredes do mesmo versus estruturas para distribuições das pressões internas".

A Codevasf relata também que promoveu um processo licitatório integrado que garante o controle e cobrança de execuções e serviços dentro. De acordo com a unidade, a base legal de cobrança primeiramente está no edital nº 11/2013, em seu subitem 29.1 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS - *A licitante deverá apresentar uma garantia de 05 (cinco) anos, dos equipamentos fornecidos e declaração de vida útil dos equipamentos para um período de 20 (vinte) anos.* Ainda de acordo com a Codevasf, além desse instrumento legal, o contrato assinado pela empresa, tem essa mesma preocupação e na sua cláusula décima sexta traz a mesma redação descrita acima. As cláusulas 13ª, 14ª e 15ª também garante a base legal para cobrança da execução correta dos materiais e/ou serviços. Para melhorar ainda mais a garantia, na última licitação que a Codevasf promoveu cobrou termos de garantias de todas as etapas dos serviços.

Em relação ao prejuízo potencial de R\$22.791.910,40, decorrente do serviço “fornecimento e instalação de calha de zinco para coleta d’água da captação”, o Relatório nº 201406275 apresentou divergência de valores, pois além do valor supracitado, o Relatório também apresentou o prejuízo potencial de R\$ 22.151.595,20, conforme a tabela a seguir:

Tabela 04

Edital 11/2013 - Codevasf	Valor edital	Análise CGU	Diferença	Qde contrato CODEVASF	Impacto contrato	Qde contrato adesões	Impacto adesões	Impacto total
LOTE 1 - Acqualimp	R\$ 43,13	R\$ 28,25	R\$ 14,88	520.420	R\$ 7.743.849,60	473.660	R\$ 7.048.060,80	R\$ 14.791.910,40
LOTE 2 - Fortlev	R\$ 37,25	R\$ 27,63	R\$ 9,62	765.040	R\$ 7.359.684,80	-	-	R\$ 7.359.684,80
Impacto Ed. 11/2013								R\$ 22.151.595,20

Fonte: Relatório nº 201406275

Ante o exposto, será considerado o valor de R\$ 22.151.595,20 tendo em vista a existência de memória de cálculo. Observa-se que o prejuízo potencial decorreu da diferença entre os valores do edital e os valores apontados pela CGU. Nesse sentido, a Codevasf apresentou manifestação por meio das Notas Técnicas nº 008/2014, 009/2014, 011/2014 e 014/2014, as quais foram objeto de análise por parte da CGU, cujas análises foram consubstanciadas nas Notas Técnicas nº 2348 2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 11/11/2014, e nº 627 2015/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 24/04/2015.



Nos documentos supracitados a Codevasf informou que para a calha de zinco verificou-se realmente a diferenciação na composição de preços unitários. Após análise técnica da realidade de campo encontrada na execução da mesma, a Codevasf compôs uma nova composição para esse item.

Nesse sentido, para o Lote 1 a Codevasf propôs composição no valor de R\$ 28,30, em contraposição ao valor inicial de R\$ 43,13. A composição da Codevasf é ligeiramente diferente daquela proposta pela CGU, razão pela qual existe diferença de R\$ 0,05 entre as duas.

Para o Lote 2 a Codevasf acatou a composição apresentada pela CGU, substituindo, ainda, a utilização de solda 50/50 por junta plástica de vedação 250g. A CGU não viu impedimento quanto a essa adaptação. Assim, o custo por metro linear do serviço fornecimento e instalação de calha de zinco passou de R\$ 37,25 no contrato original para R\$ 26,33, após os ajustes.

Tendo em vista as novas composições de custo da Codevasf, a tabela a seguir apresenta o impacto no contrato:

Tabela 05

Edital 11/2013	Valor Codevasf	Valor CGU	Diferença	Quantitativo	Impacto
Lote 1	R\$ 28,30	R\$ 28,25	R\$ 0,05	994.080	R\$ 49.704,00
Lote 2	R\$ 26,33	R\$ 27,63	-R\$ 1,30	765.040	-R\$ 994.552,00
Impacto					-R\$ 994.848,00

Fonte: Notas Técnicas nº 2348 2014/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 11/11/2014, e nº 627 2015/DIINT/DI/SFC/CGU-PR, de 24/04/2015.

Observa-se pela tabela anterior que com a mudança dos valores das composições passou-se de prejuízo potencial de R\$ 22.151.595,20 para economia de R\$ 994.848,00.

2.2.2 ATUAÇÃO DA DEST/CCE

2.2.2.1 INFORMAÇÃO

Atendimento às Resoluções CGPAR nº 2, 3, 5, 6 e 7.

Fato

Mediante o Ofício nº 22592/2016-MP, de 13/05/2016, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) solicitou que a CGU incluísse nos trabalhos de auditoria verificação sobre o atendimento às Resoluções CGPAR nº 2 e 3, de 2010, e nº 5,6 e 7, de 2015. Assim sendo, segue-se a verificação sobre as resoluções:

1) Resolução CGPAR nº 2

A Resolução CGPAR nº 2, de 31/12/2010, apresenta determinações visando aperfeiçoar o funcionamento das auditorias internas. Esse normativo foi objeto de avaliação na Auditoria de Gestão da Codevasf do exercício de 2014 (Relatório nº 201503879).

Naquela ocasião verificou-se que foi aprovado novo Regulamento da Auditoria Interna, contemplando a previsão da vedação da participação dos auditores internos em



atividades que possam caracterizar participação na gestão, estando em conformidade com a Resolução CGPAR nº 2, ao acrescentar os seguintes textos:

“Art. 11 A Codevasf deverá garantir a independência, imparcialidade e profissionalização dos agentes que compuserem os quadros de controle interno.

Art. 12 A Auditoria Interna se restringirá à execução de suas atividades típicas, evitando o desvio de funções e preservando sua isenção e imparcialidade.”

Dessa forma, naquela auditoria considerou-se que a Codevasf cumpriu os termos da Resolução CGPAR nº 2.

2) Resolução CGPAR nº 3

O artigo 1º da Resolução CGPAR nº 3, de 31/12/2010, apresenta a seguinte redação:

“Art 1º Determinar a adoção, pelas empresas estatais, das seguintes diretrizes, objetivando o aprimoramento das práticas de governança corporativa, relativas ao Conselho de Administração:

a) segregação das funções de direção, evitando o acúmulo do cargo de Presidente do Conselho de Administração, ou assemelhado, e diretor presidente pela mesma pessoa, mesmo que interinamente, com o objetivo de impedir a concentração de poder;

b) instituição formal, da prática de sessão executiva no conselho de administração das empresas estatais, ao menos uma vez no ano, sem a presença do Presidente da empresa, para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

c) (...)

d) implementação ou aprimoramento da avaliação formal de desempenho da Diretoria e do Conselho de Administração, segundo critérios previstos no respectivo regimento interno, com o objetivo de subsidiar a decisão do acionista a respeito da recondução dos administradores; e

e) fazer constar, em nota explicativa às suas demonstrações financeiras, os valores, na data da respectiva elaboração, da maior e menor remuneração pagas a seus empregados e administradores, nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos, bem assim o salário médio de seus empregados e dirigentes, fortalecendo a transparência em questão que envolve partes interessadas.”

A conformidade às alíneas ‘a’ e ‘b’ supracitadas pode ser encontrada no Estatuto Social da Codevasf, no qual consta que:



a) O Presidente da Codevasf é membro nato do Conselho de Administração, e não poderá acumular o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que interinamente;

b) Compete ao Conselho de Administração reunir-se, ao menos uma vez por ano, sem a presença do Presidente da Codevasf, inclusive para aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria interna (PAINT) e do Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Em relação à alínea ‘d’, anteriormente à publicação da Resolução CGPAR nº 3 a Codevasf já havia publicado normativo sobre o assunto. Por meio da Resolução nº 633, de 25/06/2013, a empresa publicou documento intitulado “Instrumento de Avaliação de Desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e de seus membros”.

Por fim, em relação à alínea ‘e’, no site da Codevasf estão disponibilizadas “Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras”, nas quais existe nota específica sobre a remuneração dos administradores e empregados.

Diante do exposto, considera-se que a Codevasf atende aos termos da Resolução CGPAR nº 3.

3) Resolução CGPAR nº 5

A Resolução CGPAR nº 5, de 29/09/2015, estabelece para as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais sociedades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a obrigatoriedade de divulgar em sítio eletrônico oficial atualizado as informações listadas no artigo 1º da citada resolução.

Assim, visando verificar a aderência da Codevasf à Resolução CGPAR nº 5, foi feita consulta ao sítio eletrônico da empresa (<http://www.codevasf.gov.br/>).

Observou-se a existência das seguintes informações: lei de criação; estatuto social; missão e visão de futuro; código de ética; composição do capital social (Decreto nº 3.604, de 20/09/2000); composição da diretoria executiva; composição dos conselhos de administração e fiscal; extrato das atas de assembleias gerais; demonstrações financeiras, acompanhadas dos pareceres do conselho fiscal e da auditoria independente; demonstrações financeiras trimestrais; relatório anual da administração.

Em relação às demonstrações financeiras a Resolução CGPAR nº 5 estabelece que esses documentos devem permanecer disponíveis por um período mínimo de cinco anos. No site da Codevasf constam as demonstrações a partir do exercício de 2007, maior do que o período mínimo obrigatório.

A Resolução CGPAR nº 5 estabelece ainda que os entes devem manter canal de atendimento. Na Codevasf existe uma ouvidoria, responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e ações desenvolvidas pela empresa. A ouvidoria é também responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).



Diante do exposto, observa-se que a Codevasf está aderente ao estabelecido pela Resolução CGPAR nº 5.

4) Resolução CGPAR nº 6

A Resolução CGPAR nº 6, de 29/09/2015, estende para todas as empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais sociedades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, a obrigatoriedade de submissão das demonstrações financeiras anuais à auditoria por auditores independentes.

Até o exercício de 2012 a Codevasf não era auditada por auditores independentes. Mediante o Parecer nº 0990 – 6.8/2012/PFF/CONJUR-MP/CGU/AGU, a Advocacia Geral da União – AGU concluiu, com fundamento no art. 3º da Lei nº 11.638, de 28/12/2007, que as empresa públicas de grande porte estão obrigadas a contratar auditoria Independente. Dessa forma, a partir do exercício de 2013 a Codevasf passou a ser auditada por auditores independentes.

Assim sendo, considera-se que a Codevasf está em conformidade com a Resolução CGPAR nº 6.

5) Resolução CGPAR nº 7

A Resolução CGPAR nº 7, de 29/09/2015, estabelece a obrigatoriedade da adoção de plano de trabalho anual pelos conselhos fiscais das empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas e demais sociedades em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/002, de 20/07/2016, solicitou-se que a Codevasf encaminhasse cópia do plano de trabalho citado, o qual foi disponibilizado mediante o Encaminhamento nº 010/2016, de 22/07/2016.

No Plano de Trabalho apresentado estão discriminadas as áreas de atuação do Conselho Fiscal, a saber: conhecimento da empresa e do setor; funcionamento do Conselho; fiscalização dos atos de gestão; desempenho econômico-financeiro; execução orçamentária; estruturas de controle; adimplência da empresa; compras e alienações; gestão do risco corporativo; código de ética, ouvidoria e canal de denúncias; relação com agências, órgãos reguladores e o mercado acionário; e matérias submetidas à assembleia geral ou órgão equivalente.

Cada área citada anteriormente é subdividida em atividades, e para cada atividade é estabelecida a frequência de atuação, que pode ser mensal, trimestral, anual ou eventual.

Assim sendo, considera-se que a Codevasf está em conformidade com a Resolução CGPAR nº 7.



3 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1 CONVÊNIOS DE OBRAS, SERVIÇOS E DE SUPRIMENTO

3.1.1 AVALIAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Instrumentos de Transferência - Informações Básicas.

Fato

Visando avaliar a gestão das transferências concedidas mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação e termo de compromisso, foi realizada consulta ao Siafi e ao Sistema Macros da CGU.

Na consulta foram considerados os instrumentos vigentes nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, independentemente do ano de início, de forma que fossem analisados instrumentos de transferências em diversos estágios de execução, inclusive aqueles já vencidos e que demandam atuação da empresa visando requisitar o encaminhamento da prestação de contas ou instauração de Tomada de Contas Especial. Nesse sentido, foram obtidos os seguintes quantitativos:

Tabela 06: Quantitativo de instrumentos vigentes por início de vigência

Início de Vigência	Tipo de Instrumento de Transferência	
	Convênio	Termo de Compromisso
2000	1	0
2005	1	0
2006	4	0
2007	1	0
2008	70	0
2009	54	0
2010	90	2
2011	151	54
2012	35	5
2013	116	54
2014	215	8
2015	195	1
Total	933	124

Fonte: Sistema Macros (CGU)

Tabela 07: Quantitativo de instrumentos vigentes por fim de vigência

Fim de Vigência	Tipo de Instrumento de Transferência	
	Convênio	Termo de Compromisso
2013	85	3
2014	85	18
2015	56	33
2016	516	63
2017	191	6
2018	0	1
Total	933	124

Fonte: Sistema Macros (CGU)



Tabela 08: Quantitativo de instrumentos por unidade gestora

Unidade	Tipo de Instrumento de Transferência	
	Convênio	Termo de Compromisso
1ª SR/MG	23	22
2ª SR/BA	100	8
3ª SR/PE	34	0
4ª SR/SE	4	4
5ª SR/AL	30	3
6ª SR/BA	12	0
7ª SR/PI	653	5
8ª SR/MA	55	0
Sede	22	82
Total	933	124

Fonte: Sistema Macros (CGU)

Em conformidade com DN TCU nº 147, de 11/11/2015, a análise da atuação da Unidade auditada foi dividida em três partes visando facilitar o entendimento:

- Atuação da UPC para garantir que na fase de concessão os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental;
- Atuação da UPC para fiscalizar a execução do objeto das transferências;
- Atuação da UPC para analisar as prestações de contas.

As análises serão apresentadas nos próximos itens deste relatório.

Por oportuno, é importante destacar que há normativo interno que delega competência às diversas áreas da empresa, incluindo as Superintendências Regionais, para a celebração de convênios, conforme os valores envolvidos. Até julho estava vigente a Resolução nº 1043/2011, que foi substituída pela Resolução nº 557, de 30/07/2015, ambas da Diretoria Executiva. Ao final do exercício a Resolução nº 557 foi substituída pela Resolução nº 944, de 02/12/2015.

3.1.1.2 INFORMAÇÃO

Instrumentos de Transferência - Fase de Concessão.

Fato

Visando avaliar a atuação da UJ para garantir que na fase de concessão os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental, foi selecionada a seguinte amostra de instrumentos de transferência:

Quadro 10: Amostra de instrumentos de transferência

Nº SIAFI/SICONV	Tipo	Data de Início	Data Final	Valor (R\$)
796198	Convênio	01/01/2015	02/01/2017	1.200.000,00
782860	Convênio	15/07/2015	09/07/2016	950.000,00
783057	Convênio	30/06/2015	24/06/2016	950.000,00
808494	Convênio	11/02/2015	11/02/2016	950.000,00
815842	Convênio	19/03/2015	19/03/2017	617.500,00
800129	Convênio	27/01/2015	16/01/2017	475.000,00
784866	Convênio	10/02/2015	26/04/2016	475.000,00
796857	Convênio	14/09/2015	14/09/2016	475.000,00
683831	Termo de	20/05/2015	18/05/2016	390.000,00



	Compromisso			
789437	Convênio	18/06/2015	12/06/2016	142.500,00
789452	Convênio	17/04/2015	11/04/2016	142.500,00
795238	Convênio	02/02/2015	22/01/2017	101.650,00

Fonte: Sistema Macros (CGU)

Deve-se ressaltar que na Codevasf a gestão dos instrumentos de transferência não é realizada por meio de um único processo administrativo, ao contrário, são autuados processos para formalização, pagamento, prestações de contas parciais e prestação de contas final. Dessa forma, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/001, de 28/06/2016, foram solicitados os processos de formalização dos instrumentos de transferência da amostra.

Verificou-se que os processos se iniciam com a proposta de trabalho por parte do solicitante, no qual consta a justificativa para a proposição. Posteriormente são encaminhados os outros documentos exigidos para a formalização da transferência, e se for verificada a ausência de algum documento, a unidade encaminha ofício ao conveniente solicitando a regularização da pendência.

Em relação à conformidade do objeto do plano de trabalho com os objetivos do programa governamental, verificou-se que a análise da conformidade é consubstanciada em Nota Técnica. Nesse documento avalia-se, a partir da justificativa, se há compatibilidade entre a proposta apresentada e as ações desenvolvidas pela empresa. Avalia-se, ainda, a documentação técnica encaminhada e os custos envolvidos. Caso a Nota Técnica conclua pela viabilidade do instrumento de transferência, o processo é encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer.

Após a devida instrução, os processos são encaminhados à instância adequada para a aprovação do instrumento de transferência, de acordo com a competência delegada pela Resolução nº 1.043, de 27/09/2011, e posteriormente pela Resolução nº 557, de 30/07/2015, e Resolução nº 944, de 02/12/2015, todas da Diretoria Executiva. O quadro a seguir apresenta os limites de delegação:

Quadro 11: Competências - Celebração de Instrumentos de Transferência

Autoridade	Limites de delegação	
	Resolução nº 1043/2011	Resolução nº 557/2015 e Resolução nº 944/2015
Diretoria Executiva	-	Acima de R\$400.000,00
Presidente	Até R\$ 500.000,00	Até R\$400.000,00
Diretores de Área	Até R\$ 500.000,00	Até R\$300.000,00
Comitês de Gestão Executiva das Superintendências Regionais	Até R\$ 500.000,00	Até R\$300.000,00
Superintendentes Regionais e Gerentes-Executivos	Até R\$150.000,00	Até R\$100.000,00

Fonte: Resolução nº 1043/2011; Resolução nº 557/2015; Resolução nº 944/2015

Dessa forma, devido ao seu valor, alguns processos foram aprovados pela Diretoria Executiva e outros foram aprovados diretamente pelos Comitês de Gestão Executiva das Superintendências Regionais. Em todos os processos constava cópia de Resolução aprovando o instrumento. O quadro a seguir apresenta os instrumentos da amostra, discriminados por autoridade aprovadora:



Quadro 12: Instrumentos da amostra, discriminados por autoridade aprovadora

Nº SIAFI/SICONV	Tipo	Valor (R\$)	Autoridade aprovadora
796198	Convênio	1.200.000,00	Diretoria Executiva
782860	Convênio	950.000,00	Diretoria Executiva
783057	Convênio	950.000,00	Diretoria Executiva
808494	Convênio	950.000,00	Diretoria Executiva
815842	Convênio	617.500,00	Diretoria Executiva
800129	Convênio	475.000,00	Diretoria Executiva
784866	Convênio	475.000,00	Diretoria Executiva
796857	Convênio	475.000,00	Comitê de Gestão Executiva
683831	Termo de Compromisso	390.000,00	Comitê de Gestão Executiva
789437	Convênio	142.500,00	Comitê de Gestão Executiva
789452	Convênio	142.500,00	Comitê de Gestão Executiva
795238	Convênio	101.650,00	Comitê de Gestão Executiva

Fonte: processos de formalização

Assim, verificou-se que os procedimentos adotados pela empresa são razoáveis para garantir que os instrumentos reúnam requisitos afins com os objetivos da ação governamental.

3.1.1.3 INFORMAÇÃO

Instrumentos de Transferência - Fiscalização.

Fato

Por meio da Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/001, de 28/06/2016, solicitou-se que a Codevasf preenchesse Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) relativo às transferências. Uma das questões desse documento se referia à existência de planejamento com cronogramas estabelecidos de visitas técnicas a serem realizadas pela Unidade nos locais de execução dos objetos avançados.

Sobre esse assunto a Codevasf relatou que não há um plano pré-definido de visitas técnicas no local da obra, pois cada visita é planejada pelo fiscal no decorrer da execução do objeto, tendo em vista a necessidade. Segundo a unidade, as visitas técnicas são prejudicadas por restrições orçamentárias e financeiras.

De acordo com o Manual de Gestão de Convênios, aprovado pela Resolução nº167, de 07/03/2013, o fiscal do convênio é um empregado designado para acompanhar, coordenar e fiscalizar os convênios e termos de compromisso, possuindo as seguintes atribuições, entre outras:

- Solicitar a liberação dos recursos por meio do Sistema de Gestão de Contratos e Convênios (SIGEC);
- Realizar análise técnica das solicitações de ajuste nos convênios/termos de compromisso. Caso a solicitação de ajuste seja recusada, registrar o indeferimento no Siconv (no caso de convênios);
- Analisar os processos licitatórios realizados pelo conveniente quanto ao aspecto formal, em especial quanto ao atendimento ao disposto nos arts. 38 e 40 da Lei nº 8.666/93. Ainda também quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;
- Análise técnica do cumprimento do objeto em relação ao estabelecido no plano de trabalho e no Projeto Básico ou Termo de Referência.



Nesse sentido, foram analisados os processos de formalização dos instrumentos de transferência elencados no item 3.1.1.2 deste relatório, bem como os processos de prestação de contas elencados no item 3.1.1.4, ficando evidenciado que existem fiscais formalmente designados. Nos autos dos processos foi possível identificar diversos documentos produzidos pelos fiscais, tais como notas técnicas, ofícios e despachos de comunicação interna, demonstrando que os fiscais têm atuação ativa na fiscalização da execução do objeto das transferências.

Em alguns dos processos analisados, além da designação dos fiscais, existiam documentos discriminando o quantitativo mínimo de visitas a serem realizadas para o acompanhamento das obras e serviços, que estavam compreendidas entre uma e três visitas.

Além dos atos relacionados à fiscalização identificados nos processos supracitados, foram identificados atos de acompanhamento cadastrados no SIGEC. Nesse sistema existe campo para registro do avanço físico do objeto, relacionando inclusive as fiscalizações realizadas. Em alguns convênios foi possível obter os relatórios de fiscalização produzidos pelo fiscal, a exemplo do Convênio nº 737155. Estes relatórios trazem a data da fiscalização, relatório fotográfico e descrição do avanço físico.

Deve-se ressaltar que a realização das fiscalizações é impactada pela estrutura de pessoal da empresa. Em auditorias anteriores a Codevasf foi questionada sobre o quantitativo de pessoal que trabalhava na gestão das transferências em todas as suas fases, e nesse sentido, de forma proativa, a empresa incluiu essa informação no Relatório de Gestão do exercício de 2015. De acordo com esse documento, as transferências são realizadas de forma descentralizada, na Sede e nas oito Superintendências Regionais, uma vez que a empresa não possui uma única área que executa todos os procedimentos referentes à gestão e ao acompanhamento dos convênios e termos de compromisso. Assim, não há como precisar a quantidade de empregados que trabalham com a gestão de transferências de recursos. Segundo consta no relatório, a maior quantidade de transferências está na 7ª SR localizada no Piauí, representando mais de 50% do total de transferências, entretanto essa superintendência possui um quadro de pessoal reduzido frente ao volume de recursos e instrumentos celebrados.

Visando suprir essa necessidade e cumprir com as obrigações legais, a 7ª SR contratou empresa para auxiliar e apoiar nas atividades de acompanhamento e fiscalização de convênios. A empresa contratada foi a J.M Engenheiros Consultores LTDA, tendo sido firmado o Contrato nº 7.001.00/2014, com vigência até 11/04/2017. Os serviços objetos do contrato são, entre outros, os seguintes: a) apoiar o acompanhamento das obras; b) retificações e complementações de projeto básico; c) apoiar o acompanhamento da elaboração dos detalhes construtivos; d) relatórios; e e) pré-operação de sistema. Segundo o contrato, a contratada deve emitir relatórios e/ou filmagens do andamento dos empreendimentos e elaborar os relatórios finais com desenho “as built”, quando solicitado pela Codevasf.

A equipe de auditoria analisou convênios celebrados pela 7ª SR. Em alguns convênios observou-se que os processos faziam referência ao quadro reduzido de pessoal, fato esse que foi verificado no Processo nº 59570.001553/2013-91 (Convênio nº 795238), no qual a 7ª SR relata que dispõe de apenas 44 técnicos para realizar fiscalizações, perfazendo uma demanda per capita de 14 convênios/contratos por fiscal. Assim sendo, de acordo



com aquela Superintendência Regional, as fiscalizações realizadas não possuem caráter preventivo, e sim corretivo. Observação semelhante foi identificada em convênio celebrado pela 8ª SR.

Em relação à empresa de consultoria contratada pela 7ª SR, no Processo nº 59570.000603/2016-65, que trata da prestação de contas do convênio SIAFI nº 666428, identificou-se relatório de fiscalização elaborado pela empresa J.M Engenheiros Consultores LTDA, evidenciando sua atuação efetiva.

3.1.1.4 CONSTATAÇÃO

Falha no registro das prestações de contas e intempestividade nas suas cobranças e análises.

Fato

Na análise dos instrumentos de transferência foram considerados os instrumentos vigentes nos exercícios de 2013, 2014 e 2015, independentemente do ano de início. Com base nesse critério obteve-se uma lista de instrumento cujo fim de vigência está situado entre 2013 e 2018, conforme evidenciado na seguinte tabela:

Tabela 09 - Quantitativo de instrumentos vigentes por fim de vigência

Fim de Vigência	Tipo de Instrumento de Transferência	
	Convênio	Termo de Compromisso
2013	85	3
2014	85	18
2015	56	33
2016	516	63
2017	191	6
2018	0	1
Total	933	124

Fonte: Sistema Macros (CGU)

Os instrumentos com fim de vigência entre 2016 e 2018 podem estar em uma situação na qual ainda não é necessária a apresentação da prestação de contas e nesse sentido restringiu-se o foco da análise para os repasses com fim de vigência entre 2013 e 2015. A tabela a seguir apresenta a quantidade e situação desses instrumentos em janeiro de 2015:

Tabela 10 - Quantitativo de instrumentos de transferência com fim de vigência entre 2013 e 2015

Situação	Fim de vigência em 2013	Fim de vigência em 2014	Fim de vigência em 2015	Total
Valor a liberar	2	4	29	35
Valor a comprovar	11	33	50	94
Valor a aprovar	31	21	3	55
Valor aprovado	2	0	0	2
Inadimplência Efetiva	1	1	1	3
Inadimplência Suspensa	2	2	0	4
Concluído	1	0	0	1
Outras situações	38	42	6	86
Total	88	103	89	280

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)



A situação dos instrumentos de transferência foi obtida a partir das contas contábeis, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). A tabela foi elaborada de modo a não ocorrer sobreposição de situação, logo, um instrumento com parcelas aprovadas, mas com parcelas ainda a aprovar aparece na tabela com a situação de 'valor a aprovar', dado que ainda demanda atuação por parte da Codevasf. Da mesma maneira, um convênio com parcelas aprovadas ou a aprovar, mas com parcelas ainda a comprovar aparece na tabela com situação de 'valor a comprovar'. Dessa forma, um convênio só aparece na situação de aprovado se não houver saldo remanescente a comprovar ou a aprovar.

Conforme relatado, a tabela anterior representa o estoque existente no início em janeiro de 2015. Durante o exercício houve atuação da Codevasf no gerenciamento desses instrumentos de transferência, de modo que a diminuição do quantitativo ao final do ano representa o esforço realizado pela empresa. A tabela a seguir apresenta o quantitativo existente no início e no fim de 2015:

Tabela 11 - Fim de vigência entre 2013 e 2015 - Comparativo

Situação	Quantitativo em Jan/2015	Quantitativo em Dez/2015
Valor a liberar	35	22
Valor a comprovar	94	41
Valor a aprovar	55	51
Valor aprovado	2	10
Inadimplência Efetiva	3	10
Inadimplência Suspensa	4	3
Concluído	1	51
Outras situações	86	92
Total	280	280

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)

As informações supracitadas também podem ser discriminadas por fim de vigência, conforme demonstrado das tabelas a seguir:

Tabela 12 - Fim de vigência em 2013 - Comparativo

Situação	Quantitativo em Jan/2015	Quantitativo em Dez/2015
Valor a liberar	2	0
Valor a comprovar	11	5
Valor a aprovar	31	14
Valor aprovado	2	5
Inadimplência Efetiva	1	5
Inadimplência Suspensa	2	1
Concluído	1	20
Outras situações	38	38
Total	88	88

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)



Tabela 13 - Fim de vigência em 2014 - Comparativo

Situação	Quantitativo em Jan/2015	Quantitativo em Dez/2015
Valor a liberar	4	1
Valor a comprovar	33	4
Valor a aprovar	21	25
Valor aprovado	0	5
Inadimplência Efetiva	1	4
Inadimplência Suspensa	2	0
Concluído	0	20
Outras situações	42	44
Total	103	103

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)

Tabela 14 - Fim de vigência em 2015 - Comparativo

Situação	Quantitativo em Jan/2015	Quantitativo em Dez/2015
Valor a liberar	29	21
Valor a comprovar	50	32
Valor a aprovar	3	12
Valor aprovado	0	0
Inadimplência Efetiva	1	1
Inadimplência Suspensa	0	2
Concluído	0	11
Outras situações	6	10
Total	89	89

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)

Apesar do esforço empreendido, as tabelas evidenciam a existência de instrumentos de transferência com vigência expirada com valores a comprovar e a aprovar ao final de 2015, em especial daqueles instrumentos com fim de vigência entre 2013 e 2014, que já deveriam ter sido finalizados. A existência de valores a comprovar é um indicativo de que a Codevasf ainda não recebeu a prestação de contas. No mesmo sentido, a existência de valores a aprovar é um indicativo de que a empresa recebeu a prestação de contas, porém ainda não concluiu a análise, ressaltando-se que a ausência de análise conclusiva não significa que não houve atuação por parte da unidade, mas sim que a atuação não foi suficiente para concluir a análise.

Sobre essa questão, constou no Relatório de Gestão análise crítica por meio da qual a Codevasf informou que a maioria dos repasses é efetuada para pequenos municípios, os quais apresentam deficiência de estrutura física, meios informatizados e de pessoal treinado para operacionalizar o SICONV, principalmente quanto ao módulo de prestações de contas de convênios que foi disponibilizado bem depois da implantação do Sistema. Segundo o Relatório, essa deficiência tem gerado informações incompletas e conseqüentemente atrasos na análise final das prestações de contas, o que justifica o número ainda considerável de prestações “não prestadas” e de contas apresentadas “com prazo de análise vencido”. Os principais problemas encontrados são: ausência de inserção de dados regulares, documentos inconsistentes e ausência de extratos da conta bancária.

Visando avaliar as rotinas de análise de prestação de contas utilizadas pela Codevasf, foi selecionada amostra de convênios composta por aqueles que já demandassem a atuação da empresa, seja por possuírem parcelas a comprovar com vigência expirada, seja por possuírem parcelas a aprovar ou aprovadas. Nesse sentido, foram selecionados os seguintes convênios:



Quadro 13 – Amostra Selecionada

Nº SIAFI/ SICONV	Início da Vigência	Fim da Vigência	Superintendência
737334	17/11/2011	27/10/2015	7ª SR/PI
653879	11/08/2009	10/01/2014	6ª SR/BA
737155	06/07/2010	01/03/2013	2ª SR/BA
733102	08/09/2011	28/08/2013	7ª SR/PI
769305	10/12/2012	10/12/2014	2ª SR/BA
707121	02/03/2010	01/10/2013	2ª SR/BA
733991	02/08/2010	09/06/2013	2ª SR/BA
733368	15/06/2011	12/11/2013	2ª SR/BA
737210	23/05/2011	07/05/2014	7ª SR/PI
717990	02/03/2011	14/02/2014	7ª SR/PI
733174	02/03/2011	14/02/2014	7ª SR/PI

Fonte: Sistema Macros (CGU)

Na Codevasf os documentos das prestações de contas (parciais e final) são autuados em processos distintos do processo de formalização do instrumento de transferência, havendo processos separados para 1ª parcela, 2ª parcela e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final (PCF). Dessa forma, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/001, de 28/06/2016, foram solicitados os processos referentes às prestações de contas dos convênios supracitados.

Antes de avaliar as rotinas é necessário tecer alguns comentários sobre a formalização dos processos solicitados, tendo em vista que cada superintendência regional autua seus processos. Os processos de prestação de contas (PC) instaurados pela 6ª SR/BA e 7ª SR/PI apresentavam documentos relacionados à análise da PC, entre os quais pode-se citar despachos, notas técnicas e pareceres.

Por outro lado, verificou-se que os cinco processos da 2ª SR/BA apresentavam apenas os documentos encaminhados pelo conveniente, não estando presentes os documentos produzidos pela Codevasf relacionados à análise. Deve-se destacar que os processos referentes aos municípios de Barra (CV 769305), Xique-Xique (CV 733991) e Luís Eduardo Magalhães (CV 733368) foram autuados apenas em agosto/2016, data que é posterior à sua requisição pela equipe de auditoria, evidenciando que o objetivo principal de sua autuação foi atender ao controle interno. Assim sendo, nesses convênios as únicas informações disponíveis foram aquelas existentes no SICONV.

Na análise os processos foram divididos em três blocos: a) convênios com parcelas a comprovar; b) convênios com parcelas a aprovar; e c) convênios com parcelas em inadimplência. Os quadros a seguir apresentam informações sobre cada um desses blocos.

Quadro 14 - Convênios – valores a comprovar

Nº SIAFI/ SICONV	Fim da Vigência	A Comprovar (R\$)	
		Valor em Jan/2015	Valor em Dez/2015
737334	27/10/2015	745.764,15	210.812,60
737155	01/03/2013	950.000,00	950.000,00
769305	10/12/2014	665.000,00	0,00
733991	09/06/2013	285.000,00	285.000,00
733368	12/11/2013	279.300,00	279.300,00

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)



Quadro 15 - Convênios – valores a aprovar

Nº SIAFI/ SICONV	Fim da Vigência	A Aprovar (R\$)	
		Valor em Jan/2015	Valor em Dez/2015
653879	10/01/2014	166.256,76	332.513,52
733102	28/08/2013	855.000,00	855.000,00
707121	01/10/2013	380.000,00	380.000,00
737210	07/05/2014	38.000,00	0,00

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)

Quadro 16 - Convênios – valores em inadimplência suspensa

Nº SIAFI/ SICONV	Fim da Vigência	Inadimplência (R\$)	
		Valor em Jan/2015	Valor em Dez/2015
717990	14/02/2014	95.000,00	62.396,66
733174	14/02/2014	95.000,00	77.063,33

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)

Ao dividir as análises em três blocos a equipe de auditoria esperava encontrar situações bem definidas, ou seja, que no bloco de valores a comprovar os atos processuais estivessem no estágio de aviso e cobrança das prestações de contas e que no bloco de valores a aprovar os atos processuais estivessem no estágio de análise das prestações de contas já entregues. Entretanto, constatou-se que estas situações não estão bem definidas, pois identificou-se a existência de convênios em situações processualmente semelhantes, porém com situações diferentes registradas nas contas contábeis do PCASP. Estas diferenças dizem respeito à entrega da prestação de contas (PC) e a seu registro nas contas contábeis.

Entre os cinco convênios com valores a comprovar verificou-se que apenas para o Convênio nº 733991 não houve a entrega da PC e nos outros quatro convênios as PC foram encaminhadas no SICONV. Nos Convênios nº(s) 737155 e 733368, após conferência dos documentos encaminhados, a Codevasf devolveu as prestações de contas para complementação de informações e os convênios permaneceram na situação de “a comprovar”. No Convênio nº 769305 em 14/10/2015 houve a alteração da situação de "a comprovar" para "a aprovar" e em 02/12/2015 a PC foi devolvida para complementação de informações, ou seja, esse convênio passou para a situação “a aprovar” apenas com a entrega da PC, mesmo havendo necessidade de informações complementares, diferentemente dos Convênios nº(s) 737155 e 733368. Por fim, no Convênio nº 737334 houve aprovação parcial de parcelas anteriores, porém a parcela final continua a comprovar, tendo em vista que para essa parcela também foi solicitada complementação de informações

Situação semelhante foi identificada em convênio com valores a aprovar. No Convênio 707121 a PCF foi apresentada em 31/01/2014, havendo a inscrição na conta contábil “a aprovar” em 14/02/2014 (2014NL800005). De acordo com o histórico existente no SICONV, sua análise foi iniciada somente em 15/12/2015, evidenciando que a situação do convênio foi registrada como a aprovar antes da conferência da documentação.

Diante do exposto, constatou-se, na amostra analisada, a existência de cinco convênios em situações semelhantes, porém com registros diferentes nas contas contábeis. O quadro seguinte resume essa ocorrência:



Quadro 17

Nº SIAFI/ SICONV	Situação em dez/2015	Estágio
737334	A comprovar	Prestação de Contas necessita complementação de informações
737155	A comprovar	Prestação de Contas necessita complementação de informações
769305	A aprovar	Prestação de Contas necessita complementação de informações
733368	A comprovar	Prestação de Contas necessita complementação de informações
707121	A aprovar	Prestação de contas em análise

Fonte: SIAFI, Sistema Macros (CGU)

Esse fato evidencia falta de padronização nos lançamentos contábeis relacionados ao recebimento das prestações de contas. É importante ressaltar que o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) é de uso obrigatório e tem como objetivo atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade. Constatou-se, entretanto, que essa uniformidade não existe na Codevasf.

Outra questão abordada pela equipe de auditoria diz respeito aos prazos de análise das prestações de contas. No SICONV existe consulta do histórico da prestação de contas, na qual estão elencados a data de apresentação da prestação de contas, data de início de análise, data de devolução para complementação de informações, entre outras. Nesse sentido, a partir dos convênios do quadro 17, foi obtido o quadro a seguir:

Quadro 18 – Prazos de Análise

Nº SIAFI/ SICONV	Fim da Vigência	Apresentação da PC no SICONV	Início da análise	Tempo decorrido entre apresentação e análise (dias)
737334	27/10/2015	12/01/2016	03/05/2016	112
737155	01/03/2013	20/12/2013	19/02/2014	61
		17/04/2014	25/09/2015	526
769305	10/12/2014	03/02/2015	21/09/2015	230
733368	12/11/2013	25/11/2013	25/02/2014	92
		14/03/2014	24/09/2015	559
		26/10/2015	27/01/2016	93
707121	01/10/2013	31/01/2014	15/12/2015	683

Fonte: SICONV

Pelo quadro 18 observa-se que, à exceção do Convênio nº 737155, as prestações de contas foram apresentadas em um prazo razoável em relação ao fim de suas vigências.

Por outro lado, o mesmo não aconteceu em relação à apresentação da PC e sua análise. Foram identificadas situações em que o prazo entre esses dois momentos foi longo, a exemplo dos Convênios nº(s) 737155, 733368 e 707121, nos quais o tempo decorrido foi, respectivamente, de 526 dias, 559 dias e 683 dias. Assim sendo, constatou-se que as prestações de contas não estão sendo analisadas tempestivamente.

Além das falhas anteriores, identificou-se impropriedade no Convênio nº 733991. Primeiramente deve-se ressaltar que o Processo nº 59520.000754/2016-17, referente à prestação de contas, foi autuado em 08/08/2016, data que é posterior à sua requisição pela equipe de auditoria. Na análise desse processo observou-se a cobrança da PC foi feita mediante o Ofício nº 37/2014/2º SR, de 11/02/2014. Na ordem cronológica o documento seguinte a esse ofício é a Comunicação Interna nº 22, de 05/08/2016, por meio da qual solicitou-se autorização para registro de inadimplência tendo em vista que o conveniente não apresentou a PC. Observou-se, dessa forma, que se passaram mais de dois anos entre a cobrança da prestação de contas e a providência subsequente,



ressaltando-se que essa providência foi motivada devido à solicitação do processo por parte da equipe de auditoria. Este fato representa falha nas rotinas de cobrança.

Nos demais convênios com valores a aprovar, a saber, Convênios nº(s) 653879, 733102 e 737210 observou-se que os atos processuais se referiam de fato ao estágio de análise das prestações de contas. Nos respectivos processos identificou-se a existência de documentos tais como despachos, notas técnicas e pareceres técnicos e financeiros. A análise desses documentos evidenciou que houve atuação efetiva da Codevasf nessa etapa de análise e eventuais atrasos decorreram de demora dos convenientes em encaminhar informações complementares.

O último bloco analisado diz respeito aos convênios que apresentavam valores em inadimplência suspensa. A amostra foi composta por dois convênios nessa situação: Convênios nº(s) 717990 e 733174, ambos do município de Novo Santo Antônio/PI. Durante o exercício de 2015 ocorreu a aprovação de parte dos valores que estavam em inadimplência, razão pela qual os convênios foram selecionados. Pela análise do Processo nº 59570.000772/2014-33, de tomadas de contas especial dos convênios supracitados, verificou-se que a 1ª e 2ª parcelas foram executadas por uma gestão municipal e a 3ª parcela foi executada pela gestão municipal seguinte. A última gestão encaminhou a prestação de contas referente apenas à 3ª parcela, informando que a gestão anterior não havia disponibilizado os documentos referentes às duas primeiras parcelas. A Codevasf acatou as providências da última gestão, aprovando a 3ª parcela e colocando em inadimplência a 1ª e 2ª parcelas, de responsabilidade do gestor anterior. Assim sendo, considerou que a atuação nesse caso foi adequada.

Em resumo, em relação à atuação da Codevasf para analisar as prestações de contas, verificaram-se as seguintes impropriedades:

- Convênios em situações processualmente semelhantes, porém com situações diferentes registradas nas contas contábeis do PCASP;
- Intempestividade no início da análise das prestações de contas;
- Falha na rotina de cobrança de prestação de contas.

Causa

Ausência de rotinas padronizadas para registro, nas contas contábeis, de alterações na situação dos instrumentos de transferência.

Manifestação da Unidade Examinada

1). Em relação à Solicitação de Auditoria de apresentação dos fatos a Codevasf enviou o Encaminhamento nº 020, de 25/08/2016, apresentando a seguinte manifestação:

Informo que a Gerência de Contabilidade - AA/GCB, ao tomar conhecimento das constatações apontadas na Solicitação de Auditoria nº 201601411/006, referente a Convênios e outros instrumentos congêneres, enviará a Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/006 a todas as Superintendências Regionais para conhecimento e providências dos devidos ajustes na situação de todos os instrumentos para ficar compatível com a classificação das contas. Cabe esclarecer que o procedimento adotado para a alteração da situação do convênio no SIAFI de "a comprovar" para "a aprovar" e "aprovado", ocorre de "a comprovar" para "a aprovar" é quando o



processo de prestação de contas é recebido pela área contábil registrando essa alteração da situação ficando na situação de "a aprovar" todo o período que o processo de prestação de contas estiver em análise até que o processo receba parecer favorável a sua aprovação e conseqüentemente a alteração para aprovado.

Quanto à intempestividade no início da análise das prestações de contas e falha na rotina de cobrança de prestação de contas, a Gerência de Contabilidade expedirá uma comunicação interna a todos os Superintendentes Regionais para que as GRA/UCB realizem uma força tarefa, com o apoio das demais áreas da SR, em especial aos fiscais e coordenadores dos convênios para que possa reduzir os estoques desses instrumentos.

2). Posteriormente, após a reunião de Busca Conjunta de Soluções, a Codevasf enviou a Comunicação Interna (CI) nº 137/2016, de 13/09/2016, apresentando a seguinte manifestação:

A Área de Gestão Administrativa e Suporte Logístico (AA), juntamente com a Área de Gestão Estratégica (AE), instituiu uma força tarefa para identificação de cada instrumento celebrado pela Codevasf, organizado por Superintendência Regional, apontando as eventuais inconsistências de dados e disparidades de informações com vista a padronizar o modelo para os registros contábeis nos sistemas cabíveis.

Cabe informar ainda que a AA expediu CI/CIRCULAR/Nº 136/2016 (cópia anexa) para que as Superintendências Regionais apresentem um relatório detalhado contendo todo o estoque de convênios com as devidas providências adotadas e os devidos ajustes realizados a partir das planilhas que foram encaminhadas pela própria AA.

Análise do Controle Interno

Em relação à manifestação da Codevasf enviada pelo Encaminhamento nº 020, a equipe de auditoria entende que a expressão “processo de prestação de contas” esteja sendo usada em sentido amplo, referindo-se não aos processos físicos, mas aos atos de prestação de contas registrados no SICONV, tendo em vista que alguns processos físicos foram autuados após sua solicitação pela equipe de auditoria.

A Codevasf relatou que a situação do convênio é alterada quando o processo de prestação de contas é recebido pela área contábil, porém na análise dos convênios identificou-se situações nas quais tal fato não ocorreu, conforme já relatado anteriormente.

A título de exemplo citemos o Convênio nº 737155, celebrado com o município de Pindaí/BA, e o Convênio nº 769305, celebrado com o município de Barra/BA. Observa-se que ambos foram celebrados pela 2ª SR/BA.

Em relação ao Convênio nº 737155, o histórico do SICONV mostra que a prestação de contas foi enviada pelo conveniente em 20/12/2013. O início da análise ocorreu em 19/02/2014 e na mesma data a prestação de contas foi devolvida para complementação. Em pesquisa aos sistemas corporativos da empresa verificou-se que o empregado responsável pela análise e devolução da PC está lotado na 2ª/GRA/UCB - Unidade Regional de Contabilidade. Dessa forma, evidencia-se que a prestação de contas foi recebida pela área contábil, porém o convênio continuou na situação de “a comprovar”.



No mesmo sentido, em relação ao Convênio nº 769305 o histórico do SICONV mostra que a prestação de contas foi enviada pelo conveniente em 03/02/2015. Em 14/10/2015 o mesmo empregado citado no parágrafo anterior emitiu a Nota de Lançamento 2015NL800021 (UG 195004, Gestão 11201), alterando a situação de convênio de “a comprovar” para “a aprovar”. Posteriormente, em 02/12/2015, o empregado supracitado devolveu a PC para complementação.

Ante o exposto, constata-se a existência de dois convênios que tiveram as prestações de contas devolvidas pelo mesmo empregado lotado na área contábil, porém um convênio continuou na situação de “a comprovar” enquanto o outro teve sua situação alterada para “a aprovar”, corroborando o apontamento da equipe de auditoria.

Em relação à intempestividade no início da análise das prestações de contas e à falha na rotina de cobrança de prestação de contas, a Codevasf não contestou os apontamentos do controle interno, se limitando a apresentar as providências a serem tomadas.

Em relação à manifestação da Codevasf enviada pela CI nº 137/2016, trata-se de providências a serem tomadas e nesse sentido poderão ser apresentadas pela Unidade no Plano de Providências Permanente.

Recomendações:

Recomendação 1: Em relação ao registro da execução dos instrumentos de transferência no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), estabelecer rotinas, a serem utilizadas pela Sede e pelas Superintendências Regionais, detalhando o momento de registro dos instrumentos em cada uma das contas contábeis do PCASP.

Recomendação 2: Em relação à força tarefa visando reduzir o estoque de instrumentos de transferência pendentes de análise, estabelecer cronograma de trabalho com prazos para essa redução de estoque.

3.1.1.5 INFORMAÇÃO

Controle Internos - Instrumentos de Transferência.

Fato

Um instrumento de controle interno utilizado na Codevasf em relação às transferências de recursos é o “Manual de Gestão de Convênios”, publicado em 07/03/2013, mediante a Resolução nº 167, em substituição ao manual anterior (de 2009).

Esse manual tem como finalidade orientar os empregados da Codevasf envolvidos na operacionalização dos processos de convênios. O manual permite que os empregados realizem todas as fases de instrução dos convênios, a partir de procedimentos padronizados, bem como em consonância com a legislação pertinente. De acordo com a empresa, busca-se com tal documento aperfeiçoar o gerenciamento de todos os atos a serem executados no processo de transferência voluntária, visando alcançar os objetivos do acordo com o atendimento dos dispositivos legais, bem como ao alcance da efetividade dos resultados.



A análise do manual evidencia que este documento é bem detalhado, possuindo as seguintes sessões: Finalidade e Conceituação; Aspectos Legais para a Celebração de Convênio; O Portal dos Convênios e o Siconv; Credenciamento de Proponente; Cadastramento de Proponente; Análise e Aprovação do Cadastro de Proponente; e Gestão de Convênios na Codevasf.

O manual apresenta ainda fluxogramas detalhando cada etapa de execução dos convênios, com atribuição de responsabilidades. Os fluxogramas representam as seguintes etapas: Credenciamento e Cadastramento; Proposição; Formalização e Celebração; Execução; Prestação de Contas; Tomada de Contas Especial; Prestação de Contas em Tomada de Contas Especial; e Recolhimento do Débito Imputado em Tomada de Contas Especial.

No que pertine à avaliação das condições de habilitação dos proponentes, a Codevasf possui uma estrutura organizacional descentralizada em toda sua área de atuação, contando com oito Superintendências Regionais (SRs) que possuem unidades orgânicas técnicas e jurídicas para avaliar as condições de habilitação técnico/jurídica das propostas dos convenentes. De acordo com o Manual de Gestão de Convênio, a análise técnica é feita pela unidade orgânica responsável pelo objeto e a análise legal pela Assessoria Jurídica.

Em complementação aos manuais de orientação aos usuários disponibilizados pelo SICONV, a Codevasf elaborou uma Cartilha de Orientações para Celebração de Convênios, 2ª Edição, que se encontra disponível no site da empresa e que dá subsídios aos convenentes no processo de celebração de convênios. Segundo a Unidade auditada, as superintendências regionais prestam apoio técnico direto aos proponentes durante o processo de elaboração das propostas.

Outro instrumento de controle interno em utilização na Unidade é o Sistema de Gestão de Contratos e Convênios (SIGEC), que é um sistema informatizado desenvolvido pela Codevasf. A análise sobre o SIGEC consta em item específico deste Relatório de Auditoria.

3.1.1.6 INFORMAÇÃO

Sistema de Gestão de Contratos e Convênios - SIGEC.

Fato

A Codevasf utiliza como instrumento informatizado de controle interno administrativo o Sistema de Gestão de Contratos e Convênios (SIGEC), que permite coletar, recuperar, processar, armazenar e distribuir os dados de todos os instrumentos de transferência celebrados pela Empresa com a finalidade de facilitar o planejamento, controle, coordenação, análise e o processo decisório dos gestores nos níveis estratégico, tático e operacional.

Por oportuno, deve-se ressaltar que na Codevasf os documentos das prestações de contas (parciais e final) são autuados em processos distintos do processo de formalização do instrumento de transferência, havendo processos separados para 1ª parcela, 2ª parcela e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final (PCF).



Na Auditoria de Gestão do Exercício de 2013 (Relatório nº 2014.06275) constatou-se que o SIGEC não apresentava informações relacionadas aos processos de prestação de contas (parciais e final), evidenciando que existiam atos relacionados aos instrumentos de transferência que não estavam registrados naquele sistema informatizado. Naquela ocasião, a Codevasf informou que a Área de Gestão Estratégica estava desenvolvendo, no SIGEC, um módulo de prestação de contas com a finalidade de registro e acompanhamento desta etapa específica. O módulo teria funcionalidades complementares e integradas às dos sistemas governamentais (SIAFI e SICONV), tendo enfoque na gestão proativa de cumprimento de prazos legais da prestação de contas de convênio.

Este assunto foi novamente abordado na Auditoria de Gestão do Exercício de 2014 (Relatório nº 2015.03879), constatando-se que o módulo de prestação de contas ainda não havia sido implementado. Naquela ocasião a Codevasf informou que a implantação do módulo de prestação de contas havia sofrido atrasos em relação ao cronograma inicialmente previsto. A empresa ressaltou que as prestações de contas apresentadas a partir da implantação do respectivo módulo seriam inseridas normalmente pelas áreas responsáveis, entretanto, nos casos de prestações apresentadas e aprovadas antes da implantação do módulo, haveria necessidade de um intervalo maior de tempo para que estas fossem registradas, tendo em vista que seria feito um levantamento dos processos físicos junto às unidades contábeis.

Nesse sentido, no Relatório nº 2015.03879 recomendou-se que a Codevasf informasse à CGU sobre a efetiva implantação do módulo. Assim sendo, em 08/01/2016 a Codevasf informou, no sistema Monitor, que o módulo de prestação de contas havia sido implementado no SIGEC.

Em consulta ao SIGEC observou-se que foi acrescentada aba relativa ao módulo citado. Verificou-se que as informações relativas às prestações de contas de alguns convênios já estão cadastradas no sistema, havendo convênios, entretanto, que ainda não apresentam essas informações, ressaltando-se que essa ausência ainda não representa falha tendo em vista que a Codevasf havia relatado que os convênios mais antigos demandariam maior tempo para serem registrados. A título de exemplo, entre os convênios solicitados pela equipe de auditoria verificou-se que dois já apresentam dados sobre as prestações de contas, a saber, Convênios SICONV nº(s) 769305 e 737210.

Diante do exposto, tendo em vista os apontamentos das auditorias anteriores, considera-se como fato positivo a implementação do módulo de prestação de contas, fato esse que contribuirá na melhoria dos controles internos relacionados aos instrumentos de transferência.



3.2 PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.2.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

3.2.1.1 INFORMAÇÃO

Regularidade da Licitação

Fato

De acordo com os dados do Portal da Transparência da CODEVASF, foram efetivamente realizadas no exercício de 2015, 145 licitações, sendo 30 Dispensas, 4 Concorrências, 20 Tomadas de Preços e 91 Pregões. Destes, selecionamos uma amostra de 15 Processos Licitatórios (10,3% do total), sendo: 6 Dispensas (20,0% do total de dispensas), 1 Concorrência (25,0% do total de Concorrências), 2 Tomadas de Preços (10,0% do total de TP) e 6 Pregões (6,59% do total de Pregões).

Nas análises foram checados aspectos de formalização e regularidade dos processos. Verificou-se que estão instruídos contendo informações básicas sobre a modalidade e tipo de licitação, objeto, valor estimado, funcional programática e área solicitante, bem como as peças e os ritos respectivos (Solicitação de licitações, Termo de Referência e anexos e/ou Projeto Básico e anexos, Pesquisa de Preços, Resoluções, Pareceres Jurídicos, Atas de Apuração e/ ou Registro de Preços, Termos de Homologação/ Adjudicação, Publicação, Contrato, Ordem de Fornecimento etc.).

Verificou-se, ainda, com referência à formalização dos Editais, o estabelecimento de prazos e condições para a execução do contrato e a entrega do objeto da licitação (art. 40, inciso II, Lei nº 8.666/93), a definição de sanções para o caso de inadimplemento do objeto contratado (art. 40, inciso III, Lei nº 8.666/93), a definição dos critérios de habilitação (art. 27 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.440/11, e Lei nº 9.854/99) e julgamento das propostas (art. 40, inciso VII, Lei nº 8666/93), a definição de critérios de julgamento diferenciados para micro e pequenas empresas – em alguns casos, conforme previsto nos artigos 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, bem como o estabelecimento de sequência lógica das etapas de pagamentos definidas no cronograma físico-financeiro.

Quanto ao estabelecimento de termos e critérios nos editais em contraponto às garantias de não comprometimento do seu caráter competitivo, verificou-se, no caso da amostra analisada, a ocorrência de um caso em que foi exigido quadro permanente no momento da apresentação da proposta de licitação. Esta ocorrência, juntamente com outras evidenciadas nas licitações do exercício, foi retratada como constatação em ponto específico deste Relatório.



3.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Estabelecimento de critérios restritivos nos Editais de Licitação, que podem comprometer o caráter competitivo.

Fato

De acordo com dados de extrações do Sistema de Análise de Licitações e Editais da CGU – Alice, no intervalo de 01/01/2015 à 31/12/2015, a CODEVASF – Sede e Superintendências – registrou 169 licitações, sendo que em 75 destas incorreu em uma ou mais das tipologias trilhadas no Sistema para detectar falhas nos editais de processos licitatórios. Este número perfaz aproximadamente 45%, quase metade, do total de licitações da Unidade.

Entre as trilhas detectadas nos Editais da Codevasf, destacam-se:

Quadro 19 Falhas detectadas nos Editais de Licitação da Codevasf 2015

Tipologia incorrida	Percentual ref total Licitações /2015	Percentual ref ao nº Licitações com Ocorrências	Comprometimento do Certame	Legislação/ Norma/ Jurisprudência
Exigência de quadro permanente no momento da apresentação da proposta, sem permitir a comprovação por meio de contrato de prestação de serviços	27,8 %	62,6%	Frustração do caráter competitivo do certame	art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, veda aos agentes públicos “admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo”; Ac. TCU 2.656/2007, 800/2008, 2.882/2008, 103/2009, 1.710/2009, 1.557/2009, todos do Plenário
Vedação de impugnação via postal, e-mail ou fax	20,7 %	46,6%	Cerceamento do direito de petição garantido na CF	art. 5º, inciso XXXIV, alínea a, da CF; Acórdão nº 2266/2011 – TCU Plenário
Exigência de Certidão Negativa da Corregedoria de Justiça	10,6%	24%	Frustração do caráter competitivo do certame	art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 768/2007 – Plenário
Exigência de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos produtos	14,6 %	6,5%	Frustração do caráter competitivo do certame	art. 37, inciso XXI, da CF, estabelece que somente serão permitidas, nos processos licitatórios, exigências de



licitados				qualificação técnica e econômica “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”; art. 27 da Lei nº 8.666/93; Acórdão 2.294/2007 – Primeira Câmara
Exigência de certidão de "quitação" ao invés de certidão de "regularidade" fiscal	12,0%	95,3%	Frustração do caráter competitivo do certame	Cláusula desnecessária, uma vez que a responsabilidade do fabricante e fornecedor é solidária, de acordo com o Código do Direito do Consumidor, art. 18; Acórdãos 549/2011-TCU-Plenário, 3.390/2011-TCU-2a Câmara, 1265/2010 – Plenário, 471/2008-TCU-Plenário, 1.699/2007-TCU-Plenário, 2.081/2007-TCU-Plenário e 3.191/2007-TCU-1a Câmara

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Os dados tabulados no quadro acima apresentam as tipologias que mais reincidiram nos editais dos processos licitatórios da Unidade no exercício de 2015. Ressalta-se que algumas tipologias tiveram número de repetições expressivo, a exemplo da exigência de quadro permanente sem permitir a comprovação por meio de contrato de prestação de serviços; e a vedação de impugnação por via postal/ e-mail ou fax, que tiveram percentual de ocorrência de mais de 20% do total de licitações do exercício, e percentual de repetição de ocorrência de 62,6 e 46,6 % respectivamente.

Nos processos da amostra de licitações analisados constatou-se a ocorrência de uma dessas trilhas, pela exigência de quadro permanente no momento da apresentação da proposta, sem permitir a comprovação por meio de contrato de prestação de serviços. Apresenta-se na sequência os percentuais de distribuição de ocorrências entre as Superintendências Estaduais:

Quadro 20: Unidades da Codevasf X Tipologia incorrida

Cód UG-UF	Superintendências Regionais							
	AL	PE	SE	BA	MG	DF	PI	MA
TIPOLOGIAS SIST. ALICE								
Exigência de quadro permanente	X	X	X	X	X	X	X	X
Vedação Impugnação via	X	X		X		X	X	X



postal, e-mail ou fax								
Exigência de Certidão Negativa Corregedoria de Justiça	X			X	X	X		
Exigência de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante			X		X	X	X	
Exigência de Certidão de Quitação de Regularidade Fiscal					X			
TOT LIC	18	19	11	36	36	27	20	7
TOT LIC c/ Ocorrências	8	7	6	13	17	8	14	2
PERCENTUAIS OCORRÊNCIA POR UF	44,4	36,8	54,5	36,1	47,2	29,6	70,0	28,5

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Pode-se observar que algumas tipologias aparecem de forma repetida nos Editais de uma ou mais Superintendências, e na média percentual próxima dos 50,0%, o que evidencia necessidade de realizar revisão de alguns posicionamentos referentes aos termos e critérios dos Editais, bem como o alinhamento entre suas superintendências.

Por meio da CI 130/2016, de 24/08/2016, disponibilizada via Encaminhamento nº 020/2016, de 25/08/2016, a Secretaria de Licitações da Codevasf argumentou da necessidade de detalhamento das ocorrências em cada edital/ localidade de realização das licitações, a fim de que as Superintendências Regionais possam se manifestar para cada caso.

Tendo em vista a manifestação da Codevasf, foram disponibilizados os números dos Editais/SR em que foram detectadas as ocorrências, bem como um trecho exemplificativo para cada tipologia incorrida na trilha, a fim de que as Unidades da Codevasf possam consultar e se manifestar por ocasião da apreciação do Relatório Preliminar.

Quadro 21 - Exigência de quadro permanente sem permitir a comprovação por meio de contrato de prestação de serviços:

Texto do Edital -Exemplo Tomada de Preços 03/2015/SR/BA
<p>Qualificação Técnica</p> <p>Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CRBio, CRMV ou CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo técnico - CAT ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, expedida(s) por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto principal desta licitação.</p> <p>Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional Pleno, que exercerá a função de coordenador, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CRBio, CRMV ou CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o</p>



profissional executado serviços similares ao objeto principal desta licitação.

Demais Ocorrências

Concorrências:

SR/BA: 08/2015 e 18/2015;
SR/MG: 01/2015 e 12/2015;
Sede/DF: 02/2015;
SR/PI: 08/2015; 11/2015 e 16/2015;

Convite:

SR/MA: 07/2015;

Pregões:

SR/SE: 02/2015;
Sede/DF: 14/2015; 19/2015; 20/2015; 23/2015 e 25/2015;

Tomada de Preços:

SR/AL: 06/2015; 07/2015; 08/2015; 09/2015, 10/2015; 11/2015; 12/2015 e 13/2015;
SR/PE: 15/2015;
SR/BA: 03/2015; 05/2015; 09/2015; 10/2015; 11/2015; 13/2015 e 20/2015;
SR/MG: 08/2015; 14/2015; 15/2015; 16/2015; 18/2015; 20/2015; 22/2015; 23/2015;
24/2015; 25/2015 e 26/2015;
Sede/DF: 05/201 e 10/2015;
SR/PI: 14/2015; 15/2015 e 17/2015.

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Quadro 22 - Vedação de apresentação de impugnações e recursos por meio de e-mail, via postal ou fax:

Texto do Edital -Exemplo
Tomada de Preços 03/2015/SR/BA

As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução das obras/serviços/fornecimentos, seus custos e prazos de execução.

A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo **protocolar** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à **impugnação** em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Decairá do direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Demais Ocorrências

Concorrências:

SR/AL: 02/2015
SR/BA: 18/2015
Sede/DF: 04/2016
SR/PE: 11/2015; 12/2015 e 13/2015;
SR/PI: 11/2015; 16/2015



Convite:

SR/MA: 07/2015;

Pregões:

SR/BA: 05/2015; 09/2015; 11/2015 e 13/2015;

Tomada de Preços:

SR/AL: 06/2015; 07/2015; 08/2015; 09/2015; 10/2015; 11/2015; 12/2015 e 13/2015;

SR/PE: 07/2015; 08/2015; 15/2015 e 17/2015;

SR/BA: 03/2015; 10/2015; 11/2015; 14/2015 e 20/2015;

SR/PI: 14/2015; 15/2015 e 17/2015;

SR/MA: 06/2015.

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Quadro 23 - Exigência de Certidão Negativa da Corregedoria de Justiça

Texto do Edital -Exemplo Tomada de Preços 03/2015/SR/MG
6.2.2.4. Qualificação Econômico-Financeira: a) Registro do patrimônio líquido mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas. b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física. b-1) Para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para o fim especificado. (...)
Demais Ocorrências Concorrências: SR/AL: 02/2015; Sede/DF: 04/2016; SR/MG: 01/2015; 12/2015 e 21/2015; SR/MA: 02/2016; SR/PE: 05/2016; Pregões: SR/BA: 09/2015; Tomada de Preços: SR/AL: 06/2015; 07/2015; 08/2015; 09/2015; 10/2015; 11/2015; 12/2015 e 13/2015; SR/PE: 06/2015; SR/BA: 10/2015; 11/2015 e 13/2015; SR/MG: 03/2015 e 05/2016.

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Quadro 24 - Exigência de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante

Texto do Edital -Exemplo Pregão Eletrônico 07/2015/SR/PI
26.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF.



26.2.1. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem acima, a adjudicatária deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

26.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de **empresa credenciada pelo fabricante** e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CODEVASF

26.4. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação efetuada;

26.5. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento;

26.6. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica a CODEVASF autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

Demais Ocorrências:

Pregões:

SR/MG: 17/2015; 19/2015

SE/PE: 19/2015; 01/2016;

SR/PI: 07/2015; 09/2015; 12/2015 e 06/2016;

SR/SE: 05/2015; 07/2015; 08/2015; 09/2015 e 11/2015.

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Quadro 25 - Exigência de Certidão de Quitação de Regularidade Fiscal

Texto do Edital -Exemplo

Tomada de Preços: 08/2015/SR/MG (Anexo VII da Minuta do Contrato)

9.34 Manter um preposto, aceito pela CODEVASF, no local de execução das obras e serviços, para representá-la na execução do objeto contratado. (art. 68 da Lei 8.666/93)

9.35 Responsabilizar-se, desde o início das obras e serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre o canteiro de obras.

9.36 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

Outras Ocorrências:

Concorrências:

SR/MG: 12/2015;

Tomada de Preços:

SR/MG: 08/2015; 14/2015; 16/2015; 18/2015; 20/2015; 22/2015; 23/2015; 26/2015; 02/2016; 03/2016; 04/2016; 05/2016; 06/2016; 07/2016 e 08/2016.

Fonte: Sistema Alice (CGU)

Causa

Deficiências de Controle das Unidades responsáveis pelas Licitações da Codevasf, ao permitirem a inclusão de critérios restritivos nos Editais.



Manifestação da Unidade Examinada

Não houve nova manifestação por ocasião da reunião de busca conjunta de soluções.

Análise do Controle Interno

Tendo em vista que não houve nova manifestação, mantem-se as análises relatadas no campo fato.

Recomendações:

Recomendação 1: Desenvolver e/ ou aprimorar rotinas para checagem dos termos dos Editais de licitação da Codevasf, de forma a evitar a inclusão de critérios restritivos.

3.2.2 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

3.2.2.1 INFORMAÇÃO

Compras Sustentáveis

Fato

Por meio da SA nº 2016.01411-0001, de 28/06/2016, solicitou-se à Unidade que apresentasse a relação dos processos licitatórios do exercício de 2015 em que foram considerados critérios de sustentabilidade ambiental, a exemplo da eficiência energética, redução no consumo de água, uso de energia renovável, gestão de resíduos, biodegradabilidade entre outros.

Em resposta, por meio do Encaminhamento nº 9/2016, de 22/07/2016, foi disponibilizada relação dos processos licitatórios/2015 em que foram considerados critérios de sustentabilidade ambiental no momento da sua elaboração, bem como foi disponibilizada cópia do Plano de Gestão Logística Sustentável da Codevasf.

A partir da relação apresentada, foram escolhidos alguns documentos – editais, termos de referência e projeto básico – a fim de se checar os critérios e os referenciais estabelecidos no âmbito da Companhia para caracterizar e diferenciar as aquisições consideradas sustentáveis das demais.

Ainda, com intuito de confirmar e ampliar os resultados observados nas análises, solicitou-se, por meio do item 16 da SA nº 2016.01411-005, de 12/08/2016, informações sobre os critérios utilizados para a definição e alocação das aquisições sustentáveis, sobre a utilização de algum tipo de marcador no momento do cadastramento, bem como sobre a adoção de controles, pelas áreas técnicas da Codevasf, para a checagem do atendimento das especificações e/ou certificações por parte dos fornecedores.

Em resposta, por meio do Encaminhamento nº 19/2016, de 23/08/2016, foi disponibilizada cópia da Comunicação Interna nº 128/2016-PR/SL, de 22/08/2016, acompanhada de respostas das áreas temáticas e Nota Informativa da Gerência de Meio Ambiente da Codevasf – AR/GMA, de 16/08/2016, cujo teor é apresentado em síntese na sequência.



A Codevasf informou que com a implantação do Plano de Logística Sustentável –PLS (aprovado em 2015) e a edição em 29/07/2016, da Resolução nº 272/2016 que aprovou a celebração do Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P, do Ministério do Meio Ambiente – MMA, a Empresa vem empreendendo esforços para conscientizar e capacitar seus empregados de forma a terem um compromisso cada vez maior com a temática da responsabilidade ambiental, com previsão, inclusive, de adoção de critérios sustentáveis nas suas aquisições .

Sob essa ótica, deu ciência do envio de representantes da Companhia para participar do Segundo Seminário de Compras Públicas Sustentáveis, realizado pela Escola Nacional de Administração Fazendária em 12/08/2016 – cujo tema versou sobre os critérios ambientais, sociais e econômicos de todos os estágios do processo de licitação, além do compartilhamento de boas práticas e experiências de outros órgãos de gestão e de controle.

Acrescentou que o PLS, aprovado pela Resolução nº 392/2015, em seu item 3.1.3, apresenta as práticas a serem seguidas pelos empregados tanto no estabelecimento de critérios de sustentabilidade nos Editais, Termos de Referência, Projetos Básicos, Contratos etc, quanto na adoção de posturas pessoais focando a economia de recursos no ambiente de trabalho.

Questionada sobre se mantém algum tipo de marcador que discrimine as compras sustentáveis das demais, bem como se mantém alguma forma de controle para checar o atendimento das especificações sustentáveis pelos fornecedores, a Companhia informou que atualmente não existe nenhum marcador e que o acompanhamento é feito manualmente em cada área. Quanto ao controle, acrescentou que esse é feito diretamente pelos fiscais dos contratos.

3.3 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

3.3.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

3.3.1.1 INFORMAÇÃO

Regularidade da Dispensa

Fato

Foram analisadas 6 (seis) das 30 (trinta) Dispensas realizadas no exercício. Destas, 5 (cinco) foram enquadradas como Dispensas em virtude do valor – art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e uma sob alegação de Estado de Emergência – art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Nas análises foram checados aspectos de formalização e regularidade dos processos. Verificou-se, nos autos, que são utilizados os mesmos documentos para a licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho, termos de referência ou projeto básico etc), adequando-os às peculiaridades da Dispensa. Dessa forma, concluiu-se que os processos foram instruídos contendo Solicitação de Dispensa – descrição do objeto, Pesquisa de Preços, Valor de Referência, a Conta Contábil referente a despesa e as justificativas para a Dispensa.



3.3.1.2 INFORMAÇÃO

Controles Internos Administrativos - Licitações.

Fato

As análises quanto à existência e suficiência dos controles internos administrativos aplicados as licitações e contratos da Codevasf Gestão/2015 foram realizadas a partir da checagem dos resultados obtidos com a aplicação, durante os trabalhos de campo, de Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI – Licitação, bem como com as verificações e observações obtidas por meio das checagens na amostra de processos licitatórios.

A Codevasf-Sede conta com estrutura capaz e suficiente para realizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios. O mesmo se aplica a maioria de suas superintendências regionais, excetuadas a 2ª SR/BA e 7ª SR/PI, que consideram sua estrutura insuficiente para atender suas respectivas demandas.

Quanto aos riscos associados à realização dos procedimentos licitatórios pôde-se constatar, pelas observações dos processos analisados bem como pelas informações prestadas no QACI-Licitações, que a Empresa dispõe atualmente de razoável grau de padronização e normatização de procedimentos dos documentos que compõem os processos licitatórios, bem como os processos de dispensa e inexigibilidade. Também quanto aos ritos de aprovação e chancela das etapas do processo – submissão à análise prévia da assessoria jurídica, proposições, resoluções, publicação, adjudicação, homologação etc. Não obstante, a Codevasf informou no QACI-Licitações que foi criado Grupo de Trabalho em abril/2016, por meio da Decisão 368/2016, com fito no aprimoramento e correção de fragilidades dos procedimentos e normativos.

Destaca-se como pontos positivos da gestão no tocante aos controles internos, informações prestadas no QACI -Licitações, de que a Empresa dispõe de Manual de Convênios, Manual de Contratos (em atualização), Manual de Sistema de Solicitação de Empenho e de Cartilha com orientações para celebração de Convênios, *check-lists* (atualizados julho/2015) de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, e o de compras e outros serviços; bem assim que encontram-se em atualização e revisão dos documentos de licitação (Editais, Termos de Referência), e o passo-a-passo de rotinas para a elaboração dos projetos básicos, visando adequá-los a nova Lei das Estatais, Lei nº 13.303/2016, que foi, inclusive, objeto de recomendação desta CGU no Relatório de Auditoria nº 244132 (Recomendação 001, Constatação 110, item 8.4.13).

Ainda como ponto positivo dos controles adotados pela gestão, acrescenta-se que a Codevasf realiza consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ e lista de Inidôneos do TCU.

Destacam-se pontos de controle carentes de aprimoramento, a exemplo da inexistência de normatização para orientar a realização de pesquisa de preços dos objetos de licitação, bem como a inexistência de normatização de rotinas para prevenção de fraudes e conluíus nos processos licitatórios, conforme informado no QACI-Licitações.



Ainda, como ponto de controle deficitário, destaca-se a manutenção de exigências, nos editais, que podem contribuir frustrar o caráter competitivo do certame, conforme já abordado como Constatação em ponto específico deste relatório

Quanto aos controles adotados para gestão dos seus contratos, registra-se que a Codevasf mantém registro dos Contratos no Sistema de Gestão de Contratos e Convênios – SIGEC, onde constam informações sobre a designação formal do gestor do contrato, vigência, execução e pagamentos.

3.3.2 PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.3.2.1 CONSTATAÇÃO

Pagamentos a fornecedores efetuados em desacordo a ordem cronológica prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

Fato

Foram emitidas pela Codevasf no exercício/2015 em torno de 20.700 ordens bancárias. Desse montante, foram selecionados apenas os pagamentos a fornecedores (fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços), e destes, os pagamentos realizados no último trimestre, e acima de cinco mil reais, totalizando 3.677 ordens bancárias. Destas, foram selecionadas 50 (1,36%) para análises quanto à ordem cronológica dos pagamentos.

Feitas as análises, verificou-se que não foi seguida a ordem cronológica de pagamentos pela Codevasf, em desconformidade aos preceitos do art. 5º da Lei n.º 8.666/1993, conforme evidenciado na relação apresentada abaixo:

Quadro 26: Ordem de preferência Pagamento (art. 5º Lei nº 8.666/1993) X Ordem dos Efetivos Pagamentos

Ordem Aceite/ Preferência Pagto.	Ordem dos Pagamentos	Valor (R\$)	Fornecedor
1º	44º	645.079,00	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
2º	7º	893.706,43	DALKA DO BRASIL LTDA.
3º	45º	2.157.298,58	DALKA DO BRASIL LTDA.
4º	1º	850.361,64	DALKA DO BRASIL LTDA.
5º	46º	729.491,15	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
6º	8º	1.080.275,45	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
7º	24º	2.250.000,00	DALKA DO BRASIL LTDA.
8º	23º	631.476,83	DALKA DO BRASIL LTDA.
9º	25º	928.680,49	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
10º	47º	654.337,16	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
11º	35º	2.634.629,83	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
12º	20º	1.977.865,35	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
13º	21º	895.158,88	DALKA DO BRASIL LTDA.



14°	19°	1.500.000,00	CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
15 °	4°	1.198.525,60	CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
16°	36°	3.639.695,54	DALKA DO BRASIL LTDA.
17°	15°	668.744,71	UNAPEL VEICULOS E PECAS LTDA
18°	22°	570.172,55	DALKA DO BRASIL LTDA.
19°	9°	2.381.003,24	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
20°	10°	1.045.398,84	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
21°	11°	949.552,45	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
22°	12°	662.126,96	GRANVILLE & BAZAN LTDA
23°	39°	656.292,48	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
24°	17°	636.599,03	GRANVILLE & BAZAN LTDA
25°	13°	839.627,34	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
26°	26°	656.108,96	GRANVILLE & BAZAN LTDA
27°	2°	908.437,89	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
28°	3°	1.599.659,62	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
29°	16°	1.000.000,00	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
30°	5°	2.211.156,42	CONSTRUTORA GETEL LTDA
31°	27°	561.531,68	GRANVILLE & BAZAN LTDA
32°	6°	793.738,48	DIFERENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
33°	14°	1.597.937,76	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
34°	18°	2.948.641,08	CONSTRUTORA GETEL LTDA
35°	32°	785.937,72	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
36°	29°	2.699.697,99	CONSTRUTORA GETEL LTDA
37°	28°	1.638.393,01	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
38°	31°	613.375,34	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
39°	30°	1.487.740,37	GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
40°	40°	1.000.000,00	GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
41°	33°	1.597.582,14	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
42°	34°	1.071.944,26	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
43°	48°	761.036,04	DALKA DO BRASIL LTDA.
44°	38°	1.385.880,23	CONSTRUTORA GETEL LTDA
45°	43°	703.476,32	GRANVILLE & BAZAN LTDA
46°	37°	1.606.744,89	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
47°	41°	2.056.739,28	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
48°	42°	779.643,02	CONSTRUTORA GETEL LTDA
49°	49°	569.045,79	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
50°	50°	680.000,00	FUNDACAO GETULIO VARGAS

Fonte: Extração Tesouro Gerencial

Por meio da SA nº 2016.01411/003-CGU, de 22/07/2016, solicitou-se manifestação da Empresa para o não cumprimento da ordem cronológica quando da efetivação dos pagamentos. A Gerência de Finanças da Codevasf, por meio da CI nº 081/2016, de 28/07/2016, disponibilizada via encaminhamento nº 12/2016/Consad/AU, informou não ter dados suficientes para justificar o não atendimento da ordem cronológica dos pagamentos, sob a alegação de que muitos programas/ ações são financiados por diferentes fontes de recursos, e, estas por sua vez, tem ordem cronológica própria. Alegou, ainda, que ressalvado o exposto, cumpria regularmente o estabelecido no caput do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, em que pese a inconstância do fluxo financeiro de



recursos do Tesouro, evidenciada a partir do exercício de 2014, que acarretou atrasos generalizados nos pagamentos aos fornecedores.

Ademais, a Gerência de Administração da Codevasf, em vista da ciência do teor do Acórdão TCU nº 551/2016/TCU, Plenário, de 09/03/2016, comprometeu-se a fazer ajustes no Sistema de Gestão de Contratos e Convênios – SIGEC, a fim de criar uma ferramenta de controle cronológico das Obrigações a Pagar da Codevasf, na forma da legislação vigente, e com estimativa de início de operação ainda no exercício de 2016.

A fim de checar as justificativas apresentadas, os pagamentos das ordens bancárias da amostra foram organizados nos quadros abaixo (Quadros 27 a 30) de acordo com as quatro rubricas (fonte de recursos) diferentes, cotizadas com as respectivas ordens cronológicas de aceites (preferência no pagamento) e de pagamentos.

Quadro 27: Pagamento das OBs X Ordem Cronológica Atestos/ Fonte Recursos/ 0100000000400

Ordem Aceite/ Preferência Pagto.	Ordem dos Pagamentos	Valor (R\$)	OB	Fornecedor
1º	3º	1.500.000,00	OB802604	CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
2º	1º	1.198.525,60	OB802387	CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
3º	2º	668.744,71	OB802559	UNAPEL VEICULOS E PECAS LTDA

Fonte: Sistema Siafi

Quadro 28: Pagamento das OBs X Ordem Cronológica Atestos/ Fonte Recursos/ 0100000000510

Ordem Aceite/ Preferência Pagto.	Ordem dos Pagamentos	Valor (R\$)	OB	Fornecedor
1º	1º	1.599.659,62	OB802334	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
2º	2º	1.597.937,76	OB802544	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
3º	3º	1.597.582,14	OB802783	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
4º	4º	1.606.744,89	OB802826	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.

Fonte: Sistema Siafi



Quadro 29: Pagamento das OBs X Ordem Cronológica Atestos/ Fonte Recursos/ 0300000000350

Ordem Aceite/ Preferência Pagto.	Ordem dos Pagamentos	Valor (R\$)	OB	Fornecedor
1°	1°	2.211.156,42	OB802439	CONSTRUTORA GETEL LTDA
2°	2°	2.948.641,08	OB802589	CONSTRUTORA GETEL LTDA
3°	4°	2.699.697,99	OB802716	CONSTRUTORA GETEL LTDA
4°	3°	1.638.393,01	OB802690	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
5°	5°	613.375,34	OB802732	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
6°	6°	1.071.944,26	OB802781	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
7°	7°	1.385.880,23	OB802838	CONSTRUTORA GETEL LTDA
8°	8°	2.056.739,28	OB802915	HIGRA INDUSTRIAL LTDA
9°	9°	779.643,02	OB802914	CONSTRUTORA GETEL LTDA
10°	10°	569.045,79	OB803023	HIGRA INDUSTRIAL LTDA

Fonte: Sistema Siafi

Quadro 30; Pagamento das OBs X Ordem Cronológica Atestos/ Fonte Recursos/ 0100000000415

Ordem Aceite/ Preferência Pagto.	Ordem dos Pagamentos	Valor (R\$)	OB	Fornecedor
1°	28°	645.079,00	OB803007	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
2°	4°	893.706,43	OB802511	DALKA DO BRASIL LTDA.
3°	29°	2.157.298,58	OB803003	DALKA DO BRASIL LTDA.
4°	1°	850.361,64	OB801708	DALKA DO BRASIL LTDA.
5°	30°	729.491,15	OB803010	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
6°	5°	1.080.275,45	OB802512	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
7°	17°	2.250.000,00	OB802656	DALKA DO BRASIL LTDA.
8°	16°	631.476,83	OB802645	DALKA DO BRASIL LTDA.
9°	18°	928.680,49	OB802659	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
10°	31°	654.337,16	OB803006	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
11°	23°	2.634.629,83	OB802810	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA



12°	13°	1.977.865,35	OB802647	FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
13°	14°	895.158,88	OB802643	DALKA DO BRASIL LTDA.
14°	24°	3.639.695,54	OB802808	DALKA DO BRASIL LTDA.
15°	15°	570.172,55	OB802644	DALKA DO BRASIL LTDA.
16°	6°	2.381.003,24	OB802529	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
17°	7°	1.045.398,84	OB802530	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
18°	8°	949.552,45	OB802531	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
19°	9°	662.126,96	OB802528	GRANVILLE & BAZAN LTDA
20°	25°	656.292,48	OB802839	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
21°	12°	636.599,03	OB802590	GRANVILLE & BAZAN LTDA
22°	10°	839.627,34	OB802532	GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA
23°	19°	656.108,96	OB802687	GRANVILLE & BAZAN LTDA
24°	2°	908.437,89	OB802321	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
25°	11°	1.000.000,00	OB802553	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
26°	20°	561.531,68	OB802689	GRANVILLE & BAZAN LTDA
27°	3°	793.738,48	OB802463	DIFERENCIAL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
28°	22°	785.937,72	OB802765	LAMAR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
29°	21°	1.487.740,37	OB802722	GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
30°	26°	1.000.000,00	OB802849	GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
31°	32°	761.036,04	OB803004	DALKA DO BRASIL LTDA.
32°	27°	703.476,32	OB802978	GRANVILLE & BAZAN LTDA
33°	33°	680.000,00	OB803024	FUNDACAO GETULIO VARGAS

Fonte: Sistema Siafi

Diante das análises constatou-se que os pagamentos realizados nas rubricas 0100000000510 (Quadro 28) e 0300000000350 (Quadro 29), seguiram a ordem cronológica dos aceites, enquanto os pagamentos realizados nas rubricas 0100000000400 (Quadro 27) e 0100000000415 (Quadro 30), não seguiram a ordem cronológica dos aceites. Assim, em que pesem as alegações apresentadas na justificativa, mantem-se a constatação do descumprimento do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 para os pagamentos das ordens bancárias registradas nas tabelas 27 e 30.

Causa

Deficiência dos controles referentes a cronologia de pagamentos a fornecedores.

Manifestação da Unidade Examinada

A Codevasf reiterou manifestação no sentido de que está sendo providenciada a realização de ajustes no Sistema de Gestão de Contratos e Convênios – SIGEC, a fim de criar uma ferramenta de controle cronológico das Obrigações a Pagar da Codevasf, na



forma da legislação vigente, e com estimativa de início de operação ainda no exercício de 2016.

Conforme avençado na reunião de busca conjunta de soluções, a Codevasf encaminhou complementação de sua manifestação inicialmente apresentada, por meio do qual informou que a Área de Gestão Estratégica (AE), responsável pela gestão do Sistema SIGEC, já teria realizado as adaptações no sistema – em atendimento aos dispositivos da Lei nº 4.320/64 combinados com os da Lei nº 8.666/93 – de forma a permitir à Codevasf organizar seus débitos por data.

Ademais, informou que se encontra ainda em implementação ajuste no sistema, a fim de que passe a contemplar o detalhamento dos pagamentos dos débitos (tributos retidos, valor parcelado do crédito do fornecedor e eventuais retenções para depósito judicial) no momento do cadastramento. A Codevasf espera que após sua disponibilização a Gerência de Finanças (AA/GFN) e as Unidades Regionais de Finanças (GRA/UFN), atualizarão, no SIGEC, os débitos da Codevasf para geração automática do endividamento, em ordem cronológica, na forma estabelecida pela legislação vigente.

A Codevasf acrescentou que para atender às exigências dos órgãos de controle enquanto trabalha nas adequações do sistema, sua Gerência Financeira tem trabalhado com os dados do Siafi Gerencial para levantamento das datas de liquidação das notas de empenho, porém, justificou-se, que em razão situação econômico-fiscal do país e da decorrente diminuição dos recursos financeiros a ela destinados, ocasione, por vezes, o exaurimento de muitos grupos de despesas, exigindo que a decisão pelo pagamento não se calce na data de liquidação, mas na natureza da despesa, a exemplo de contas de energia com aviso de corte; empresas prestadoras de serviços que não podem pagar a folha de salário dos empregados; valores disponíveis muito baixos que não permitem pagar os primeiros credores da lista porque seus créditos são maiores que o limite financeiro existente; etc.

Análise do Controle Interno

Em que pesem as informações acrescidas pela Codevasf, que segundo os aspectos da discricionariedade, podem justificar as tomadas de decisão no momento da definição da cronologia dos pagamentos, as mesmas não elidem o fato em si, razão pela qual mantém-se a constatação.

Recomendações:

Recomendação 1: Implementar os ajustes necessários no Sistema SIGEC, a fim de aprimorar os controles para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos aos fornecedores em relação aos instrumentos cadastrados no referido sistema.



4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

4.1.1.1 INFORMAÇÃO

Gestão do Patrimônio Imobiliário

Fato

Conforme informações do Relatório de Gestão Codesvasf, complementadas com informações prestadas em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 2016.01411/005-CGU, de 12/8/2016, a gestão do patrimônio da Codevasf é realizada na Sede pela Gerência de Patrimônio, Material e Serviços Auxiliares-AA/GSA, por meio da Unidade de Patrimônio e Material –AA/GSA/UPM e nas Superintendências Regionais por meio das Unidades Regionais de Serviços Auxiliares - GRA/USA, subordinadas diretamente às Gerências Regionais de Administração-GRA.

O controle e acompanhamento do patrimônio (bens móveis, imóveis e de materiais) de propriedade da Codevasf, são realizados por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Patrimônio – SIAMP, que na Sede é gerido por cinco empregados lotados na área de controle de patrimônio. Já nas Superintendências Regionais, o gerenciamento do Sistema é coordenado por um técnico de patrimônio.

O Sistema foi desenvolvido pela área de TI da Codevasf, de acordo com a plataforma de informática por ela adotada, utilizando recursos dos ambientes Internet/ Intranet, e com acesso através da Rede Corporativa. Contou com a colaboração dos empregados envolvidos na área de patrimônio quanto à definição do escopo e do desenho dos processos e rotinas. Possui dois módulos principais em operação: Material e Patrimônio, por meio dos quais é possível realizar consultas, cadastros, atualizações e o acompanhamento de forma descentralizada das informações sobre o controle de patrimônio. O Módulo Patrimônio foi implantado em 2011, acompanhado de manual e treinamento nas Superintendências Regionais. Possibilita a gestão (contabilização, manutenção e controle) informatizada dos procedimentos destinados à gestão dos bens patrimoniais da Empresa, bem como do seu acervo documental.

Os procedimentos de controle do Sistema constam discriminados em documento intitulado “Critérios Gerais para Controle e Responsabilidade sobre os Bens Patrimoniais da Codevasf”, disponibilizado na *intranet*, que tem por finalidade estabelecer os critérios gerais disciplinadores da guarda e responsabilidade sobre os bens patrimoniais de propriedade da Codevasf. Complementarmente, acrescenta-se a Norma para Alienação de Bens (NOR-454), que estabelece os procedimentos gerais, competência e responsabilidades relativas à alienação de bens.

Quanto à atualização monetária dos bens, a Codevasf informou que é realizado Inventário dos bens anualmente, nos meses de novembro e dezembro, quando são designadas Comissões com essa finalidade, sendo que na composição dessas Comissões não é permitida a participação de empregados lotados nas áreas de Patrimônio. Informou, ainda, que mensalmente são encaminhados relatórios contendo as entradas, saídas e a depreciação dos bens, para efeito de conciliação contábil junto ao Sistema Siafi.



Quanto ao acesso às informações do Sistema, a Codevasf informou que são disponibilizadas de acordo com o perfil do usuário. Aos empregados lotados na Unidade Orgânica responsável pelo controle patrimonial é permitido cadastrar, aprovar movimentações e emitir relatórios, enquanto ao restante do público usuário é disponibilizado perfil para consultar e movimentar os bens sob seu poder, bem como para aceitar bens a eles transferidos.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 2016.01411

Unidade auditada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Ministério supervisor: Ministério da Integração Nacional

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Descumprimento do prazo de cadastramento dos Processos Administrativos Disciplinares no Sistema CGU/PAD (item 2.1.1.5);

- Falha no registro das prestações de contas e intempestividade nas suas cobranças e análises (item 3.1.1.4);

- Estabelecimento de critérios restritivos nos Editais de Licitação, que podem comprometer o caráter competitivo (item 3.2.1.2);

- Pagamentos a fornecedores efetuados em desacordo a ordem cronológica prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993 (item 3.3.2.1).

4. Diante dos exames realizados e da identificação denexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

CPF do agente público	Cargo ou função	Avaliação do órgão de Controle Interno	Fundamentação da avaliação do Controle Interno
***.658.965-**	Presidente da Codevasf	Regular com ressalvas	Itens 2.1.1.5, 3.1.1.4, 3.2.1.2 e 3.3.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601411.
***.958.073-**	Presidente da Codevasf	Regular com ressalvas	Itens 2.1.1.5, 3.1.1.4, 3.2.1.2 e 3.3.2.1 do Relatório de Auditoria nº 201601411.
Demais integrantes do Rol de Responsáveis		Regularidade	Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes.

7. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Brasília/DF, de setembro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

Coordenador-Geral de Auditoria da Área de Integração Nacional

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Secretaria Federal de Controle Interno

Parecer: 2016.01411

Unidade Auditada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Ministério Supervisor: Ministério da Integração Nacional

Município/UF: Brasília/DF

Exercício: 2015

Autoridade Supervisora: Ministro Helder Barbalho

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2015, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão com base nos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

Não foram identificados, a partir dos exames da auditoria de gestão, avanços gerenciais significativos no exercício de 2015 que repercutissem nas políticas públicas executadas pela Codevasf por meio das suas ações finalísticas.

As principais constatações apresentadas no Relatório de Auditoria que impactaram as operações da Unidade Auditada dizem respeito ao descumprimento do prazo de cadastramento dos Processos Administrativos Disciplinares no Sistema CGU/PAD, falha no registro das prestações de contas de instrumentos de transferência e intempestividade nas suas cobranças e análises, estabelecimento de critérios restritivos nos Editais de Licitação e por fim, pagamentos a fornecedores efetuados em desacordo a ordem cronológica prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993. As medidas a serem adotadas pelos gestores para corrigir as falhas e irregularidades encontradas constarão do Plano de Providências Permanente da Unidade auditada.

Esses achados de auditoria têm como principais causas estruturantes a insuficiência de recursos humanos para exercer as tarefas referentes às análises dos Processos Administrativos Disciplinares e de alimentação do Sistema CGU/PAD, a ausência de rotinas padronizadas para registro de alterações na situação dos instrumentos de transferência, deficiências de controle das Unidades responsáveis pelas Licitações, deficiência dos controles referentes a cronologia de pagamentos a fornecedores. Assim, com vistas a aperfeiçoar a atuação da Empresa no desempenho de suas atribuições, recomendou-se constituir equipe de

trabalho e capacitá-la para exercer as atividades referentes à alimentação e atualização do Sistema CGU-PAD, estabelecer rotinas detalhando o momento de registro dos instrumentos em cada uma das contas contábeis do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprimorar rotinas para checagem dos termos dos Editais de licitação objetivando evitar a inclusão de critérios restritivos, bem como implementar os ajustes necessários no Sistema de Gestão de Contratos e Convênios visando aprimorar os controles para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Sobre as recomendações do Plano de Providências Permanente, no início de 2015 havia 88 recomendações em monitoramento. O acompanhamento realizado durante o exercício permitiu que ao final do ano todas essas 88 recomendações tivessem o monitoramento encerrado. Ao longo de 2015 houve o cadastramento de outras 75 recomendações, das quais 29 tiveram o monitoramento encerrado e 46 continuariam sendo monitoradas em 2016, tendo em vista que o prazo de atendimento ultrapassava o exercício de 2015. Assim, não foram identificadas recomendações não atendidas no prazo devido.

Com relação aos controles internos existentes na Unidade, o resultado da avaliação da maturidade da Codevasf, considerando os aspectos previstos nos Acórdãos TCU Plenário nº 2.467/13, 568/14 e 476/15, apresentou um percentual de 66%, o que corresponde ao nível de maturidade “INTERMEDIÁRIO”, ou seja, de acordo com os achados desta auditoria, pode-se concluir que a gestão da Codevasf pode ser aperfeiçoada, em especial no que diz respeito à gestão de riscos e à gestão de instrumentos de transferência, tendo em vista as falhas identificadas nesta área.

Em relação às práticas administrativas cabe destacar a implantação do módulo de prestação de contas no SIGEC, bem como a elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o Ministro de Estado supervisor deverá ser informado de que as peças sob a responsabilidade da CGU estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União por meio do mesmo sistema.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2016.

Diretor de Auditoria da Área de Infraestrutura